



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 16 de Setembro de 2008

Número 179

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 23399/2008:

Nomeação de Hélder Pereira Santana, chefe de divisão de Administração e Finanças da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género 39400

Despacho n.º 23400/2008:

Criação de duas unidades orgânicas flexíveis 39400

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 321/2008:

Torna público que o SEAAL, por despacho de 27 de Agosto, a pedido da Câmara Municipal do Penafiel, declarou a utilidade pública para efeitos de expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa de várias parcelas 39401

Declaração (extracto) n.º 322/2008:

Torna público que o SEAAL, por despacho de 10 de Julho de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Cascais, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de várias parcelas. 39401

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 23401/2008:

Descongelamento excepcional de uma vaga para o quadro do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — conselheiro técnico principal 39402

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 23402/2008:

Aprova o modelo do título de habilitação para o exercício da actividade de radiodifusão . . . 39402

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 23444/2008:

Concurso interno de acesso geral para a categoria de consultor jurídico principal. 39403

Aviso n.º 23445/2008:

Concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo especialista 39403

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Despacho n.º 23403/2008:

Cria uma linha de apoio financeiro para o alargamento da rede de educação pré-escolar . . . 39404

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 23404/2008:

Reconhece os donativos concedidos ou a conceder de 2006 a 2008 à Associação Industrial Portuguesa/Câmara de Comércio e Indústria — AIP/CCI para o projecto «Arte Lisboa — Feira de Arte Contemporânea/Edição de Catálogos 2006-2008» (Estatuto do Mecenato/benefícios fiscais) 39406

Despacho n.º 23405/2008:

Reconhece os donativos concedidos ou a conceder de 2006 a 2010 à Fundação PLMJ para o projecto «Exposição de fotografia e edição de livros de arte 2006-2010» — (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 39406

Despacho n.º 23406/2008:

Reconhece os donativos concedidos em 2006 e 2007 à Apontamento — Ensino, Artes e Cultura, L.^{da}, para o projecto «Fernando Pessoa dito por Nuno Miguel Henriques — 2006-2007» — (Estatuto do Mecenato/Benefícios Fiscais) 39406

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 23407/2008:

Transferência da assessora principal Paula Alexandra Hipólito dos Santos Ferreira para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional 39407

Marinha:

Despacho n.º 23408/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, o 9337205, primeiro grumete EM RC Pedro Miguel Pereira Carranca 39407

Despacho n.º 23409/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, o 9344305, primeiro-grumete EM RC Ricardo Jorge da Silva Martins 39407

Despacho n.º 23410/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, o 183280, primeiro-sargento CM João Manuel Geadas Gomes. 39407

Despacho n.º 23411/2008:

Promoção ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas o 9327699, primeiro-marinheiro CM Jorge Manuel do Nascimento Lopes 39407

Despacho n.º 23412/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato da classe de electromecânicos, o 9316606, primeiro grumete EM RC Vanessa Sofia da Silva Ferreira 39407

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 23413/2008:

Cessação da comissão de serviço como subdirector-geral da DGIEE do engenheiro Carlos Alberto Bernardo Machado. 39407

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Rectificação n.º 2024/2008:

Rectifica o despacho n.º 22 046/2008, de concessão de estatuto de igualdade de direitos e deveres. 39407

Rectificação n.º 2025/2008:

Rectifica o despacho n.º 22 045/2008, de concessão de estatuto de igualdade de direitos e deveres. 39407

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 23414/2008:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Miguel José Lopes Romão do cargo de director da Direcção-Geral da Política de Justiça 39408

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 23415/2008:

Nomeia Maria Helena Correia de Sousa Gomes de Oliveira Dias para exercer as funções de secretária pessoal por impedimento ao exercício de funções de Carla Sofia da Silva Godinho 39408

Secretaria-Geral:

Listagem n.º 361/2008:

Subsídios atribuídos pelo Ministério da Justiça e referentes ao primeiro semestre de 2008: Federação Portuguesa de Associações de Surdos e Instituto de Apoio à Criança 39408

Listagem n.º 362/2008:

Bolsas atribuídas aos auditores provenientes dos PALOP que frequentaram o CEJ no primeiro semestre de 2008 39408

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 23416/2008:

Provimento automático da Assistente Administrativa Especialista, Isabel Maria Alves da Silva da Costa, para a categoria de Especialista Auxiliar do quadro da PJ 39408

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Aviso n.º 23446/2008:

Procedimento concursal para celebração de contratos com médicos para a realização de perícias médico-legais — Delegação do Sul 39408

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23417/2008:

Regresso de licença sem vencimento de Luísa Maria Rosendo Pereira Marques Sebastião 39410

Rectificação n.º 2026/2008:

Integração de pessoal de cartórios nos quadros paralelos dos respectivos edifícios 39410

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 23418/2008:

Requisição da licenciada Ana Maria de Almeida Sampaio para exercer funções no Parque Natural da Ria Formosa — DGAC-Sul 39411

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 23419/2008:

Norma de pagamentos — MODCOM 39411

Despacho n.º 23420/2008:

Determina o cálculo para o processamento de pedidos de pagamento no âmbito do MODCOM 39411

Despacho n.º 23421/2008:

Projecto de ligação da rede de Forte da Casa à rede de Alverca — 2.ª fase 39411

Despacho n.º 23422/2008:

Projecto da rede de distribuição de gás natural Malveira-Venda do Pinheiro 39412

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 23423/2008:

Nomeia adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Turismo o licenciado Filipe Christensen Roed Gonçalves da Silva 39412

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 23424/2008:

Reconhece a CERTINSPEC como entidade inspectora das redes e ramais de distribuição e instalações de gás 39412

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 463/2008:

Processo n.º 171/11.13/827 39412

Édito n.º 464/2008:

Processo n.º 171/14.21/586 39412

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 465/2008:

811/12/4/210 PC 4501620908 39413

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 466/2008:

821/8/9/89 PC 4501446101 39413

Édito n.º 467/2008:

821/8/15/69 PC 4501446101 39413

Édito n.º 468/2008:

821/8/15/70 PC 4501446101 39413

Édito n.º 469/2008:

821/8/16/94 PC 4501446101 39413

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação:

Deliberação (extracto) n.º 2458/2008:

Prorrogação por um biénio de contrato administrativo de provimento da assistente de investigação Marta Maria Moniz Nogueira de Abreu 39413

Despacho (extracto) n.º 23425/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do investigador auxiliar convidado Pedro Miguel Gil de Castro 39413

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 23426/2008:

Publicação no DR do despacho IPQ 40/2008 de OVM de contadores de energia eléctrica activa de EDA — Electricidade dos Açores SA 39414

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 23427/2008:

Aprova o Regulamento de Horário de Trabalho da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural 39414

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho n.º 23428/2008:

Tabela de preços de bens e serviços da Direcção-Geral de Veterinária 39415

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 23447/2008:

Outorga de concessão de carreira provisória de serviço público entre Torres Vedras e Vila Verde de Francos 39418

Aviso n.º 23448/2008:

Alteração de percurso da carreira de serviço público entre Queluz (Massamá Est.) — Queluz (Massamá Est.) Circ. P/Queluz 4 Caminhos 39418

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 23429/2008:

Alteração da licença de transporte aéreo da empresa VINAIR — Aeroserviços, S. A. 39418

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Deliberação n.º 2459/2008:

Nomeação de educadoras de juventude em comissão de serviço extraordinário, na categoria de técnica de 2.ª classe 39418

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Despacho n.º 23430/2008:

Autoriza a criação de um Centro Novas Oportunidades a promover pelo Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FORMAR) em virtude da extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pelo extinto FORPESCAS — Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas 39419

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 23449/2008:Lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso aberto pelo aviso n.º 18801/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008, para provimento de quatro lugares de enfermeiro especialista para a área de saúde infantil e pediátrica, da carreira de enfermagem 39419**Aviso n.º 23450/2008:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso para provimento de cinco lugares de enfermeiros especialistas de reabilitação, da carreira de enfermagem 39419

Aviso n.º 23451/2008:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso para provimento de quatro lugares de enfermeiro especialista, área de saúde materna e obstétrica da carreira de enfermagem 39420

Despacho n.º 23431/2008:

Nomeação de Luís Filipe Lacão Aleixo na categoria de Técnico de 1.ª Classe da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica — Área de Saúde Ambiental 39421

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23432/2008:

Regresso de licença sem vencimento 39421

Despacho (extracto) n.º 23433/2008:

Colocação da interna do internato de medicina geral e familiar 39421

Despacho (extracto) n.º 23434/2008:

Autorização para acumulação de funções públicas 39421

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 23435/2008:

Delegação de competências na directora de serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Setúbal 39421

Despacho n.º 23436/2008:

Delegação de competências na chefe de divisão de Gestão Financeira 39422

Despacho n.º 23437/2008:

Delegação de competências no director dos Centros de Saúde de Bonfim, São Sebastião e Palmela 39422

Despacho n.º 23438/2008:

Delegação de competências nos directores dos centros de saúde 39423

Despacho n.º 23439/2008:

Nomeação na categoria de assessor, da carreira técnica superior de saúde — psicologia clínica, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Seixal, precedendo concurso interno de acesso limitado 39424

Hospital de Sousa Martins:

Deliberação (extracto) n.º 2460/2008:

Transferência do técnico profissional especialista António João Garcia Farias para o quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins 39424

Deliberação (extracto) n.º 2461/2008:

Transferência da auxiliar de acção médica Laurinda Pires Sanches Marques para o quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins 39425

Despacho (extracto) n.º 23440/2008:

Progressão à categoria de assistente graduado de medicina interna do assistente Dr. Nuno Eduardo Costa 39425

Despacho (extracto) n.º 23441/2008:

Progressão à categoria de assistente graduado de medicina interna ao assistente Dr. Carlos Fernando Reis Alves Vieira 39425

Despacho (extracto) n.º 23442/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da Dr.ª Irene Rodriguez Perez, assistente eventual de medicina interna 39425

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 23443/2008:

Nomeação para o Gabinete da mestre Dulcinea Maria Gonçalves Gil 39425

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 23444/2008:

Nomeação de cargo de professor titular a exercer em comissão de serviço 39425

Aviso (extracto) n.º 23452/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical Dr. Augusto César Pires de Lima, reportada a 31 de Agosto de 2008 39425

Despacho n.º 23445/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente — ano lectivo 2007-2008 ... 39425

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 23446/2008:

Homologação dos contratos oferta de Escola 2007-2008 39425

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 23453/2008:

Rescisão, a seu pedido, da auxiliar de acção educativa Rosa Maria Santos Dores Jesus ... 39426

Inspecção-Geral da Educação:

Aviso n.º 23454/2008:

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspecção da educação 39426

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 23447/2008:

Transferência da assessora principal da carreira técnica superior Maria de Lurdes Fradique Valente Francela para o quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 39427

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 23448/2008:

Nomeação do elemento cooptado para a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros de acordo com o Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro 39427

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23449/2008:

Colocação de um assistente administrativo especialista, para reinício de funções em serviço por tempo indeterminado 39427

PARTE D

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 23450/2008:

Colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária de Susana Isabel Vazquez Quintela dos Santos 39427

Tribunal Central Administrativo Norte**Despacho n.º 23451/2008:**

Nomeação de motorista de ligeiros 39428

Tribunal da Comarca de Amares**Anúncio n.º 5700/2008:**

Citação de credores certos que não tenham aceite os credores incertos nos autos de acordo extraordinário de credores n.º 114-I/2001, artigo 231.º do CPEREF 39428

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 5701/2008:**

Insolvência n.º 1933/08.1TBBCL 39428

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 5702/2008:**

Processo de insolvência n.º 5422/08.6TBBRG 39428

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 5703/2008:**

Processo de insolvência de pessoa colectiva, apresentação n.º 3960/08.0TBBRG 39429

Tribunal da Comarca de Castelo de Vide**Anúncio n.º 5704/2008:**

Credores nos autos de insolvência n.º 76/08.2TBCVD 39429

Tribunal da Comarca de Cinfães**Anúncio n.º 5705/2008:**

Insolvência n.º 96-08.7TBCNF 39429

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 5706/2008:**

Insolvência n.º 962/08.0TBGRD 39430

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 5707/2008:**

Processo n.º 3320/08.2TBGMR 39430

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 5708/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2663/08.0TBGMR 39431

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 5709/2008:**

Publicidade do encerramento de insolvência. Processo n.º 553/05.7TYLSB 39431

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 5710/2008:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 2347/08.9TBMTS 39431

PARTE E

Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades**Anúncio n.º 5711/2008:**

Insolvência n.º 78/07.6TBOFR 39431

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar**Anúncio n.º 5712/2008:**

Prestação de contas n.º 1317/06.6TBOVR-AB 39431

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 5713/2008:**

Prestação de contas no processo n.º 983/07.0TBPFR-D 39432

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 5714/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2775/08.0TBSTS 39432

Universidade Aberta**Despacho (extracto) n.º 23452/2008:**

Delegação de competências na pró-reitora Professora Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, no período de 9 a 13 de Setembro de 2008 39432

Despacho (extracto) n.º 23453/2008:

Contrato administrativo de provimento por um ano, como professor auxiliar convidado, do Doutor Pedro Manuel Simão Belchior Nunes 39433

Despacho (extracto) n.º 23454/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar, Doutor António Moreira Teixeira 39433

Despacho (extracto) n.º 23455/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do professor auxiliar, Doutor Domingos José Alves Caeiro 39433

Despacho (extracto) n.º 23456/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar, Doutora Isabel Maria de Barros Dias 39433

Despacho (extracto) n.º 23457/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Rosa Maria Sequeira da Piedade 39433

Universidade do Algarve**Despacho n.º 23458/2008:**

Renovação da comissão de serviço da Dr.ª Maria Carlos Ferreira como secretária da FERN 39433

Aviso n.º 23455/2008:

Abertura do 2.º ciclo do mestrado integrado em Engenharia Biológica — 2008-2010 39433

Universidade de Aveiro**Despacho (extracto) n.º 23459/2008:**

Renovações das comissões de serviço de pessoal não docente. 39434

Universidade de Évora**Despacho (extracto) n.º 23460/2008:**

Contrato administrativo de provimento de Maria do Céu Guerra de Oliveira e Silva 39434

Despacho (extracto) n.º 23461/2008:

Nomeação definitiva da Doutora Ana Cristina Andrade Gonçalves como professora auxiliar 39434

Rectificação n.º 2027/2008:Rectifica o despacho (extracto) n.º 2555/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2008, referente ao Doutor Israel Contador Castillo 39434

Universidade de Lisboa**Deliberação n.º 2462/2008:**

Deliberação n.º 159/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, proposta pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do mestrado em Estudos Curatoriais da mesma Faculdade 39434

Deliberação n.º 2463/2008:

Deliberação n.º 2/2008, da Comissão Científica do Senado, de 10 de Março de 2008, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Direito desta Universidade, pela qual se cria o curso de Doutoramento em Direito da mesma Faculdade 39435

Deliberação n.º 2464/2008:

Deliberação n.º 17/2008, da Comissão Científica do Senado, proposta pelo conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, pela qual se cria o curso de Doutoramento em Antropologia do mesmo Instituto 39442

Deliberação n.º 2465/2008:

Publica a deliberação n.º 158/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do Mestrado em Educação Artística da mesma Faculdade 39447

Deliberação n.º 2466/2008:

Publica a deliberação n.º 29/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de Janeiro, proposta pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento em Enfermagem, pela qual foi aprovada a adequação do Programa de Doutoramento em Enfermagem 39448

Deliberação n.º 2467/2008:

Publica a Deliberação n.º 63/2007, da Comissão Científica do Senado, proposta pelos Conselhos Científicos das Faculdades de Ciências, Psicologia e de Ciências da Educação, Letras e Belas Artes desta Universidade, pela qual se cria o mestrado em Ensino de Física e de Química no 3º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 39449

Deliberação n.º 2468/2008:

Publica a deliberação n.º 148/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do Mestrado em Cuidados Paliativos da mesma Faculdade 39454

Deliberação n.º 2469/2008:

Publica a deliberação n.º 150/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do Mestrado em Ciências da Dor da mesma Faculdade 39455

Deliberação n.º 2470/2008:

Publica a deliberação n.º 151/2007, da comissão científica do senado, de 26 de Novembro, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses da mesma Faculdade. 39456

Deliberação n.º 2471/2008:

Publica a deliberação n.º 149/2007, da comissão científica do senado, de 26 de Novembro, proposta pelo conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do mestrado em Bioética da mesma Faculdade. 39457

Universidade da Madeira**Aviso n.º 23456/2008:**

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de especialista de informática G3 N1 da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira 39458

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 23462/2008:**

Delegação de competências. 39459

Despacho (extracto) n.º 23463/2008:

Equiparação a bolseiro da Prof. Doutora Maria Irene Oliveira Monteiro Jesus 39459

Despacho (extracto) n.º 23464/2008:

Denúncia do contrato do assistente convidado a 50 % Doutor Carlos Manuel Oliveira Gonçalves 39459

Despacho (extracto) n.º 23465/2008:

Equiparação a bolseiro da doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa 39460

Despacho (extracto) n.º 23466/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Paula Cristina Moreira da Silva Pereira 39460

Rectificação n.º 2028/2008:

Rectificação da equiparação a bolseiro da licenciada Maria João Martins Sena Esteves 39460

Rectificação n.º 2029/2008:

Rectificação do despacho n.º 22964/2008 39460

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho (extracto) n.º 23467/2008:**

Contrato administrativo de provimento celebrado com Orlando Miguel Pina Gonçalves Martins da Gama 39460

Despacho (extracto) n.º 23468/2008:

Contrato administrativo de provimento celebrado com Cristina Maria Mesquita Gomes Pires 39460

Despacho (extracto) n.º 23469/2008:

Contrato administrativo de provimento celebrado com Kevin Charles Rowe 39460

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho (extracto) n.º 23470/2008:**

Exoneração do lugar de professor-adjunto do Doutor António Camilo Teles Nascimento Cunha 39460

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 23471/2008:**

Contratação de Rui Miguel de Abreu Russo, técnico profissional de 1.ª classe da área de BD e documentação do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 39460

Despacho (extracto) n.º 23472/2008:

Renovação de CAP da mestre Fernanda de Madureira Coutinho, equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 39460

Despacho (extracto) n.º 23473/2008:

Renovação de CAP do Doutor Paulo José Gameiro Pereirinha, equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 39461

Despacho (extracto) n.º 23474/2008:

Renovação de CAP da mestre Maria de Fátima Coelho Monteiro, equiparada a professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 39461

Despacho (extracto) n.º 23475/2008:

Renovação de CAP — mestre João Carlos Ramos Perdigoto, equiparado a professor-adjunto, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 39461

Despacho (extracto) n.º 23476/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre José Pedro Matos Nogueira Amaro, equiparado a assistente, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto 39461

Despacho (extracto) n.º 23477/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento da mestre Maria Margarida Cerdeira Coelho e Silva, equiparada a professora-adjunta, do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 39461

Despacho (extracto) n.º 23478/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do mestre Fernando José Teixeira Estêvão Ferreira, equiparado a assistente, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto 39461

Despacho (extracto) n.º 23479/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento da mestre Luísa Margarida Pontes Neves Lourenço Ribeiro, equiparado a assistente, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto 39461

Despacho (extracto) n.º 23480/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Victor Manuel Corte Real Mendes, equiparado a professor-adjunto, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto 39461

Despacho (extracto) n.º 23481/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado João Manuel Fernandes Silva, equiparado a assistente, do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 39461

PARTE G

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 23482/2008:**

Aditamento ao contrato administrativo de provimento de Manuel da Silva Carvalho 39461

Despacho (extracto) n.º 23483/2008:

Aditamento ao contrato administrativo de provimento de Luís José Teixeira da Rocha 39462

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 23484/2008:**

Nomeação, após concurso, dos docentes M.ª João Carapinha e Mário Gomes 39462

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.**Despacho n.º 23485/2008:**

Autorização de redução de horário — 28 horas semanais — do Dr. António Rui Mesquita 39462

Despacho n.º 23486/2008:

Passagem ao regime de trabalho de dedicação exclusiva — quarenta e duas horas semanais 39462

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 23457/2008:**

Abertura para duas vagas do ciclo de estudos especiais de Neonatologia 39462

Deliberação (extracto) n.º 2472/2008:

Nomeação de enfermeiras especialistas 39463

Deliberação (extracto) n.º 2473/2008:

Nomeação do técnico de 1.ª classe de audiologia Manuel Nuno Freire de Meneses Batista Batalheiro 39463

Deliberação (extracto) n.º 2474/2008:

Nomeação da chefe de serviço de patologia clínica Dr.ª Maria Helena dos Santos Proença de Almeida 39463

Deliberação (extracto) n.º 2475/2008:

Nomeação como chefe de serviço de neurofisiologia 39463

Deliberação (extracto) n.º 2476/2008:

Nomeação como chefe de serviço de pneumologia da Dr.ª Maria Gabriela da Silva Fraga Brum 39463

Deliberação n.º 2477/2008:

Nomeação de chefes de serviço de neurologia 39463

Deliberação (extracto) n.º 2478/2008:

Nomeação da técnica principal de audiologia Maria Cristina Isasca Boavida Teixeira Gomes Leite 39463

Deliberação (extracto) n.º 2479/2008:

Lista de classificação final do concurso interno geral para assistente hospitalar de cirurgia geral 39463

Deliberação (extracto) n.º 2480/2008:

Passagem ao regime de semana de quatro dias do Dr. José Manuel Vieira Barbas 39463

PARTE H

Câmara Municipal de Alcácer do Sal**Aviso n.º 23458/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração de Carlos Campos. 39464

Aviso n.º 23459/2008:

Transferência de Marisol Ferreira 39464

Aviso n.º 23460/2008:

Exoneração do funcionário André Cupido 39464

Câmara Municipal de Alfândega da Fé**Aviso n.º 23461/2008:**

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com início em 1 de Setembro de 2008, pelo prazo de três anos, com os trabalhadores Nélson Tiago Pires Martins e Rafael José Escobar Dias, para exercerem as funções de sonoplasta, e Maria de Lurdes Sousa Digo Camelo e Carla Maria Santos Pinheiro Mesquita, para exercerem as funções de auxiliar técnico de museografia 39464

Aviso n.º 23462/2008:

Renovação por mais um ano do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com António da Ressurreição Cavalheiro Leitão para exercer as funções de operário/cabouqueiro, com início em 1 de Agosto de 2008 39464

Câmara Municipal do Barreiro**Aviso n.º 23463/2008:**

Processo disciplinar pendente ao funcionário Ricardo Miguel Soeiro Manilha 39464

Câmara Municipal de Bragança**Aviso n.º 23464/2008:**

Discussão pública do Plano de Urbanização de Bragança 39464

Aviso n.º 23465/2008:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Saneamento Básico, João Carlos Garcia Rodrigues Praça 39464

Câmara Municipal de Estremoz**Aviso (extracto) n.º 23466/2008:**

Celebração de contrato a tempo indeterminado com Fernando Jorge Madruga Maranga, classificado em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para um lugar de engenheiro técnico civil estagiário 39464

Câmara Municipal de Faro**Aviso n.º 23467/2008:**

Concurso interno de acesso geral para 18 lugares de bombeiro de 2.ª classe, da carreira de bombeiro municipal 39465

Aviso n.º 23468/2008:

Concurso interno de acesso geral para dois lugares de bombeiro chefe, da carreira de bombeiro municipal 39466

Aviso n.º 23469/2008:

Concurso interno de acesso geral para seis lugares de bombeiro de 1.ª classe, da carreira de bombeiro municipal 39467

Aviso n.º 23470/2008:

Anulação dos avisos de concurso com os n.ºs 19742/2008, 19525/2008 e 22329/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente nos dias 9 e 7 de Julho e 22 de Agosto de 2008 39467

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**Aviso (extracto) n.º 23471/2008:**

Nomeação de Ana Maria Almeida Rebolho Vasconcelos como assistente administrativa principal 39468

Câmara Municipal de Grândola**Aviso n.º 23472/2008:**

Nomeação para técnico superior de 1.ª classe de Armando Duarte Araújo Baptista 39468

Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 23473/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de operários qualificados principais/jardineiros 39468

Aviso (extracto) n.º 23474/2008:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com a candidata Olívia Maria Alves Pedro Antunes Garcia, para técnico superior de serviço social/estagiária 39469

Câmara Municipal de Leiria**Aviso (extracto) n.º 23475/2008:**

Reclassificação de Francisco Eduardo de Oliveira Moraes na carreira de engenheiro civil na categoria de principal 39469

Aviso (extracto) n.º 23476/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado em período experimental. . . . 39469

Aviso (extracto) n.º 23477/2008:

Extinção do procedimento interno de selecção tendo em vista a passagem do nível 1 para o nível 2 de um especialista de informática do grau 2 39469

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 23478/2008:

Reclassificação profissional de Leonel Paulo Gonçalves Pires na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 39469

Câmara Municipal da Lourinhã

Aviso n.º 23479/2008:

Transferência da auxiliar administrativa Maria Eulália Querido da Silva Perdigão, do município de Lisboa para o município da Lourinhã 39470

Aviso n.º 23480/2008:

Transferência da auxiliar de acção educativa Vanda Maria Batista Parreira do município de Grândola para o município da Lourinhã 39470

Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 23481/2008:

Exoneração de Maria do Céu Oliveira Borges 39470

Câmara Municipal de Moimenta da Beira

Aviso n.º 23482/2008:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras Municipais 39470

Câmara Municipal de Ourém

Despacho n.º 23487/2008:

Nomeação do engenheiro Nuno Miguel Gaspar Touret comandante operacional municipal . . . 39470

Câmara Municipal de Portalegre

Edital n.º 923/2008:

Plano de Pormenor da Urra — Monte dos Apóstolos — alteração — abertura do período de apresentação de sugestões 39471

Câmara Municipal de Portimão

Aviso n.º 23483/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (planeamento regional e urbano) 39471

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 23484/2008:

Nomeação na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de operário (jardineiro) 39472

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 23485/2008:

Concurso interno de acesso limitado com vista ao provimento de um lugar da categoria de chefe de secção. Nomeação de Sónia Maria Bartolomeu da Silva Cruz. 39472

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 23486/2008:

Nomeação do júri de acompanhamento de estágio para a categoria de técnico superior de história 39473

Aviso n.º 23487/2008:

Reclassificação profissional de Paula Cristina Nunes Almeida Vicente para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área das ciências sociais 39473

Aviso n.º 23488/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, tendente à reclassificação profissional de Bernardo Gonçalo Silva Gouveia Teixeira e Marta Simão Caupers. 39473

Aviso n.º 23489/2008:

Nomeação dos júris de acompanhamento de estágio para ingresso nas categorias de técnico superior de gestão de 2.ª classe, área de recursos humanos, e de técnico superior de direito de 2.ª classe 39473

Aviso n.º 23490/2008:

Reclassificações profissionais de António Manuel Faustino Maria para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área de segurança, higiene e saúde, e de Maria Alice Barros da Silva Costa para a categoria de auxiliar técnico de educação 39473

Aviso n.º 23491/2008:

Nomeações, em regime de comissão de serviço extraordinária, tendente à reclassificação profissional, dos funcionários Ruben Manuel Luz Pavoeiro Ferreira, Maria Conceição Coixão Cavaco, Maria Luísa Goulão Freire e Maria do Rosário de Fátima Azevedo Couto. 39474

Câmara Municipal de Tabuaço**Aviso n.º 23492/2008:**

Alteração ao mapa de pessoal 39474

Câmara Municipal de Trancoso**Aviso n.º 23493/2008:**

Renovação dos contratos de trabalho dos seguintes funcionários: Maria Teresa da Silva Monteiro Rodrigues, Maria Isabel Ramos Aquino Marques Cunha, Isabel Maria Pires Barbosa do Nascimento, Teresa da Piedade Vieira Romão e Alexandrina Maria Braz dos Santos Afonso 39474

Câmara Municipal da Vidigueira**Aviso n.º 23494/2008:**

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo de diversos funcionários em diversas categorias. 39474

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 23495/2008:**

Pedido de alteração ao lote 4 do loteamento titulado pelo alvará n.º 61/81 — Gulpilhares 39474

Aviso n.º 23496/2008:

Pedido de alteração ao lote 8 do loteamento titulado pelo alvará n.º 35/95 — Arcozelo 39475

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão**Aviso n.º 23497/2008:**

Discussão pública do Plano de Urbanização de Vila Velha de Ródão 39475

Junta de Freguesia de Santa Valha**Editais (extracto) n.º 924/2008:**

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Santa Valha 39475

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso (extracto) n.º 23498/2008:**

Regresso de licença se vencimento de longa duração de dois funcionários 39475

Aviso (extracto) n.º 23499/2008:

Licenças sem vencimento de longa duração de seis funcionários. 39475

PARTE I

Regulamento n.º 505/2008:

Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água dos Serviços Municipalizados de Loures 39475

Banco Português de Gestão, S. A.

Balanço (extracto) n.º 106/2008:

Balanço de 30 de Junho de 2008 39486

IBM Financiamento — Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, S. A.

Balanço n.º 107/2008:

Balanço Trimestral — 06/2008 39488

PARTE J

Ministério da Administração Interna

Aviso n.º 23500/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus da Direcção-Geral da Administração Interna 39491

Ministério da Cultura

Aviso n.º 23501/2008:

Concurso para o cargo de director do Paço dos Duques em Bragança 39491

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 23502/2008:

Publicação de um aviso de abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo dirigente de chefe de divisão Recursos Humanos 39491

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 23503/2008:

Abertura de procedimento concursal para chefe de divisão de Sistemas de Informação 39491





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 23399/2008

Considerando que na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 164/07, de 3 de Maio, tornou-se premente proceder ao provimento do titular da chefia da Divisão Jurídica e Administrativa da CIG, a qual, após o decurso do competente procedimento concursal, se manteve vaga em virtude do único candidato que reunia as condições e qualificações necessárias para o desempenho de tal cargo, tendo sido notificado em 17 de Agosto de 2008 de tal decisão, optou por ser nomeado em regime de substituição para a chefia de outro serviço, conforme consta do Despacho n.º 21430/08 (2.ª Série), de 18 de Agosto, emanado pela Direcção-Geral da Administração Interna;

Considerando que pelo supra exposto e na sequência do meu Despacho datado de 1 de Setembro de 2008 procedeu-se à extinção da Divisão Jurídica e Administrativa da CIG operada ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro e de acordo com o limite fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 662-C/2007, de 31 de Maio, criando-se, entre outras, a Divisão de Administração e Finanças, torna-se necessário proceder à nomeação da chefia da referida Divisão, em regime de substituição, por forma a assegurar o normal funcionamento do serviço até à conclusão do competente procedimento concursal e respectivo provimento do titular do referido cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/07, de 3 de Maio, conjugado com o n.º 4 do artigo 2.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio Chefe de Divisão da Divisão de Administração e Finanças da Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género, o Licenciado Hélder Pereira Santana, o qual reúne a experiência profissional adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, que é publicado em anexo ao presente despacho. A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

ANEXO

Nota curricular

Hélder Pereira Santana, licenciado em Economia pela Universidade de Coimbra, assessor principal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. Experiência profissional:

a) Na área da gestão administrativa e financeira, exerceu, entre outros, os seguintes cargos dirigentes: Director do Departamento de Recursos Humanos e Financeiros do Instituto do Desporto de Portugal, I.P.; Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Comissão de Coordenação Regional da Região de Lisboa e Vale do Tejo; Chefe da Divisão Financeira do Instituto Português da Droga e da Toxicod dependência; Director do Departamento de Gestão Financeira do Município de Alcobaça; Director do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de São João da Madeira.

b) Noutras áreas: Finanças Locais e Estudos de Prospectiva (CCDRN); análise da viabilidade técnica, económica e financeira de projectos de investimento e apreciação de processos especiais de recuperação de empresas (IAPMEI).

Despacho n.º 23400/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, foi publicado o Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, que opera a extinção da Comissão para a Igualdade e os Direitos das Mulheres e da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica e a sua integração na Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna consubstanciada num modelo misto de estrutura hierarquizada e de estrutura matricial.

Através das Portarias n.º 662-F/2007 e n.º 662-C/2007, ambas de 31 de Maio, foi fixada a estrutura nuclear da CIG e as competências das

respectivas unidades orgânicas bem como fixado o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro e de acordo com o limite fixado no artigo 1.º da Portaria n.º 662-C/2007, de 31 de Maio, determino:

1 — O Centro de Estudos, Planeamento, Documentação e Formação compreende a Divisão de Documentação e Informação (DDI), à qual compete:

- a) Desenvolver os suportes de informação e sensibilização sobre a actividade prosseguida pela Comissão;
- b) Conceber e manter em funcionamento os sites necessários à divulgação na Internet da actividade desenvolvida pela Comissão;
- c) Manter a opinião pública informada e sensibilizada com recurso aos meios de comunicação social, à edição de publicações e à manutenção de um centro de documentação e de uma biblioteca especializados;
- d) Promover a tradução e publicação de documentos e ou livros fundamentais à promoção da igualdade de género e prevenção da violência de género;
- e) Promover campanhas de promoção da Igualdade de Género e prevenção da violência de Género;
- f) Promover a atribuição de prémios de qualidade a entidades que adoptem códigos ou sejam exemplos de boas práticas em matéria de promoção da igualdade de género, de prevenção da violência de género ou de apoio às vítimas;
- g) Recolher e tratar a informação sobre a Comissão e difundir pelas unidades funcionais da Comissão informação noticiosa de interesse;
- h) Manter as unidades funcionais da Comissão informadas sobre a vida e actividade da mesma, bem como, promover a divulgação de relatórios nacionais e internacionais sobre Igualdade de Género e Violência de Género.

2 — São, ainda, criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão Técnico-Jurídica;
- b) Divisão de Administração e Finanças.

2.1 — À Divisão Técnico-Jurídica (DTJ) compete:

- a) Assegurar o funcionamento de um gabinete de informação jurídica e apoio psico-social nas áreas de competência da CIG, especialmente nas situações de discriminação e de violência de género;
- b) Apreciar as queixas relativas a situações de discriminação ou de violência com base no género e propor aos órgãos competentes da CIG o respectivo encaminhamento externo;
- c) Organizar e manter em funcionamento o registo nacional das organizações não governamentais cujo objecto estatutário se destine essencialmente à promoção dos valores da cidadania, da defesa dos direitos humanos, dos direitos das mulheres e da igualdade de género, assegurando todos os procedimentos relativos à inscrição e certificação daquelas organizações;
- d) Acompanhar e avaliar o cumprimento das directivas e jurisprudência comunitárias, de convenções e outros instrumentos internacionais nas áreas de competência da CIG;
- e) Intervir em processos de averiguações, inquéritos, sindicâncias e em processos disciplinares e judiciais que lhe forem cometidos;
- f) Elaborar informações e emitir pareceres sobre quaisquer assuntos que lhes sejam submetidos;
- g) Redigir os acordos e protocolos de cooperação que lhe sejam solicitados;
- h) Proceder ao apoio do secretariado técnico do Conselho Consultivo da Comissão.

2.2 — A Divisão de Administração e Finanças (DAF) coordena os sistemas de administração e gestão dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e informáticos da CIG e o apoio geral aos seus órgãos e serviços, competindo-lhe:

- a) Assegurar os procedimentos referentes à administração de pessoal, designadamente os relativos à relação jurídica de emprego, lista de antiguidade, controlo e registo da assiduidade, mantendo actualizados os processos individuais dos funcionários e agentes;
- b) Elaborar o balanço social e o plano anual de gestão de efectivos da CIG;
- c) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal dos serviços centrais e desconcentrados da CIG;
- d) Promover e organizar o processo de aplicação do SIADAP no âmbito dos serviços centrais e desconcentrados da CIG;
- e) Elaborar, tendo em conta o plano de actividades anual, as propostas de orçamento de funcionamento e de investimento;

f) Gerir e executar os orçamentos de funcionamento e de investimento, propondo as alterações orçamentais necessárias ao bom funcionamento dos serviços;

g) Proceder à análise permanente da evolução da execução dos orçamentos de funcionamento e de investimento, prestando informações periódicas que permitam o seu controlo;

h) Elaborar a conta anual de gerência da CIG e preparar os elementos necessários à elaboração de relatórios de execução financeira;

i) Assegurar a execução dos procedimentos respeitantes à realização de obras e às aquisições de bens, serviços e equipamentos;

j) Proceder à gestão dos stocks e ao controlo das existências em armazém;

k) Elaborar e manter actualizado o cadastro e o inventário dos bens e equipamentos da CIG;

l) Assegurar a recepção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência entrada nos serviços centrais da CIG, bem como a expedição da correspondência daqueles serviços;

2.2.1 — A Divisão de Administração e Finanças (DAF) integra a Secção de Administração de Pessoal e Apoio Geral e a Secção de Contabilidade e Património.

2.2.2 — À Secção de Administração de Pessoal e Apoio Geral (SPAG) incumbe garantir os procedimentos administrativos relativamente às competências da DAF constantes das alíneas a) a d) e l) do n.º 2.2.

2.2.3 — À Secção de Contabilidade e Património (SCP) incumbe garantir os procedimentos administrativos relativamente às competências da DAF constantes das alíneas e) a k) do n.º 2.2.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008 e revoga o meu despacho n.º 17 984/2007, de 17 de Julho, publicado no DR 2.ª série, n.º 156 de 14 de Agosto de 2007.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 321/2008

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 27 de Agosto de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Penafiel, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º parcela (sequencial)	Proprietário (s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz e freguesia		Descrição na conservatória do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	António Melo Cerejo e mulher, Maria José Ferreira Barros Melo Cerejo	-	15397	317.º; 318.º Marecos	150.º Marecos	0026
2	Fernando Silva e mulher, Lucrécia de Sousa Pinto	-	4974,45	321.º Marecos		00445
3	Manuel Pinto da Silva e mulher, Ruth Pinto Teixeira da Silva	-	4974,45	319.º Marecos		00444

A expropriação destina-se à «Construção do Horto Municipal».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 19.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000888-2008, de 14 de Julho de 2008, e na Informação Técnica n.º I-000576-2008, de 16 de Maio de 2008, ambas da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.046.07/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

3 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

Declaração (extracto) n.º 322/2008

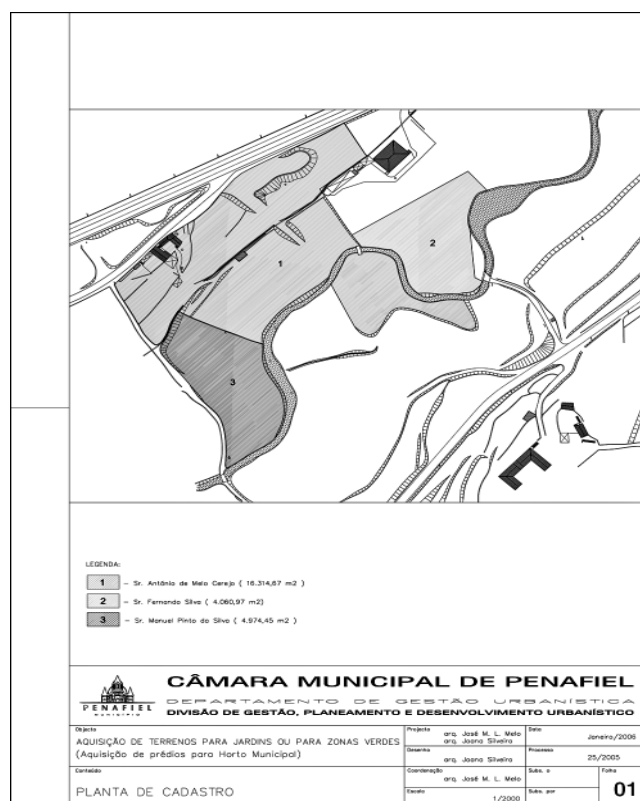
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 10 de Julho de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Cascais, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

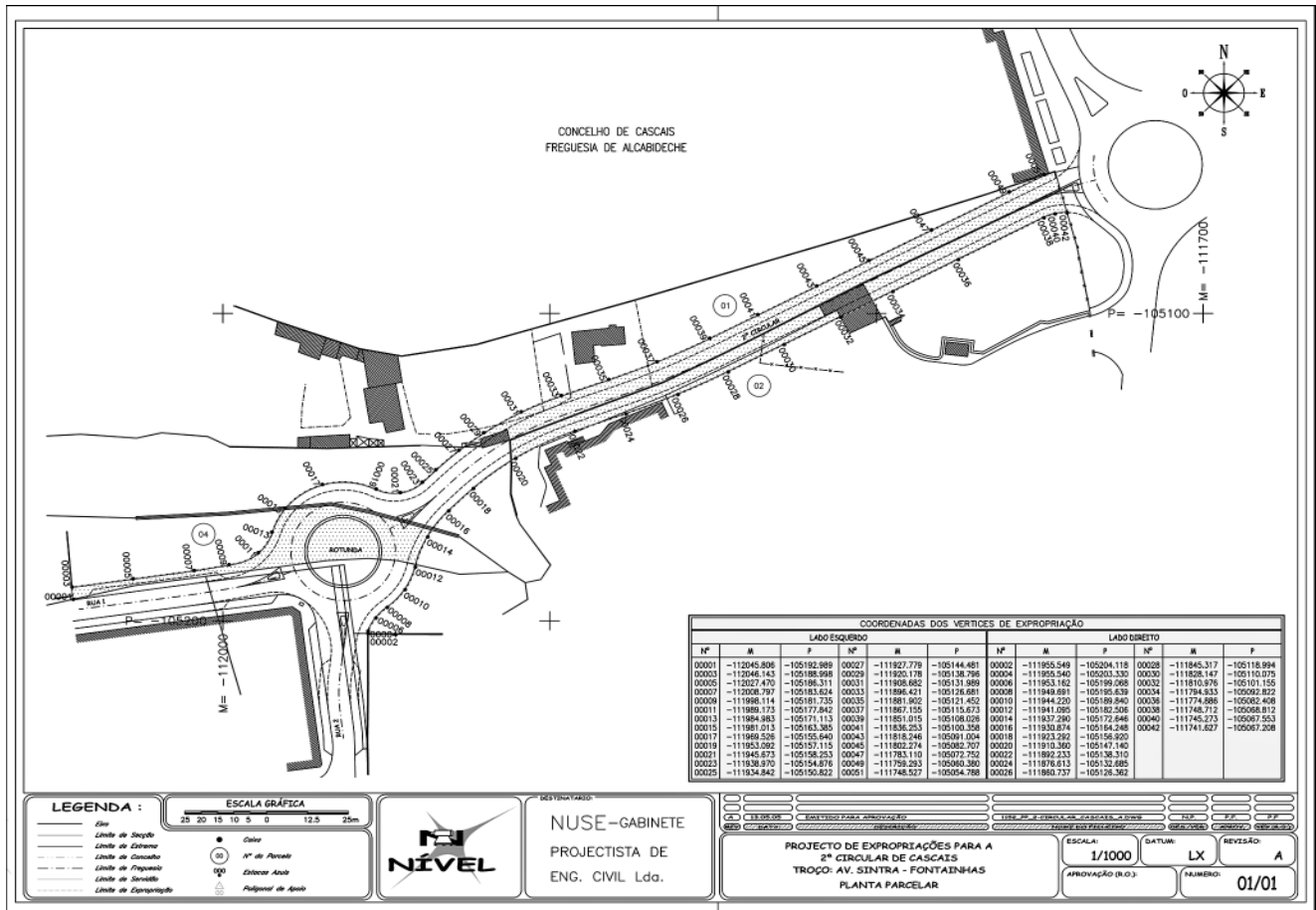
N.º Parcela	Proprietário(s)	Área	Artigo matricial (freguesia de Alcábaldeche)		N.º Conservatória do Registo Predial
			rústico	urbano	
1	Luísa Dionísia Costa de Campos. José Alves Pires Francelina Rocha Costa Marques Fernandes Maria João Costa Marques Fernandes. Maria de Fátima Costa Marques Fernandes	1236	4465 (secção 56/57)	1913	10115
2	Congregação das Religiosas do Amor de Deus,	1146		10233	2747
4	José da Silva Estanqueiro Rocha.	944	4468 (secção 56/57)		11768

A expropriação destina-se à construção da “Segunda Circular de Cascais — Troço Av. de Sintra/Fontainhas”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000791-2008/DMAJ, de 27 de Junho de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.013.08, daquela Direcção-Geral.

4 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 23401/2008

A crescente importância do papel de Portugal na cena internacional arrasta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade das missões diplomáticas, gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Determina-se que, a título excepcional:

1 — Seja descongelada, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal especializado, a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

5 de Setembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MAPA ANEXO

Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria — conselheiro técnico principal)	01
<i>Total</i>	01

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 23402/2008

Nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 33/2003, de 22 de Agosto, e pela Lei n.º 7/2006, de 3 de Março, e para efeitos de renovação de licença, é aprovado o modelo do título de habilitação para o exercício da actividade de radiodifusão, cujo teor é publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

5 de Setembro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*.



Licença para o Exercício da Actividade de Radiodifusão

Nos termos dos artigos 3.º e 17.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, a ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, renova a licença para o exercício da actividade de radiodifusão sonora a:

Operador:

Sede:

Local do Estabelecimento			
Denominação		Tipologia do Serviço de Programas	
Área de Cobertura	Canal de Programas	Frequência	Potência
Validade		Registo	

Lisboa, de de
O Presidente da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

(Prof. Doutor José Alberto Azevedo Lopes)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 23444/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral-adjunta do Ministério das Finanças e da Administração Pública de 29 de Agosto de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, nos termos previstos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de um posto de trabalho da categoria de consultor jurídico principal, da carreira de consultor jurídico, do grupo de pessoal técnico superior, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças de 11 de Março de 2008.

2 — O presente aviso foi precedido da oferta P20083880, prevista no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido obtida, com referência a 25 de Julho de 2008, da entidade gestora da mobilidade a resposta de que «não foram encontrados dados na pesquisa de opositores obrigatórios efectuada pela entidade gestora da mobilidade», pelo que o referido processo ficou deserto, tendo-se assim prosseguido com a abertura do presente concurso.

3 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido.

4 — Local de trabalho — situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — o previsto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 345/2007, de 30 de Março.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Os constantes do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Experiência comprovada de, pelo seis anos, em procedimentos administrativos no âmbito da organização e funcionamento da Administração Pública, emprego público, remunerações, carreiras e gestão de pessoal na função pública.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — O critério de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

7.2 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção utilizado, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento a solicitar a admissão ao concurso deverá ser dirigido ao secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, sala 13, 1100-016 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 do aviso.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);

b) Indicação da categoria detida, organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira;

c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

d) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Currículo profissional atualizado, datado, rubricado e assinado, donde constem as áreas onde desempenharam as funções, assim como os respectivos períodos de permanência efectiva;

b) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente aos anos relevantes para a promoção;

c) Declaração do conteúdo funcional, actualizada e passada pelo organismo em que presta serviço;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Documento comprovativo das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

f) Fotocópia dos documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

g) Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, nos termos do disposto na Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, acompanhado de declaração emitida pelo serviço a cujo quadro pertença, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição da avaliação do desempenho ou a classificação de serviço e, bem assim, as classificações de serviço na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

9 — Os candidatos do quadro de pessoal Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 8.2 do aviso, desde que mencionados e que constem do seu processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas no termos da lei.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — licenciada Isabel Maria Costa Ramos, directora de serviços, em substituição.

Vogais efectivos:

Licenciada Célia Maria Rodrigues dos Santos, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Licenciada Alda Sofia Teixeira da Fonseca Belo, consultora jurídica principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Aníbal José Mendes Martins, assessor jurídico principal;

Licenciada Maria Madalena Palmeira Papinha Carvalho, consultora jurídica principal.

29 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, em substituição do Secretário-Geral, *Ana Maria Pinto Bernardo*.

Aviso n.º 23445/2008

Concurso SGMFAP n.º 04/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da Secretária-Geral Adjunta do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 1 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, nos termos previstos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, concurso interno de acesso misto, com vista ao provi-

mento de 2 postos de trabalho da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças de 2008-03-11, sendo um posto de trabalho para funcionário desta Secretaria-Geral e um posto de trabalho para funcionário que a ela não pertença.

2 — Procedimento prévio — a abertura do presente aviso foi precedida de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicada no SigaMe, com o código de Oferta n.º P20083771, em 2008-07-07.

Dos candidatos apresentados oficiosamente pela Entidade Gestora da Mobilidade, só dois, evidenciaram possuir as competências enquadáveis nos perfis de recrutamento exigidos para o desempenho das áreas de actividade em causa, prosseguindo, com a abertura do presente concurso.

3 — Validade do concurso — o concurso visa, exclusivamente, o provimento dos lugares referidos.

4 — Local de trabalho — situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, Rua da Alfândega n.º 5, em Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — o previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Junho, conjugado com o disposto na Portaria n.º 345/2007, de 30 de Março.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) os constantes do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — O critério de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

7.2 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção utilizado, considerando-se não aprovados, aos candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento a solicitar a admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega n.º 5, R/C, sala 13, 1100-016 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 do aviso.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone se o tiver;

b) Indicação da categoria detida, organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira;

c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso, e ainda à Referência a que se candidata;

d) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum* profissional actualizado, datado, rubricado e assinado, onde constem as áreas onde desempenharam as funções, assim como os respectivos períodos de permanência efectiva;

b) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço ou avaliação do desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, referente aos anos relevantes para a promoção;

c) Declaração do conteúdo funcional, actualizada e passada pelo organismo em que presta serviço;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Documento comprovativo das acções de formação profissional frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

f) Fotocópia dos documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

g) Requerimento dirigido ao júri do concurso, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, acompanhado de declaração emitida pelo serviço a cujo quadro pertença, da qual conste de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição da avaliação do desempenho ou da classificação de serviço e, bem assim, as classificações de serviço na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

9 — Os candidatos do quadro de pessoal Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e) do ponto 8.2 do aviso, desde que mencionados e que constem do seu processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas no termos da lei.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: licenciada Isabel Maria Costa Ramos, directora de serviços, em substituição.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria João Vasques Pedro Nunes, chefe de divisão, em substituição, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos. Etelvina Cabrita de Oliveira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Licenciado José Alberto Sá Nogueira Ferreira, assessor principal.

Maria Helena de Sousa Pessoa Cabaça, chefe de secção.

6 de Setembro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, em substituição do Secretário-Geral, *Ana Maria Pinto Bernardo*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 23403/2008

O alargamento da rede de educação pré-escolar é uma das prioridades do XVII Governo Constitucional. O objectivo de adequação da oferta global de educação pré-escolar tem sido alvo de um notável empenho em todo o País. Não obstante o assinalável progresso já registado — frequentam o ensino pré-escolar 77 % das crianças entre os 3 e os 5 anos de idade — mantêm-se alguns constrangimentos, particularmente na periferia dos grandes centros urbanos, que urge colmatar.

Assim, com o objectivo de dar continuidade ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, criado pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 11 de Junho, é criada uma linha de apoio ao alargamento da rede de educação pré-escolar, especialmente orientada para os concelhos que apresentam uma taxa de cobertura inferior à média nacional.

De harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, 13 % das verbas globais dos jogos sociais destinam-se, entre outros, ao desenvolvimento de programas, medidas, projectos, acções, equipamentos e serviços que promovam o apoio a crianças e jovens, à família e à comunidade em geral, nomeadamente através do desenvolvimento de modelos de financiamento que visem o alargamento ou a melhoria da qualidade da rede de equipamentos e serviços.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, no artigo 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, determina-se o seguinte:

1 — Pelo presente é criada uma linha de apoio financeiro para o alargamento da rede de educação pré-escolar, que vigora a partir de 1 de Setembro de 2008.

2 — As candidaturas ao apoio financeiro são apresentadas nos termos dos editais anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3 — O apoio ao alargamento da rede de educação pré-escolar é financiado em treze milhões e quinhentos mil euros provenientes do

orçamento do Ministério da Educação e em treze milhões e quinhentos mil euros provenientes dos resultados líquidos da exploração dos jogos sociais atribuídos ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conforme o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março.

5 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

ANEXO

Edital

Alargamento da rede de educação pré-escolar

Abertura do regime de acesso ao apoio a conceder pelo Ministério da Educação e pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social à iniciativa dos municípios e instituições particulares de solidariedade social para o alargamento da rede de educação pré-escolar (2008-2009).

1 — O objectivo de adequação da oferta global de educação pré-escolar tem sido alvo de um notável empenho por parte dos municípios e das instituições particulares de solidariedade social, em todo o País. Não obstante o assinalável progresso já registado — frequentam o ensino pré-escolar 77 % das crianças entre os 3 e os 5 anos de idade — mantêm-se alguns constrangimentos, particularmente na periferia dos grandes centros urbanos, que urge colmatar.

Assim, com o objectivo de dar continuidade ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, criado pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 11 de Junho, é criada uma linha de apoio ao alargamento da rede de educação pré-escolar, especialmente orientada para os concelhos que apresentam uma taxa de cobertura inferior à média nacional.

2 — A linha de financiamento agora disponibilizada visa apoiar iniciativas de alargamento do parque de educação pré-escolar apresentadas por municípios e instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e abrange os concelhos pertencentes à área metropolitana de Lisboa.

3 — O período de recepção das candidaturas decorrerá entre 1 de Setembro e 15 de Outubro de 2008, devendo ser submetidas ao Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) do Ministério da Educação, através do endereço www.prescolar.min-edu.pt.

4 — São elegíveis as seguintes despesas:

- a) Estudos, projectos, assistência técnica e fiscalização;
- b) Obras de construção de raiz, de ampliação ou de adaptação de instalações que visem a criação de novas salas de pré-escolar;
- c) Arranjos exteriores envolventes, dentro do perímetro da área a afectar ao estabelecimento de educação pré-escolar;
- d) Mobiliário escolar, material didáctico e equipamento informático destinado a apetrechar as novas salas de educação pré-escolar.

5 — O apoio a conceder pelos ministérios envolvidos, que assume a forma de subsídio não reembolsável, respeitará as seguintes condições:

- a) A taxa máxima de co-financiamento é de 50 % sobre o valor das despesas elegíveis;
- b) A parte não co-financiada é suportada pelos beneficiários;
- c) Para efeitos de financiamento das despesas consideradas elegíveis nos termos definidos nas alíneas anteriores, os valores máximos de referência sobre os quais incide a taxa de co-financiamento prevista na alínea a) são os seguintes:

c.1) Para a construção de novas salas de educação pré-escolar, incluindo a construção de raiz ou ampliação de instalações existentes, até € 100 000 por cada sala de actividades;

c.2) Para a execução dos arranjos exteriores envolventes, dentro do recinto escolar, 20 % do custo total financiado para a construção de raiz e 10 % do custo total financiado para a ampliação de instalações;

c.3) Para a aquisição de mobiliário escolar, material didáctico e equipamento informático, destinados a apetrechar as novas salas de educação pré-escolar, até € 7600 por cada sala.

6 — A dotação orçamental global para o apoio a conceder às intervenções aprovadas no âmbito do presente edital é de 25 milhões de euros.

7 — As condições e procedimentos inerentes à concessão de apoio estão disponíveis em www.prescolar.min-edu.pt.

8 — Os beneficiários das candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor para a

contratação dos mercados públicos, sem prejuízo dos projectos abrangidos pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 256-A/2007, de 13 de Julho, bem como das normas e especificações técnicas nacionais e específicas instituídas pelo Ministério da Educação, em vigor.

9 — O processo de apreciação e selecção de candidaturas decorrerá em duas fases:

a) Na fase de pré-selecção, as candidaturas serão apreciadas conjuntamente pelo GEPE e pelo Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS), de acordo com os seguintes critérios:

- Contributo para o reordenamento da rede concelhia;
- Taxa de cobertura de educação pré-escolar;
- População em idade de frequência do ensino pré-escolar;
- Grau de integração ou de associação dos estabelecimentos de educação pré-escolar com os vários equipamentos colectivos, nomeadamente com os centros escolares ou equipamentos de creche;

Projectos com financiamento público aprovado para outras respostas incluídas no mesmo equipamento, no âmbito de programas promovidos pela administração central;

O resultado da pré-selecção será comunicado às entidades concorrentes e publicitado nos portais do Ministério da Educação (www.min-edu.pt) e do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (www.seg-social.pt), no prazo de 15 dias;

b) As candidaturas pré-seleccionadas deverão apresentar ao GEPE, no prazo de 15 dias, os seguintes elementos:

b.1) Proposta de intervenção, contendo memória descritiva e justificativa da mesma e elementos do projecto técnico devidamente esclarecedores da intervenção pretendida para o reordenamento da rede concelhia;

b.2) Quantificação dos custos previstos;

b.3) Identificação dos prazos previstos para execução da intervenção;

b.4) Comprovativo da aprovação do projecto técnico ou informação prévia de viabilidade de execução da intervenção, por parte do município;

b.5) Declaração da entidade promotora quanto à forma de suportar a parte do investimento não financiada;

b.6) Declaração que comprova que as salas candidatas não foram objecto de financiamento comunitário ou nacional.

A selecção final de candidaturas a apoiar será efectuada conjuntamente pelo GEPE e pelo ISS, I. P., tendo em conta os critérios de selecção, as elegibilidades e os valores máximos de referência definidos. O resultado será comunicado às entidades concorrentes e tornado público através de lista publicada nos portais do Ministério da Educação (www.min-edu.pt) e do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (www.seg-social.pt), no prazo de 15 dias.

10 — O prazo máximo para a execução das obras é de 18 meses, contado a partir da data da comunicação da aprovação da candidatura.

11 — Os municípios e as instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas poderão aceder a uma linha de crédito a juro bonificado, a criar para o efeito, destinada a suportar a parcela de despesa elegível financiada por estas entidades.

Edital

Alargamento da rede de educação pré-escolar

Abertura do regime de acesso ao apoio a conceder pelo Ministério da Educação e pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social à iniciativa das instituições particulares de solidariedade social para o alargamento da rede de educação pré-escolar (2008-2009).

1 — O objectivo de adequação da oferta global de educação pré-escolar tem sido alvo de um notável empenho em todo o País. Não obstante o assinalável progresso já registado — frequentam o ensino pré-escolar 77 % das crianças entre os 3 e os 5 anos de idade — mantêm-se alguns constrangimentos, particularmente na periferia dos grandes centros urbanos, que urge colmatar.

Assim, com o objectivo de dar continuidade ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, criado pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 11 de Junho, é criada uma linha de apoio ao alargamento da rede de educação pré-escolar, especialmente orientada para os concelhos que apresentam uma taxa de cobertura inferior à média nacional.

2 — A linha de financiamento agora disponibilizada visa apoiar iniciativas de alargamento do parque de educação pré-escolar apresentadas por instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, e abrange os concelhos pertencentes à área metropolitana do Porto.

3 — O período de recepção das candidaturas decorrerá entre 1 de Setembro a 15 de Outubro de 2008, devendo as candidaturas ser submetidas ao Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) do Ministério da Educação, através do endereço www.prescolar.min-edu.pt.

4 — São elegíveis as seguintes despesas:

- a) Estudos, projectos, assistência técnica e fiscalização;
- b) Obras de construção de raiz, de ampliação ou de adaptação de instalações que visem a criação de novas salas de pré-escolar;
- c) Arranjos exteriores envolventes, dentro do perímetro da área a afectar ao estabelecimento de educação pré-escolar;
- d) Mobiliário escolar, material didáctico e equipamento informático destinado a apetrechar as novas salas de educação pré-escolar.

5 — O apoio a conceder pelos ministérios envolvidos, que assume a forma de subsídio não reembolsável, respeitará as seguintes condições:

- a) A taxa máxima de co-financiamento é de 70 % sobre o valor das despesas elegíveis;
- b) A parte não co-financiada é suportada pelos beneficiários;
- c) Para efeitos de financiamento das despesas consideradas elegíveis nos termos definidos nas alíneas anteriores, os valores máximos de referência sobre os quais incide a taxa de co-financiamento prevista na alínea a) são os seguintes:

c.1) Para a construção de novas salas de educação pré-escolar, incluindo a construção de raiz ou ampliação de instalações existentes, até € 100 000 por cada sala de actividades;

c.2) Para a execução dos arranjos exteriores envolventes, dentro do recinto escolar, 20 % do custo total financiado para a construção de raiz e 10 % do custo total financiado para a ampliação de instalações;

c.3) Para a aquisição de mobiliário escolar, material didáctico e equipamento informático, destinados a apetrechar as novas salas de educação pré-escolar, até € 7600 por cada sala.

6 — A dotação orçamental global para o apoio a conceder às intervenções aprovadas no âmbito do presente edital é de 2 milhões de euros.

7 — As condições e procedimentos inerentes à concessão de apoio estão disponíveis em www.prescolar.min-edu.pt.

8 — Os beneficiários das candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor para a contratação dos mercados públicos, sem prejuízo dos projectos abrangidos pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 256-A/2007, de 13 de Julho, bem como das normas e especificações técnicas nacionais e específicas instituídas pelo Ministério da Educação, em vigor.

9 — O processo de apreciação e selecção de candidaturas decorrerá em duas fases:

a) Na fase de pré-selecção, as candidaturas serão apreciadas conjuntamente pelo GEPE e pelo Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS), de acordo com os seguintes critérios:

- Contributo para o reordenamento da rede concelhia;
 - Taxa de cobertura de educação pré-escolar;
 - População em idade de frequência do ensino pré-escolar;
 - Grau de integração ou de associação dos estabelecimentos de educação pré-escolar com os vários equipamentos colectivos, nomeadamente com equipamentos de creche;
 - Projectos com financiamento público aprovado para outras respostas incluídas no mesmo equipamento, no âmbito de programas promovidos pela administração central;
- O resultado da pré-selecção será comunicado às entidades concorrentes e publicitado nos portais do Ministério da Educação (www.min-edu.pt) e do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (www.seg-social.pt), no prazo de 15 dias;

b) As candidaturas pré-seleccionadas deverão apresentar ao GEPE, no prazo de 15 dias, os seguintes elementos:

- b.1) Proposta de intervenção, contendo memória descritiva e justificativa da mesma e elementos do projecto técnico devidamente esclarecedores da intervenção pretendida para o reordenamento da rede concelhia;
- b.2) Quantificação dos custos previstos;
- b.3) Identificação dos prazos previstos para execução da intervenção;
- b.4) Comprovativo da aprovação do projecto técnico ou informação prévia de viabilidade de execução da intervenção, por parte do município;
- b.5) Declaração da entidade promotora quanto à forma de suportar a parte do investimento não financiada;
- b.6) Declaração que comprova que as salas candidatas não foram objecto de financiamento comunitário ou nacional.

A selecção final de candidaturas a apoiar será efectuada conjuntamente pelo GEPE e pelo ISS, I. P., tendo em conta os critérios de selecção, as elegibilidades e os valores máximos de referência definidos. O resultado será comunicado às entidades concorrentes e tornado público através de lista publicada nos portais do Ministério da Educação (www.min-edu.pt) e do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (www.seg-social.pt), no prazo de 15 dias.

10 — O prazo máximo para a execução das obras é de 18 meses, contado a partir da data da comunicação da aprovação da candidatura.

11 — As instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas poderão aceder a uma linha de crédito a juro bonificado, a criar para o efeito, destinada a suportar a parcela de despesa elegível financiada por estas entidades.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 23404/2008

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder de 2006 a 2008 à Associação Industrial Portuguesa/Câmara de Comércio e Indústria — AIP/CCI, número de identificação de pessoa colectiva 500032335, para a realização do projecto «Arte Lisboa — Feira de Arte Contemporânea/Edição de Catálogos — 2006-2008», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

7 de Abril de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

Despacho n.º 23405/2008

Nos termos da alínea a) do n.º 1, do n.º 2 e da primeira parte do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder nos anos de 2006 a 2010 à Fundação PLMJ, número de identificação de pessoa colectiva 505304988, para a realização do projecto «Exposição de fotografia e edição de livros de arte 2006-2010», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Abril de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

Despacho n.º 23406/2008

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder de 2006 a 2007 à Apontamento — Ensino, Artes e Cultura, L.ª, número de identificação fiscal 507400593, para a realização do projecto «Fernando Pessoa dito por Nuno Miguel Henriques — 2006-2007», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida,

e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

3 de Junho de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 23407/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2008 do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional:

Foi, Paula Alexandra Hipólito dos Santos Ferreira, assessora principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, transferida nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para idêntica categoria de lugar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

27 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 23408/2008

Por despacho 25 de Agosto de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 2 de Novembro de 2007, o 9337205, primeiro-grumete EM RC Pedro Miguel Pereira Carranca.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9341905, segundo-marinheiro EM RC Tiago Caretas Pinto e à direita do 9339505, segundo-marinheiro EM RC António Ricardo Vicente Lucas.

25 de Agosto de 2008 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23409/2008

Por despacho 25 de Agosto de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 2 de Novembro de 2007, o 9337205, primeiro-grumete EM RC Pedro Miguel Pereira Carranca.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9341905, segundo-marinheiro EM RC Tiago Caretas Pinto e à direita do 9339505, segundo-marinheiro EM RC António Ricardo Vicente Lucas.

25 de Agosto de 2008 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23410/2008

Por despacho de 26 de Agosto de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, nos termos da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 183280, primeiro-sargento CM João Manuel Geadas Gomes (no quadro), a contar de 8 de Agosto de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante, da passagem à situação de reserva, o 105179, sargento-ajudante CM Vítor Manuel Figueira Maneta.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 237277, sargento-ajudante CM José Garcia Calhau.

26 de Agosto de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23411/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9327699, primeiro-marinheiro CM Jorge Manuel do Nascimento Lopes (no quadro), a contar de 2 de Agosto de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante, do abate ao efectivo da Armada, o 220998, cabo CM Armindo Manuel Antunes Beirão.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310399, cabo CM Marco António Agostinho Rodrigues.

1 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23412/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9316606, primeiro-grumete EM RC Vanessa Sofia da Silva Ferreira, a contar de 30 de Maio de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9326806, segundo-marinheiro EM RC Pedro Miguel Figueiredo Ventura.

1 de Setembro de 2008 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23413/2008

Por ter sido nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 129/2008, de 7 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, como gestor da Unidade de Missão para o Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (UM-SIRESP) e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o engenheiro Carlos Alberto Bernardo Machado cessa a comissão de serviço como subdirector-geral de Infra-Estruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

3 de Setembro de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação n.º 2024/2008

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, lista n.º 67/08, despacho n.º 22 046/2008 (2.ª série), relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê «Jeferson Santana Figueiredo — 05-11-77» deve ler-se «Jeferson Santana Figueiredo — 05-11-77».

8 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2025/2008

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, lista n.º 69/08, despacho n.º 22045/2008 (2.ª série), relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos

e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se onde se lê «Aguinaldo Marques de Sousa — 19-09-72» deve ler-se «Aguinaldo Marques de Souza — 19-09-72».

8 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23414/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e em conjugação com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, é exonerado a seu pedido o licenciado Miguel José Lopes Romão do cargo de director da Direcção-Geral da Política de Justiça.

2 — Registo e louvo a inteligência, a competência e o elevado sentido das responsabilidades com que as funções foram exercidas pelo Dr. Miguel Romão, destacando em especial o período da Presidência Portuguesa da UE, em que foram da maior relevância para o seu sucesso.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Agosto.

3 de Setembro de 2008. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 23415/2008

1 — Nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Helena Correia de Sousa Gomes de Oliveira Dias para exercer as funções de minha secretária pessoal durante o período de baixa médica por motivo de gravidez e de licença de maternidade de Carla Sofia da Silva Godinho, nomeada minha secretária pessoal através do despacho n.º 8009/2005, de 14 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2005.

2 — O presente despacho de nomeação cessa os seus efeitos na data em que terminarem os impedimentos ao exercício de funções referidos no número anterior de Carla Sofia da Silva Godinho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Setembro de 2008.

5 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Secretaria-Geral

Listagem n.º 361/2008

Publicação dos subsídios atribuídos pelo Ministério da Justiça, a que se refere o conjugado com o n.º 1 do art. 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, respeitante ao 1.º Semestre de 2008.

Beneficiário	Montante (euros)	Entidade decisora	Data
Federação Portuguesa de Associações de Surdos.	40.000,00	Ministro da Justiça.	17.04.2008
I.A.C. — Instituto de Apoio à Criança.	40.012,53	Secretaria-Geral Adjunta.	19.03.2008
<i>Total</i>	80.012,53		

8 de Setembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Listagem n.º 362/2008

Publicação das bolsas atribuídas aos Auditores de Justiça provenientes dos Palop, que frequentaram o Centro de Estudos Judiciários, no 1.º Semestre de 2008, a que se refere o conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei 26/94, de 19 de Agosto.

Beneficiário	Montante (euros)
Aimadu Sauné	3.815,82
Atanásio Saturnino João Samo	3.815,82
Cecília Ventura João Caetano	3.815,82
Daniel Hostelina Alves Monteiro	3.815,82
Gregório Lívio Dias Mavila	3.815,82
José Sequeira Lopes	3.815,82
Ladislau Clemente Fernandes Embassa	3.815,82
Maria Sanira Teixeira Gomes	3.815,82
Maria Flora Lopes	3.815,82
Nelson Ricardo dos Santos da Cruz	2.543,88
Pansau Natchare	3.815,82
Romelo Barai	3.815,82
Sandra Júlio Nhamoneque	3.815,82
<i>Total</i>	48.333,72

8 de Setembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 23416/2008

Por despacho de 2008.06.05 do Director Nacional da Polícia Judiciária:

Isabel Maria Alves da Silva da Costa, Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal da extinta Inspecção-Geral dos Jogos, a exercer funções em regime de requisição no Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, provida automaticamente como Especialista Auxiliar de Escalão 2 para o quadro da Polícia Judiciária.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Setembro de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Aviso n.º 23446/2008

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 32.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, dos despachos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, de 27 de Fevereiro de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Fevereiro de 2008, e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 20 de Fevereiro de 2008, e da deliberação do conselho directivo do INML, I.P., de 7 de Março de 2008, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental, tendo em vista a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença anuais, renováveis até ao limite máximo de três anos, com 7 médicos, para realização de actividade pericial de clínica forense no âmbito do direito do trabalho — juntas médicas e exames de revisão — nos Tribunais de Trabalho da área de actuação da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. (INML, I.P.)

2 — A remuneração mensal será a correspondente ao número de exames realizados, cujo valor unitário é o fixado na Portaria n.º 685/2005, de 18 de Agosto.

3 — Local da prestação da actividade — Tribunais da área de actuação da Delegação do Sul ou, na sua impossibilidade, em local a indicar por aquela Delegação.

4 — Requisitos de admissão — licenciatura em medicina, inscrição na Ordem dos Médicos que habilite ao livre exercício da actividade médica e conhecimentos de informática ao nível do utilizador.

5 — Método de selecção — avaliação curricular, destinada a determinar a capacidade de realização de perícias médico-legais para que é aberto o presente procedimento concursal, sendo ponderados pela ordem indicada os seguintes factores:

- a) Ser detentor do grau de especialista em medicina legal;
- b) Competência em avaliação do dano corporal pela Ordem dos Médicos;
- c) curso de pós-graduação em avaliação do dano corporal pós-traumático;
- d) Experiência médico-legal na área da avaliação do dano corporal no INML, I.P.;
- e) Maior disponibilidade horária para o exercício de actividade pericial, de segunda a sexta-feira dentro do horário normal de expediente, mediante declaração escrita;
- f) Em caso de igualdade, depois da aplicação dos factores enunciados nas alíneas a), b), c), d), e e), serão consideradas as classificações obtidas na licenciatura em medicina.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, cujo modelo se publica em anexo ao presente aviso, a entregar pessoalmente ou por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso para a delegação do Sul do INML, I.P., Rua Manuel Bento de Sousa n.º 3, 1150-219 Lisboa.

6.2 — O referido requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento comprovativo da posse da licenciatura em medicina, com indicação da respectiva nota;
- b) Cópia de documentos comprovativos da titularidade das habilitações mencionadas nas alíneas b) e c) do ponto 5 do presente aviso, no caso de ser possuidor daquelas habilitações.
- c) Cópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Médicos onde conste a respectiva especialidade ou, na sua falta, declaração emitida pela mesma Ordem;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Declaração para comprovação negativa das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme modelo constante do anexo I ao referido diploma, disponível em www.inml.mj.pt. Os candidatos que vierem a ser seleccionados devem apresentar no momento da celebração do contrato declarações comprovativas de terem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social, podendo em alternativa, autorizar o INML, I.P., a consultar a sua situação contributiva perante aquelas entidades, através das respectivas páginas electrónicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 14 de Abril.

7 — Todos os candidatos seleccionados devem apresentar seguro de acidentes de trabalho decorrentes da actividade pericial e os candidatos vinculados à Administração Pública devem, também, juntar a respectiva autorização de acumulação de funções.

8 — Não são aceites candidaturas de médicos com quem o Instituto tenha feito cessar os respectivos contratos, nem com médicos que detenham com o INML, I. P. uma relação jurídica de emprego público.

9 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos elementos curriculares indicados pelo candidato.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, e regime legal da aquisição de bens e serviços.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Professor Doutor Jorge Manuel Matias da Costa Santos, director da Delegação do Sul do INML, I. P.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Manuel Rodrigues Santos Vieira, director do Serviço de Clínica Forense da Delegação do Sul do INML, I. P.

Dr. Frederico Manuel Capitão Pedrosa, assistente graduado de medicina legal da Delegação do Sul do INML, I. P.

Vogais suplentes:

Dr. João Luís Ferreira dos Santos, chefe de serviço de medicina legal da Delegação do Sul do INML, I. P.

Dr. Francisco Manuel Matias da Costa Santos, director do serviço de Patologia Forense da Delegação do Sul do INML, I. P.

14 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

ANEXO I

Requerimento de admissão a concurso

(Quando for preenchido de forma manuscrita deve ser utilizada letra legível)

Exmo Senhor
Presidente do Conselho Directivo
do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.

Requerimento de admissão a concurso documental com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, segundo o regime estabelecido na Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, para realização de actividade pericial de clínica forense no âmbito do direito do trabalho - juntas médicas e exames de revisão - nos Tribunais de Trabalho da área de actuação da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. (INML, I.P.).

Aviso n.º publicado no D.R., II Série, n.º, de ____/____/2008.

A - Identificação:

1. Nome completo:
2. Naturalidade
Freguesia:
Concelho:
Distrito:
3. Nacionalidade:
4. Data de Nascimento:/...../19.....
5. Bilhete de Identidade n.º:
Emitido em/...../.....
Pelo Serviço de Identificação Civil de:
6. Número de identificação fiscal:

B - Endereço:

Domicílio (Rua, Av.ª ...):

Localidade:

Código Postal:-.....

Telefone: Telemóvel: E-mail:

C - Habilitações académicas/profissionais:

1. Inscrição na Ordem dos Médicos - Secção Regional do
Cédula Profissional n.º:
2. Licenciatura em medicina conferida pela Faculdade de
Data da licenciatura:/...../..... Classificação final: valores.
3. Grau de especialista em:
4. Competência em avaliação do dano corporal pela Ordem dos Médicos:
☐ Sim ☐ Não
5. Curso de Pós-Graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático:
☐ Sim ☐ Não
6. Experiência médico-legal na área da avaliação do dano corporal. Indique a Delegação e desde que data exerce actividade:
.....
.....
7. Disponibilidade horária para o exercício de actividade pericial, de segunda a sexta-feira dentro do horário normal de expediente:

Dia útil semanal	Horário
.....	
.....	
.....	
.....	

D - Actividade profissional:

Encontra-se vinculado à Administração Pública: ☐ Sim ☐ Não

Se respondeu sim, indique:

Nome da Instituição:

Carreira:

Categoria:

Regime trabalho:

- Templo Completo - 35 h semanais ☐

- Dedicção exclusiva:

35h semanais ☐

42h semanais ☐

- Outro Regime. Indique qual:

Declaro sob compromisso de honra que disponho dehoras semanais (de segunda a sexta-feira) para prestar a actividade pericial a que me candidato:

.....

(Assinatura conforme bilhete de identidade)

Observações:

.....

.....

.....

.....de.....de 2008

Declaro sob compromisso de honra que sou detentor de conhecimentos de informática ao nível do utilizador:

.....

(Assinatura conforme bilhete de identidade)

Assinatura

(Conforme bilhete de identidade)

O modelo do presente requerimento está disponível em www.inml.mj.pt

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23417/2008

Por despacho do presidente deste Instituto de 24 de Julho de 2008, foi Luísa Maria Rosendo Pereira Marques Sebastião, ajudante principal na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Lagoa — Algarve, ficando afecta à Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lagoa — Algarve. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2008 — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

Rectificação n.º 2026/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, de novo se publica o aviso (extracto) n.º 22 669/2008, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 29 de Agosto de 2008.

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação / Integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial de Alcanena.	Alcanena	Ana Paula Santos Antunes Carvalho Pais.	2.º Ajudante	CP de Alcanena	09-08-2008
		Alda Maria Carreira Formiga Gonçalves.	Escriturário	CP de Alcanena (a) . . .	09-08-2008
Cartório Notarial de Baião	Baião	Rosa Maria Vieira Borges	2.º Ajudante	Predial de Baião	09-08-2008
2.º Cartório Notarial de Beja.	Beja	Armando Queiroz Pereira	Escriturário	Civil de Baião (a) . . .	09-08-2008
		Ana Rosa Almeida Panasqueira Sota.	2.º Ajudante	Predial e Comercial de Beja.	09-08-2008
		Célia Maria de Carvalho Ildefonso.	2.º Ajudante	Predial e Comercial de Beja.	09-08-2008
		Ana Paula Ilhéu Dias Santos	Escriturário	Predial e Comercial de Beja (a).	09-08-2008
Cartório Notarial de Coruche.	Coruche	Maria Jacinta Fitas Martins Garcia Nunes.	2.º Ajudante	CP de Coruche	09-08-2008
		Joaquim Caçador Ribeiro	Escriturário Superior.	CP de Coruche (a) . . .	09-08-2008
Cartório Notarial de Entroncamento.	Entroncamento . . .	Manuel José Marques Montargil	Notário	CP do Entroncamento	15-08-2008
		Maria Manuela Nunes Pimenta . . .	2.º Ajudante	CP do Entroncamento	15-08-2008
Cartório Notarial de Figueiró dos Vinhos.	Figueiró dos Vinhos.	Maria da Graça Silvério Lucas Leal.	Escriturário Superior.	CP do Entroncamento (a).	15-08-2008
		Mário Jorge Louro Medeiros	2.º Ajudante	CP de Figueiró dos Vinhos.	09-08-2008
Cartório Notarial de Grândola.	Grândola	Aldora Maria Nascimento Loureiro.	Escriturário	CP de Figueiró dos Vinhos (a).	09-08-2008
		Maria Luísa Gomes Delgado Pereira Felício.	1.º Ajudante	CP de Grândola	09-08-2008
Cartório Notarial de Mondim de Basto.	Mondim de Basto	Maria Antónia de Jesus Pereira . . .	2.º Ajudante	CP de Grândola	09-08-2008
		Maria José Pinto Marante	2.º Ajudante	CP de Mondim de Basto.	09-08-2008
		Arlete Maria da Mota Mesquita . . .	Escriturário	CP de Mondim de Basto (a).	09-08-2008
Cartório Notarial de Mortágua.	Mortágua	Maria Edite Simões Carreira Saraiva.	2.º Ajudante	CP de Mortágua	09-08-2008
Cartório Notarial de Paredes de Coura.	Paredes de Coura . .	Maria João de Almeida Rocha Pedrosa de Moura.	Notário	CP de Paredes de Coura.	09-08-2008
		Maria de Lurdes Araújo de Sousa	2.º Ajudante	CP de Paredes de Coura.	09-08-2008
		Ana Maria Brandão Guerreiro Veiga.	Escriturário	CP de Paredes de Coura (a).	09-08-2008
Cartório Notarial de Penalva do Castelo.	Penalva do Castelo	Carla Marisa Almeida da Costa Couto.	2.º Ajudante	CP de Penalva do Castelo.	09-08-2008

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação / Integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial de Portel	Portel	Maria Luisa de Oliveira Neto Leite Carvalho.	Escriturário Superior.	CP de Penalva do Castelo (a).	09-08-2008
		Maria Filomena Costa dos Santos Gaspar.	Escriturário. . . .	CP de Penalva do Castelo (a).	09-08-2008
		Cesaltina da Conceição de Matos Bicho de Sousa Franco.	2.º Ajudante	CP de Portel	09-08-2008
		António Quintaneiro Rico	Escriturário Superior.	CP de Portel (a)	09-08-2008
Cartório Notarial de Resende.	Resende	Maria Luisa Paiva Botelho Monteiro.	Escriturário Superior.	CP de Resende (a) . . .	09-08-2008
Cartório Notarial de Rio Maior.	Rio Maior	Elisabete Lopes Quelhas da Silva Moraes Santos.	1.º Ajudante	CP de Rio Maior	09-08-2008
		Maria Clara Marques Silva Ferreira.	2.º Ajudante	CP de Rio Maior	09-08-2008
Cartório Notarial de Serpa	Serpa	Maria da Conceição Vaz Martins Miguel.	2.º Ajudante	Predial de Serpa	09-08-2008
Cartório Notarial de Trancoso.	Trancoso	Paula Cristina Taveira Pereira . . .	Escriturário. . . .	Civil de Serpa (a)	09-08-2008
		Ana Maria dos Santos Ramos . . .	2.º Ajudante	CP de Trancoso	09-08-2008

(a) Integrado na Conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

Despacho n.º 23418/2008

Por despachos de 14 e de 29 de Julho de 2008, respectivamente do Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. e do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Ana Maria de Almeida Sampaio, técnica superior de 1.ª classe do quadro da CCDR — Algarve, requisitada com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, e ficar afectada ao Parque Natural da Ria Formosa, DGAC- Sul, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Setembro de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23419/2008

O despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2005, com a redacção que lhe foi dada pelos despachos n.ºs 25 595/2006 (2.ª série), de 7 de Dezembro, 24 930/2007 (2.ª série), de 17 de Outubro, e 12 255/2008 (2.ª série), de 24 de Abril, e rectificação n.º 1096/2008, de 12 de Maio, aprovou o Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM), no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/2005, de 26 de Agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro.

Considerando que:

Foi aprovada a norma de pagamentos, nos termos definidos no artigo 30.º do despacho n.º 12 255/2008 (2.ª série), de 24 de Abril;

Torna-se essencial assegurar os mecanismos adequados de simplificação e de celeridade, bem como promover o investimento privado, tanto de empresas como de associações empresariais;

É adequado promover a equidade de tratamento dos projectos apoiados no âmbito dos projectos aprovados ao abrigo dos regulamentos do MODCOM aplicáveis às duas primeiras fases de candidatura;

Determino a aplicabilidade da norma de pagamentos supra-referida aos projectos apoiados no âmbito do despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2005, com a redacção que lhe foi dada pelos despachos n.ºs 25 595/2006 (2.ª série), de 7 de Dezembro, e 24 930/2007 (2.ª série), de 17 de Outubro.

25 de Agosto de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 23420/2008

O despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2005, com a redacção que lhe foi dada pelos despachos n.ºs 25 595/2006 (2.ª série), de 7 de Dezembro, 24 930/2007 (2.ª série), de 17 de Outubro, e 12255/2008 (2.ª série), de 24 de Abril, e pela rectificação n.º 1096/2008, de 12 de Maio, aprovou o Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM), no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/2005, de 26 de Agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro.

No tocante ao acompanhamento, controlo e fiscalização dos projectos apoiados no âmbito do despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, e com vista a promover a simplificação e celeridade no processamento de pedidos de pagamento, assegurando o adequado rigor na aplicação das verbas do MODCOM, quer para empresas quer para associações empresariais, determino que a amostragem de verificação mínima de 50 % da despesa elegível deve ser calculada sobre o total global da despesa elegível aprovada em cada fase de selecção.

25 de Agosto de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 23421/2008

Na sequência do desenvolvimento do processo de implementação do gás natural, a Lisboagás-GDL — Sociedade de Distribuição de Gás Natural de Lisboa, S. A., apresentou na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/94, de 1 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de

Fevereiro, o projecto de ligação da rede de Forte da Casa à rede de Alverca — 2.ª fase.

Cumpridos os preceitos legais, designadamente o n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, e o Regulamento Técnico, aprovado pela Portaria n.º 376/94, de 14 de Junho, o projecto foi aprovado por despacho de 12 de Agosto de 2005, do director regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro.

Na sequência desta aprovação, a concessionária Lisboagás-GDL — Sociedade de Distribuição de Gás Natural de Lisboa, S. A., requereu declaração de utilidade pública, nos termos do diploma supracitado.

Assim, considerando o disposto no n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — Declaro de utilidade pública o projecto de ligação da rede de Forte da Casa à rede de Alverca — 2.ª fase.

2 — O exercício dos direitos previstos no número anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, e do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

3 — A DRE-LVT deverá proceder à tempestiva publicação no *Diário da República*, 2.ª série, do mapa das parcelas sujeitas a servidão, com identificação dos respectivos proprietários.

27 de Agosto de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 23422/2008

Na sequência do desenvolvimento do processo de implementação do gás natural, a LISBOAGÁS-GDL — Sociedade de Distribuição de Gás Natural de Lisboa, S. A., apresentou na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/94, de 1 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, o projecto da rede de distribuição de gás natural Malveira-Venda do Pinheiro.

Cumpridos os preceitos legais, designadamente o n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, e o Regulamento Técnico, aprovado pela Portaria n.º 376/94, de 14 de Junho, o projecto foi aprovado por despacho de 22 de Dezembro de 2006, do director regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro.

Na sequência desta aprovação, a concessionária LISBOAGÁS-GDL — Sociedade de Distribuição de Gás Natural de Lisboa, S. A., requereu declaração de utilidade pública, nos termos do diploma supra citado.

Assim, considerando o disposto no n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — Declaro de utilidade pública o projecto da rede de distribuição de gás natural Malveira-Venda do Pinheiro.

2 — O exercício dos direitos previstos no número anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, e do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

3 — A DRE-LVT deverá proceder à tempestiva publicação no *Diário da República*, 2.ª série, do mapa das parcelas sujeitas a servidão, com identificação dos respectivos proprietários.

27 de Agosto de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 23423/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete, em regime de destacamento ao Instituto do Turismo de Portugal, I. P., o licenciado Filipe Christensen Roed Gonçalves da Silva, técnico superior do quadro daquele Instituto.

2 — O nomeado auferirá como adjunto, sendo da responsabilidade do serviço de origem a remuneração que lhe é devida em razão da categoria que detém e sendo suportada pelo orçamento do meu Gabinete a diferença para a remuneração de adjunto, bem como o subsídio de refeição e as despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008.

8 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 23424/2008

Ao abrigo do artigo 5.º do Anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho, alterada pela Portaria n.º 690/2001, de 10 de Julho e pela Portaria n.º 1358/2003, de 13 de Dezembro, reconheço a CERTINSPEC — Certificação Energética, Lda, com sede em Largo do Arrabalde, n.º 29-1.º, Vinhais, como entidade inspectora das redes e ramais de distribuição e instalações de gás, que, por não estar ainda acreditada pelo Sistema Português da Qualidade, fica, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do referido Anexo, provisoriamente inscrita no cadastro próprio da Direcção-Geral de Energia e Geologia, pelo prazo de um ano.

27 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

300698678

Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 463/2008

Processo 171/11.13/827

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *“Diário da República”*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 10 kV, para o PT TVD690, com 61 m, com origem no apoio n.º 27 da linha n.º 361 e término no PT TVD690; PT TVD690 Capa Rosa, de 250 (160) kVA, sito em Capa Rosa, freguesia de Turcifal, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão*.

300718554

Édito n.º 464/2008

Processo 171/14.21/586

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Ourém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *“Diário da República”*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista, a 30 kV, para o PT ORM 302C, com 446 m, com origem no apoio n.º 13 da linha SE Ourém — Cova da Iria e término no PT ORM 302C, da firma TMG, LDA, sito em Melroeira, freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias, concelho de Ourém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão*.

300718579

Direcção Regional da Economia do Alentejo**Direcção de Serviços de Energia****Édito n.º 465/2008****Processo n.º 811/12/4/210**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Maior e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de linha aérea a 30 kV, n.º 1204 L3 0203, com 62 m com origem em apoio n.º 16A da linha de MT a 30 kV para o PT CMR 0008D — Ouguela e término em PT CMR 0193D; PT tipo aéreo — AS de 100 kVA/30 kV; rede BT, Meia Légua, freguesia de São João Baptista, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*.
300718619

Direcção Regional da Economia do Algarve**Direcção de Serviços de Energia****Édito n.º 466/2008****Processo n.º 0821/8/9/89**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha mista a 15 kV com 1369.68 m FR15-146/FR15-147 Parque Eólico da Madrinha (Alt. P11-P15) a partir de apoio n.º 11 da própria linha; na(s) freguesia(s) de Monchique, concelho(s) de Monchique.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

9 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.

300718643

Édito n.º 467/2008**Processo n.º 0821/8/15/69**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha mista a 15 kV com 811.41 m FR15-10-9-1 Estalagem Infante do Mar (Alt. P11 — PTD VBP 013) a partir de apoio n.º 11 da própria LMT; PT PTD VBP 130 The View 2 — Salema 1 tipo pré-fabricado de 630 kVA; PT PTD VBP 131 The View 2 — Salema 2 tipo pré-fabricado de 630 kVA; RBT VBP 130 The View 2 — Salema 1; RBT VBP 131 The View 2 — Salema 2; na(s) freguesia(s) de Budens, concelho(s) de Vila do Bispo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

9 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.

300718651

Édito n.º 468/2008**Processo n.º 0821/8/15/70**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Subterrânea a 15 kV com 270 m FR15-13-9 Senhora do Amparo (PTD VBP 132) a partir de LSMT FR15-13-9, troço: apoio n.º 4 — PTD VBP 054 Vila do Bispo 2; PT PTD VBP 132 Senhora do Amparo tipo pré-fabricado de 250 kVA; RBT VBP 132 Senhora do Amparo; na(s) freguesia(s) de Vila do Bispo, concelho(s) de Vila do Bispo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

9 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.

300718668

Édito n.º 469/2008**Processo n.º 0821/8/16/94**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 632.04 m FR 15 — 163-7 Cacula Velha 2 (PTD VRS 94) a partir de no apoio P9 da própria LMT; linha aérea a 15 kV com 42.34 m FR 15-163-7-2 Yves Galland (PTC VRS 67) a partir de no apoio P9 da LMT FR 15-163-7 Cacula Velha 2; Linha Aérea a 15 KV com 63.97 m FR 15-163-7-4 Sítio da Fábrica (PTD VRS 48) a partir de no apoio P12 da LMT FR 15-163-7 Cacula Velha 2; na(s) freguesia(s) de Vila Nova de Cacula, concelho(s) de Vila Real Santo António.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

9 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
300718676

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação**Deliberação (extracto) n.º 2458/2008**

Por deliberação de 17 de Julho de 2008 da Presidente em exercício do Conselho Directivo do INETI:

Marta Maria Moniz Nogueira de Abreu, Assistente de Investigação, com contrato administrativo de provimento no ex-INET Industrial — autorizada a prorrogação, por um biénio, do referido contrato administrativo de provimento, com início a 17 de Julho de 2008.

Isento de fiscalização prévia do T.C.

8 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão, *Michele Cambraia Branco*.

Despacho (extracto) n.º 23425/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, de 15-07-2008:

Pedro Miguel Gil de Castro, Investigador Auxiliar Convocado do ex-INET Industrial — concedida a equiparação a bolseiro fora do país, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei

n.º 272/88 de 3 de Agosto por força do estabelecido no artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de Agosto, por um período de quatro meses, compreendido entre 15 de Agosto de 2008 e 15 de Dezembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

8 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão, *Michele Cambraia Branco*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 23426/2008

Assunto: Organismos de Verificação Metrológica de Contadores de Energia Eléctrica Activa

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Directiva 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a determinados instrumentos de medição, designadamente os contadores de energia eléctrica activa, veio eliminar a primeira verificação de controlo metrológico dos referidos instrumentos, com excepção daqueles cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

2 — Posteriormente, através da Portaria n.º 18/2007, de 5 de Janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de energia eléctrica activa que entrou em vigor no dia 30 de Outubro de 2006.

3 — Com o objectivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição.

4 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 27 de Setembro, e do artigo 10.º da Portaria n.º 18/2007, de 5 de Janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação do Laboratório de Contadores Eléctricos da EDA — Electricidade dos Açores S. A., para execução das operações de Primeira Verificação de Contadores de Energia Eléctrica Activa, cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de Outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos contadores abrangidos pelo regulamento atrás referido;

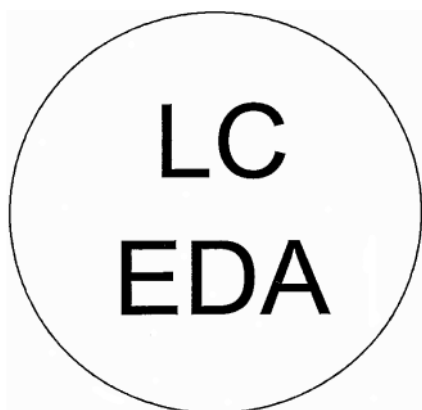
c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao IPQ uma relação dos contadores que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, 2, 2829-513 CAPARICA;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente Despacho produz efeitos a partir desta data até 31 de Dezembro de 2010.

26 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 23427/2008

O Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, que estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevê que os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados a cada serviço ou organismo devem ser fixados em regulamento interno, após consulta dos funcionários e agentes, através das suas organizações representativas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ouvidas e ponderadas as sugestões apresentadas pelas organizações representativas do pessoal, aprovo o Regulamento de Horário de Trabalho da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

1 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

ANEXO

Regulamento de Horário de Trabalho da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação do regime de horário de trabalho

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os funcionários bem como ao pessoal que com a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) mantenha relações de trabalho com subordinação hierárquica e em regime de tempo completo.

2 — O pessoal dirigente e equiparado, embora isentos de horário de trabalho, estão obrigados ao dever de assiduidade e à prestação mínima de 35 horas de trabalho semanal.

Artigo 2.º

Duração semanal e diária do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de 35 horas.

2 — O período normal de trabalho diário é de 7 horas, não podendo ser prestadas mais de 5 horas de trabalho consecutivo sem intervalo de descanso.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de 9 horas de trabalho.

Artigo 3.º

Período de funcionamento e de atendimento

1 — O período de funcionamento decorre entre as 8 horas e as 20 horas.

2 — O período de atendimento decorre entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos.

Artigo 4.º

Regime de prestação de trabalho

1 — O trabalho é prestado no regime de sujeição ao cumprimento de horário diário, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — A autorização de não sujeição a horário de trabalho nos termos e de acordo com as regras estabelecidas no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, depende de proposta do superior hierárquico dos funcionários donde conste a sua concordância expressa relativa às tarefas e prazos da sua realização.

Artigo 5.º

Regras do horário flexível

1 — A flexibilidade de horário rege-se de acordo com o estabelecido nos números seguintes, não podendo, contudo, afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

2 — As plataformas fixas (períodos de presença obrigatória) decorrem entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, sendo que a não marcação de ponto no intervalo para almoço implica o desconto de 2 horas.

3 — Com excepção dos tempos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que são de carácter obrigatório, os funcionários e agentes, podem escolher as horas de entrada e de saída, dentro do período de funcionamento do serviço.

4 — O regime de horário flexível não dispensa o funcionário ou agente de comparecer às reuniões de trabalho para as quais seja convocado e que se realizem dentro do período normal de actividade do serviço, ou outras que lhe forem pontualmente determinadas por imperativo do serviço.

5 — É obrigatória a utilização mínima de 1 hora, e máxima de 2 horas, para o almoço, entre as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e 30 minutos, conforme o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

6 — A flexibilidade de horário só é aplicável nos locais onde existam meios electrónicos de controlo de entradas e saídas.

Artigo 6.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — As entradas e saídas devem ser sempre registadas no relógio de ponto electrónico existente nas instalações da DGADR.

2 — Todas as ausências ao serviço devem ser justificadas, perante o respectivo superior hierárquico, nos termos da Lei das férias, faltas e licenças.

3 — Os funcionários e agentes devem comparecer regularmente ao serviço e aí permanecer continuamente no período correspondente às plataformas fixas, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 7.º

Verificação dos deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — A verificação do cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade, bem como do período normal de trabalho é efectuada através do registo no relógio de ponto electrónico, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — A duração do trabalho é aferida mensalmente pela Divisão de Organização e Gestão de Recursos Humanos (DOGRH) da Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (DSIGA), com base nos registos efectuados e nas justificações apresentadas, desde que devidamente autorizadas pelos respectivos superiores hierárquicos.

3 — O serviço externo e a formação profissional devem ser registados na aplicação informática do relógio de ponto electrónico.

4 — O débito de horas, não justificado, apurado no final de cada período de aferição dá lugar à marcação de uma falta ou de meio dia de falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior a 7 horas.

5 — As faltas a que se refere o número anterior são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

6 — Os funcionários com deficiência podem transportar créditos ou débitos até 10 horas a utilizar ou compensar no mês seguinte.

7 — Os pedidos de justificação de faltas, concessão de licenças, ausências temporárias ou outras situações conexas com a execução do presente Regulamento devem ser registados na aplicação informática do relógio de ponto electrónico.

Artigo 8.º

Regime de compensação

A compensação do período normal de trabalho diário, fora das plataformas fixas é feita mediante o alargamento do período normal de trabalho diário, dentro do período de funcionamento dos serviços, e com o limite estabelecido no n.º 3 do artigo 2.º do presente Regulamento, devendo mostrar-se concluída no fim de cada mês.

Artigo 9.º

Regime de dispensas

1 — As dispensas ao serviço no período previsto nas plataformas fixas devem ser previamente autorizadas pelo pessoal dirigente e equiparado nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — O pessoal dirigente e equiparado pode conceder dispensas, com compensação, até ao limite de 7 horas por cada período de aferição.

3 — Esta dispensa pode ser gozada por inteiro ou fraccionada, não podendo em caso algum, acumular com as férias e afectar o regular funcionamento dos serviços.

4 — O pessoal que presta serviço na modalidade de jornada contínua tem de compensar os respectivos atrasos diários no próprio dia, não beneficiando do disposto no n.º 2.

Artigo 10.º

Outras modalidades de horário

1 — Podem ser autorizadas outras modalidades de horário de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, mediante requerimento dos interessados ou por iniciativa dos respectivos dirigentes.

2 — Os horários específicos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, são autorizados pelo director-geral mediante requerimento do interessado, devidamente informado pelo seu superior hierárquico.

Artigo 11.º

Horário rígido

Os funcionários a prestar serviço nas instalações do Núcleo de Ensaios e de Controlo do Escaroupim estão sujeitos ao regime de horário rígido previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 12.º

Jornada contínua

1 — A modalidade de horário de jornada contínua pode ser adoptada nas situações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, a requerimento dos interessados e mediante despacho do director-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 — A duração diária de trabalho em jornada contínua é de 6 horas incluindo um período de descanso nunca superior a 30 minutos, considerado para todos os efeitos como tempo de trabalho.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia.

4 — O pessoal que presta serviço na modalidade de jornada contínua tem de compensar os respectivos atrasos diários no próprio dia, não beneficiando do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Casos omissos

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e o previsto na lei geral.

Artigo 14.º

Disposições finais

1 — As dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do director-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 23428/2008

A Direcção-Geral de Veterinária presta, no exercício das suas competências, diversos serviços, os quais são susceptíveis de remuneração.

Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, cabe aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau, fixar os preços dos serviços prestados e dos produtos próprios vendidos.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os preços dos serviços e determinações analíticas realizadas pela Direcção-Geral de Veterinária que constam dos anexos I e do II do presente despacho.

2 — O montante fixado para os serviços a que se referem as alíneas F) a I) do anexo I e para as determinações do anexo II ao presente despacho e do qual fazem parte integrante, deve ser acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os valores fixados no termos do n.º 1 são actualizados anualmente, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, de acordo com o índice de inflação previsto para os contratos de prestação de serviços.

4 — Os preços estabelecidos no presente despacho não impedem a celebração de contratos ou protocolos de prestação de serviços que se destinem à realização de trabalhos específicos.

5 — Qualquer serviço ou determinação analítica cujo preço não se encontre fixado no presente despacho só será efectuado mediante prévia aceitação, pelo solicitante, do preço proposto pela Direcção-Geral de Veterinária

6 — São revogados os Despachos n.ºs 19661/2004 (2.ª série), de 7 de Agosto de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de

18 de Setembro de 2004, 6799/2006 (2.ª série), de 6 de Março de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2006 e 7/2007, de 7 de Dezembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007, com a Rectificação n.º 124/2007, de 16 de Janeiro de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de Janeiro de 2007.

7 — O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

14 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

ANEXO I

Serviços Prestados

Designação	Valor
A) Deslocações	
Deslocação de técnico à hora para fora do local de trabalho	14,00
Deslocação de técnico ao Km	0,39
Avaliações periciais nas contra-análises	95,00
B) Pareceres e Peritagens	
Pareceres emitidos para efeitos de licenciamento de explorações ou estabelecimentos	65,00
Pareceres emitidos para enquadramento legal de alimentos para animais	50,00
Pareceres emitidos para apreciação das normas de rotulagem dos alimentos para animais	50,00
Outros pareceres	65,00
Peritagens solicitadas por entidades públicas e privadas	250,00
C) Documentos para o exercício da actividade	
Certificados de aptidão profissional	10,00
Cartão obrigatório para o exercício da actividade	5,00
Renovação do cartão	3,00
2.ª via do cartão	8,00
Autorização do projecto experimental ou científico com animais	150,00
Autorização do executor ou responsável por experiências com animais	88,50
Emissão de certificados de exportação de alimentos para animais	30,00
D) Licenças e Vistorias	
Alvará dos estabelecimentos de criação, fornecedores e de utilização de animais para fins experimentais	100,00
Licença de exploração bovina até 10 CN	42,50
Licença de exploração bovina com mais de 10 CN	88,50
Licença sanitária para eventos	40,00
Licença higio-sanitária n.e.	65,00
Outras licenças	88,50
Renovação de licença	40,00
Registo de circos ou manifestações similares	20,00
Vistoria higio-sanitária	40,00
Vistoria para atribuição do número de operador-receptor	65,00
Outras vistorias	65,00
2.ª vistoria	32,50
E) Impressos	
Modelo n.º 500/DGV — Ficha de Registo — SICAFE	50,00
Modelo n.º 610/DGV — Diário de viagem	5,00
Modelo n.º 323/DGV — Declaração de existências	0,50
Passaporte para animais de companhia	6,00
Passaporte para animais utilizados em circo e em números com animais	3,10
Passaporte animal para aves e roedores utilizadas em circo e em números com animais	3,10
Livro de registo de medicamentos	10,50
Preenchimento de impressos	3,00
F) Outros documentos	
Emissão de certidão até 5 páginas	10,00
A partir da 6.ª página, por folha	0,50
Emissão de declaração até 5 páginas	5,00
A partir da 6.ª página, por folha	0,50
Autenticação de fotocópias, por folha	1,00
Emissão de 2.ª via de documentos	5,00
G) Fotocópias	
Fotocópia simples (preço por folha):	
A4 p/b.	0,10
A3 p/b.	0,20
H) Aluguer de Espaços (por dia, incluindo material audiovisual)	
Anfiteatro	210,00
Sala de formação	210,00
Outros espaços	210,00

Designação	Valor
I) Trabalhos Gráficos	
O custo dos trabalhos executados na oficina gráfica é determinado através da aplicação da fórmula seguinte:	
$CC = ci + (hmxh) + (moxh) + s$	
Em que:	
CC = custo a cobrar;	
ci = custo interno que inclui os custos com papel, tintas, chapas, películas, selecção de cor e acabamentos realizados no exterior;	
hm = hora máquina (encargos fixos com máquinas), valor a considerar € 13,41;	
h = horas gastas na execução do trabalho;	
mo = custo de mão-de-obra do operador, valor a considerar € 6,81;	
s = percentagem de segurança de 5 % sobre o custo total.	
J) Outros Serviços	
Organização de processos	5,00
Transporte de animais em viaturas da DGV (por km)	0,75

ANEXO II

Determinações Analíticas

Código		Preço/amostra
A) Exames Anatomopatológicos		
A1	Necropsia — Aves e leporídeos	3,00
A2	Necropsia — Caninos e felinos	8,00
A3	Necropsia — Bovinos e equinos	20,00
A4	Necropsia — Bovinos e equinos (jovens)	11,00
A5	Necropsia — Caprinos, ovinos e suínos	10,00
A6	Necropsia — Caprinos, ovinos e suínos (jovens)	6,00
B) Exames Histopatológicos		
H1	Histopatologia — Biópsias/material necropsias	8,00
C) Exames Parasitológicos		
P1	Parasitologia — Pesquisa de ectoparasitas	5,00
P2	Parasitologia — Pesquisa de endoparasitas	5,00
P3	Pesq. de anticorpos anti-fasciola em soros ruminantes (método ELISA)	1,00
D) Exames Bacteriológicos		
B1	Pesquisa de agentes bacterianos — Negativo	16,00
B2	Pesquisa de agentes bacterianos — com isolamentos	21,00
B3	Teste sens. antibióticos (antibiograma)	3,00
B4	Esfregaços (coloração Gram)	3,00
B5	Esfregaços (coloração Ziehl Neelsen)	4,00
B6	Pesquisa de Mycobacterium	24,00
B7	Pesquisa de anticorpos (ELISA) — cada soro	2,50
B8	Pesquisa de anticorpos (aglutinação rápida) — cada soro	1,00
B9	Pesquisa de Salmonella positiva em aviário de multiplicação	24,00
B10	Pesquisa de Salmonella negativa em aviário de multiplicação	18,00
B11	Pesquisa de Salmonella 1 amostra	20,00
B12	Pesquisa de Salmonella ≥ 4 amostras	17,00
B13	Aduos (E. coli, Enterobacteriaceae e Salmonella) 1 amostra	40,00
B14	Aduos (E. coli, Enterobacteriaceae e Salmonella) ≥ 4 amostras	36,00
E) Exames Micológicos		
M1	Pesquisa e identificação de dermatófitos	12,00
M2	Contagem de bolores e leveduras	8,00
F) Exames Químicos		
Q1	Matéria gorda no leite (Gerber)	2,00
Q2	Prova azul de metileno no leite	1,00
Q3	Acidez no leite	3,40
Q4	Ph	1,00
G) Microbiologia Alimentar		
MA1	Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos	6,00
MA2	Contagem de microrganismos psicrotróficos	7,00
MA3	Pesquisa de coliformes totais	7,00
MA4	Pesquisa de coliformes fecais	3,50
MA5	Pesquisa de Escherichia coli	3,50
MA6	Pesquisa de Streptococos fecais	7,00
MA7	Contagem de bactérias coliformes	7,00

Código		Preço/amostra
MA8	Contagem de <i>Escherichia coli</i>	8,00
MA9	Pesquisa, identificação <i>Listeria monocytogenes</i>	27,00
MA10	Pesquisa de <i>Clostridium perfringens</i>	12,50
MA11	Pesquisa de Clostrídios Sulfito-redutores	7,00
MA12	Pesquisa de <i>Estafilococos</i> coagulase +	9,00
MA13	Pesquisa de <i>Salmonella</i>	20,00
MA14	Contagem de Enterobacteriaceae	10,00
MA15	Análise microbiológica completa de água 1 amostra	21,00
MA16	Análise microbiológica completa de água ≥ 5 amostras	19,00
MA17	Leite (germes totais e <i>Staphylococcus aureus</i>)	15,00
MA18	Queijo (<i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella</i> e <i>Listeria</i>)	51,00
MA19	Alimentos — pacote 1 (<i>E. coli</i> , coliformes e germes totais) 1 amostra	15,50
MA20	Alimentos — pacote 1 (<i>E. coli</i> , coliformes e germes totais) ≥ 5 amostras	14,00
MA21	Alimentos — pacote 2 (<i>Staph. Coag.</i> + e clostrídios sulfito-redutores) 1 amostra	15,00
MA22	Alimentos — pacote 2 (<i>Staph. Coag.</i> + e clostrídios sulfito-redutores) ≥ 5 amostras	13,50
MA23	Alimentos — pacote 3 (Enterobacteriaceae, <i>Salm</i> e <i>Listeria</i>) 1 amostra	56,00
MA24	Alimentos — pacote 3 (Enterobacteriaceae, <i>Salm</i> e <i>Listeria</i>) ≥ 5 amostras	50,00
MA25	Contagem de UFC/cm2 de superfície 1 amostra	6,00
MA26	Contagem de UFC/cm2 de superfície ≥ 5 amostras	5,40
Outras Determinações		
	Determinação do genotipo	16,00

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 23447/2008

Por despacho de 02 de Maio de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros entre Torres Vedras — Vila Verde de Francos, requerida por Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Avenida Santos e Castro, s/n.º 1750-265 Lisboa.

3 de Julho de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, *Luís Teixeira*.

300517941

Aviso n.º 23448/2008

Por despacho de 8 de Agosto de 2008 do vogal do conselho directivo deste Instituto, foi autorizada a alteração de percurso da carreira de serviço público de passageiros entre Queluz (Massamá Est.) — Queluz (Massamá Est.) Circ. P/Queluz 4 Caminhos, requerida por Vimeca Transportes — Viação Mecânica de Carnaxide, L.ª, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso, 81 — 2730-260 Barcarena, passando a concessão a designar-se Queluz (Massamá Est.) — Queluz (Massamá Est.) Circ. P/Queluz 4 Caminhos e Urb. Campinas.

21 de Agosto 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, *Luís Teixeira*.

300712179

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 23429/2008

A VINAIR — Aeroserviços, S. A., com sede no Aeródromo de Tires, São Domingos de Rana, Cascais, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SETC 73/87, de 7 de Agosto e alterada pelos Despachos SET 2/91, de 11 de Janeiro, SET 1-XII/93, de 6 de Janeiro e SET 67/96, de 20 de Agosto.

Tendo a referida empresa requerido uma alteração da licença e havendo necessidade de adequar o modelo desta licença à legislação actualmente em vigor, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do disposto no Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho e no Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I.P., conforme subalínea iii) da alínea d) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É alterada a Licença de Transporte Aéreo da empresa A VINAIR — Aeroserviços S. A., passando a ter a seguinte redacção:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Cumprimento estrito das áreas definidas no certificado de operadora aérea;

c) Quanto ao equipamento:

Três aeronaves de peso máximo à decolagem não superior a 5 700 kg e capacidade de transporte até 12 passageiros;

Duas aeronaves de peso máximo à decolagem não superior a 33 000 kg e capacidade de transporte até 19 passageiros.

d) A presente licença será revista em 2013

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

29 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *João Confraria*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 2459/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 25 de Julho de 2008, cumpridas as disposições legais dos Artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20083475, para o qual não resultaram opositores obrigatórios, nomeiam-se as Educadoras de Juventude abaixo identificadas, em comissão de serviço extraordinária, nos termos conjugados da alínea e) do Artigo 4.º, e do n.º 2 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista ao exercício de funções correspondentes à carreira de técnico de educação, na categoria de técnica de 2.ª classe, lugares constantes do mapa de pessoal aprovado pela Portaria 319/2003, de 21 de Abril, com as alterações posteriormente introduzidas.

Conceição de Jesus Pires Pinto Silva;
Fernanda Maria Gil Barroca Proença;
Mónica Cristina Pereira Fontão Gonçalves Brito;
Raquel Alexandra Brito Costa Oliveira.

8 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho n.º 23430/2008

Por meu despacho de 20 de Maio de 2008, procedeu-se à autorização de criação do Centro Novas Oportunidades a promover pelo Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FORMAR), com efeitos a partir de 24 de Abril de 2008, em virtude da extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pelo FORPESCAS — Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas decorrente da extinção deste último nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 311/2008, de 23 de Abril, e, ao abrigo, em particular, do n.º 2.º da Portaria n.º 1082A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286A/2002, de 15 de Março, e n.º 86/2007, de 12 de Janeiro.

20 de Maio de 2008. — A Presidente, *Clara Correia*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 23449/2008

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30/12 torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso aberto por Aviso n.º 18801/2008, publicado na 2.ª série do DR n.º 123, de 27 de Junho, para provimento de quatro lugares de enfermeiro especialista para a área de saúde infantil e pediátrica, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96 de Dezembro, publicada no DR, 1.ª série-B, n.º 302 (6.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1996.

Candidatos Admitidos:

Centro de Saúde de Barcelos

Adriana Sofia Veiga Taveira
Ana Paula Silva da Costa Peixoto
Cláudia Manuela Ribeiro Freitas
Cristina Isabel Pereira Duarte
Cristiana de Sousa Matos Garcia Lema
Filipa Daniela da Cruz Barbosa
Isabel Maria Lima Gonçalves da Silva Garrido
Laurinda Maria Martins de Oliveira
Lia Susana Gonçalves da Silva
Liliana Beatriz Oliveira Martins
Maria Adelaide da Cunha Ferreira
Maria de Fátima Duarte Gomes
Natércia Maria Ramos dos Reis
Patrícia Maria da Silva Santos
Simone Silva de Oliveira Melão
Sónia Isabel Martins Gomes Pereira
Susana Isabel Ferreira Lopes

Centro de Saúde de Esposende

Adriana Sofia Veiga Taveira
Ana Paula Silva da Costa Peixoto
Cláudia Manuela Ribeiro Freitas
Cristina Isabel Pereira Duarte
Cristiana de Sousa Matos Garcia Lema
Filipa Daniela da Cruz Barbosa
Isabel Maria Lima Gonçalves da Silva Garrido
Laurinda Maria Martins de Oliveira
Lia Susana Gonçalves da Silva
Liliana Beatriz Oliveira Martins
Maria Adelaide da Cunha Ferreira
Maria de Fátima Duarte Gomes
Natércia Maria Ramos dos Reis
Ofélia Maria Izeda Pires
Patrícia Maria da Silva Santos

Simone Silva de Oliveira Melão
Sónia Isabel Martins Gomes Pereira
Susana Isabel Ferreira Lopes

Centro de Saúde de Fafe

Adriana Sofia Veiga Taveira
Ana Isabel Fernandes Guerra
Ana Paula Silva da Costa Peixoto
Cláudia Manuela Ribeiro Freitas
Cristina Isabel Pereira Duarte
Cristiana de Sousa Matos Garcia Lema
Filipa Daniela da Cruz Barbosa
Lia Susana Gonçalves da Silva
Liliana Beatriz Oliveira Martins
Maria Adelaide da Cunha Ferreira
Maria da Conceição da Silva Oliveira Sil Monteiro
Maria de Fátima Duarte Gomes
Patrícia Maria da Silva Santos
Simone Silva de Oliveira Melão
Sónia Isabel Martins Gomes Pereira

Centro de Saúde de Taipas

Adriana Sofia Veiga Taveira
Ana Isabel Fernandes Guerra
Ana Paula Silva da Costa Peixoto
Cláudia Manuela Ribeiro Freitas
Cristina Isabel Pereira Duarte
Cristiana de Sousa Matos Garcia Lema
Filipa Daniela da Cruz Barbosa
Laurinda Maria Martins de Oliveira
Lia Susana Gonçalves da Silva
Liliana Beatriz Oliveira Martins
Maria Adelaide da Cunha Ferreira
Maria de Fátima Duarte Gomes
Patrícia Maria da Silva Santos
Simone Silva de Oliveira Melão
Sónia Isabel Martins Gomes Pereira
Susana Isabel Ferreira Lopes

Candidatos Excluídos:

Cristina Manuela Ribeiro Macedo *a)*

a) Não respeitou o prazo de entrega da candidatura, conforme o n.º 1 do Aviso de Abertura)

Da presente lista cabe recurso a interpor para o Coordenador desta Sub-Região de Saúde de Braga, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso, de acordo com o n.º 3 do artigo 33.º e artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, com nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 412/98 de 30/12 e ao artigo n.º 34 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

9 de Setembro de 2008. — A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Brás Alves Gonçalves*.

Aviso n.º 23450/2008

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso aberto pelo aviso n.º 18 800/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 123, de 27 de Junho de 2008, para provimento de cinco lugares de enfermeiros especialistas de reabilitação, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, da Sub-Região de Saúde de Braga, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302 (6.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1996:

Candidatos admitidos

Centro de Saúde de Barcelinhos

Clara Maria Araújo Leite.
Cláudia Manuela Pereira Barreiro.
Eunice Salomé Alves Sobral Sousa.
Glória Maria Andrade Couto.
Helena Cristina Gomes Silva Gonçalves.
Isabel Fernanda Silva Pereira.
Jorge Manuel Gonçalves Barros.

José Manuel Dias Araújo.
 Liliana Georgete Sousa Oliveira.
 Lucília Margarida Barreira Teixeira.
 Maria Carmo Arantes Soares.
 Maria Dulce Martins Parente.
 Maria Emília Oliveira Simões.
 Maria Soledade Ferreira Matos Araújo Melo.
 Patrícia Isabel Mota Carvalho.
 Raquel Maria Pires Silva.
 Sandrina Alves Sousa.
 Sérgio David Bessa Vilaça.
 Sofia Maria Neco da Palme Santos.
 Centro de Saúde de Braga II
 Clara Maria Araújo Leite.
 Cláudia Manuela Pereira Barreiro.
 Eunice Salomé Alves Sobral Sousa.
 Glória Maria Andrade Couto.
 Helena Cristina Gomes Silva Gonçalves.
 Isabel Fernanda Silva Pereira.
 Jorge Manuel Gonçalves Barros.
 José Manuel Dias Araújo.
 Liliana Georgete Sousa Oliveira.
 Lucília Margarida Barreira Teixeira.
 Maria Carmo Arantes Soares.
 Maria Dulce Martins Parente.
 Maria Emília Oliveira Simões.
 Maria Soledade Ferreira Matos Araújo Melo.
 Patrícia Isabel Mota Carvalho.
 Raquel Maria Pires Silva.
 Sandrina Alves Sousa.
 Sérgio David Bessa Vilaça.
 Sofia Maria Neco da Palme Santos.

Centro de Saúde de Fafe

Clara Maria Araújo Leite.
 Cláudia Manuela Pereira Barreiro.
 Eunice Salomé Alves Sobral Sousa.
 Glória Maria Andrade Couto.
 Helena Cristina Gomes Silva Gonçalves.
 Isabel Fernanda Silva Pereira.
 Jorge Manuel Gonçalves Barros.
 Liliana Georgete Sousa Oliveira.
 Lucília Margarida Barreira Teixeira.
 Maria Carmo Arantes Soares.
 Maria Dulce Martins Parente.
 Maria Emília Oliveira Simões.
 Maria Soledade Ferreira Matos Araújo Melo.
 Patrícia Isabel Mota Carvalho.
 Raquel Maria Pires Silva.
 Sandrina Alves Sousa.
 Sérgio David Bessa Vilaça.
 Sofia Maria Neco da Palme Santos.

Centro de Saúde de Famalicão II

Clara Maria Araújo Leite.
 Cláudia Manuela Pereira Barreiro.
 Eunice Salomé Alves Sobral Sousa.
 Glória Maria Andrade Couto.
 Helena Cristina Gomes Silva Gonçalves.
 Isabel Fernanda Silva Pereira.
 Jorge Manuel Gonçalves Barros.
 José Manuel Dias Araújo.
 Liliana Georgete Sousa Oliveira.
 Lucília Margarida Barreira Teixeira.
 Maria Carmo Arantes Soares.
 Maria Dulce Martins Parente.
 Maria Emília Oliveira Simões.
 Maria Soledade Ferreira Matos Araújo Melo.
 Patrícia Isabel Mota Carvalho.
 Raquel Maria Pires Silva.
 Sandrina Alves Sousa.
 Sérgio David Bessa Vilaça.
 Sofia Maria Neco da Palme Santos.
 Centro de Saúde de Vizela.
 Clara Maria Araújo Leite.
 Cláudia Manuela Pereira Barreiro.
 Eunice Salomé Alves Sobral Sousa.
 Glória Maria Andrade Couto.
 Helena Cristina Gomes Silva Gonçalves.

Isabel Fernanda Silva Pereira.
 Jorge Manuel Gonçalves Barros.
 José Manuel Dias Araújo.
 Liliana Georgete Sousa Oliveira.
 Lucília Margarida Barreira Teixeira.
 Maria Carmo Arantes Soares.
 Maria Emília Oliveira Simões.
 Maria Soledade Ferreira Matos Araújo Melo.
 Patrícia Isabel Mota Carvalho.
 Raquel Maria Pires Silva.
 Sandrina Alves Sousa.
 Sérgio David Bessa Vilaça.
 Sérgio Manuel Bessa Magalhães.
 Sofia Maria Neco da Palme Santos.

Candidatos excluídos

Ester Esperança Gonçalves Lourenço (a)

(a) Não respeitou o prazo de entrega da candidatura, conforme o n.º 1 do aviso de abertura.

Da presente lista cabe recurso a interpor para o coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso, de acordo com o n.º 3 do artigo 33.º e o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Júri, *Norberto Pereira de Sá*.

Aviso n.º 23451/2008

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso aberto pelo aviso n.º 18 802/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 123, de 27 de Junho de 2008, e com rectificação n.º 1664/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, pp. 32 168 e 32 169, para provimento de quatro lugares de enfermeiro especialista, área de saúde materna e obstétrica da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro:

Candidatos admitidos

Adelaide da Conceição Pires Lopes.
 Ana Paula da Cunha Milhazes Carvalho.
 Ana Paula Gonçalves da Costa Silva Carvalho.
 Anabela Susana Leiria Carneiro.
 Ângela Maria Rocha dos Santos.
 Carla Augusta Gonçalves Ribas Laranjeira.
 Carla Henriqueta da Costa Barbosa Pereira.
 Cecília Maria Abreu Gonçalves Gouveia.
 Laura Filipa Nogueira Lopes.
 Lilian Matos Guimarães.
 Margarida Maria Sousa Trindade da Silva Esperança.
 Maria de Fátima Nogueira Lopes.
 Maria de La Salette Carvalho Costa Cruz.
 Maria Manuela Moreira Azevedo Ferreira.
 Maria Manuela Pires Ribeiro.
 Natália Filipa Martins Correia.
 Sandra Bernardo Lopes.
 Sónia de Fátima Lopes Barbosa da Rocha.
 Sónia Helena Monteiro Alves.
 Susana Manuela Ferreira Pinto.
 Vera Mónica Arantes Antunes.

Candidatos excluídos

Dina Márcia Pereira (a).
 Edite Maria Duarte Esteves (a).
 Helga Alexandra Barros Viana Martins (a).

(a) Exclusão da candidatura ao concurso mencionado em epígrafe, considerando a rectificação n.º 1664/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, pp. 32 168 e 32 169.

Da presente lista cabe recurso a interpor para o coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso, de acordo com o n.º 3 do artigo 33.º e o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e ainda pelo artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 de Setembro de 2008. — A Presidente do Júri, *Maria Augusta Fernandes Pereira de Macedo*.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 23431/2008

Por despacho do Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 28.08.2008, no uso de competência delegada, nomeado na categoria de Técnico de 1.ª classe da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, área de saúde ambiental o profissional Luís Filipe Lação Aleixo para um lugar do mapa de pessoal do quadro do Centro de Saúde de Boticas.

(Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

9 de Setembro de 2008. — O Coordenador Sub-Regional, *José Maria Paixão Afonso Andrade*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 23432/2008

Por despacho de 13 de Junho de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

Maria Del Camino Mora Santiago — Assistente de Clínica Geral, da carreira Médica de Clínica Geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Almeida, na situação de licença sem vencimento desde 13 de Agosto de 2007, foi autorizado o seu regresso ao serviço a partir de 1 de Abril de 2008 (Isento de fiscalização prévia do TC).

12 de Agosto de 2008. — A Coordenadora Sub-Regional, *Isabel Coelho Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 23433/2008

Por despacho de 20 de Março de 2008, da Comissão Regional dos Internatos Médicos da Zona Centro:

Ana Catarina Ferreira Monteiro — Médica do Internato de Medicina Geral e Familiar, foi colocada na Sub-Região de Saúde da Guarda, Centro de Saúde da Guarda, com o horário de quarenta e duas horas semanais, com início em 1 de Abril de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

8 de Setembro de 2008. — A Coordenadora Sub-Regional, *Isabel Coelho Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 23434/2008

Por despacho de 06 de Junho de 2008, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro:

Luís António Gonçalves da Silva — autorizada a acumulação de funções públicas no Centro de Diagnóstico Pneumológico da Guarda, com a carga horária de 18 horas semanais, auferindo a remuneração líquida de 410 €/mês (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Setembro de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 23435/2008

Subdelegação de competências

Ao abrigo e nos termos dos artigos 35 a 41 do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelos Deliberações n.ºs 1830, 1831 e 1832 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., publicadas no Diário da República,

2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, subdelego na Directora de Serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Setúbal, a licenciada Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Dirigir a instrução de processos administrativos que correm pelos serviços e proferir os despachos exigidos ao seu normal desenvolvimento;

2 — Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados;

3 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações;

4 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias nos termos do artigo 7.º do Dec-Lei 100/99, de 31 de Março;

5 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

6 — Despachar os processos relacionados com tratamento ambulatório, bem como a dispensa para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

7 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4 do Dec-Lei 100/99, de 31 de Março;

8 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

9 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e assinar a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça e Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos conselhos directivos das Administrações Regionais de Saúde;

10 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, através da aposição de visto no boletim itinerário;

11 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as comissões gratuitas de serviço no País, — congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, dos profissionais afectos à respectiva unidade orgânica desde que das mesmas não resulte qualquer encargo e que não sejam patrocinadas por laboratórios, com obrigatoriedade de comunicação à Sub-Região — DSAG/GRH — Gabinete de Formação;

12 — Autorizar a aquisição de bens de consumo não existentes em armazém, imprescindíveis e inadiáveis ao normal funcionamento dos serviços, até ao limite de 500 € por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à DSAG;

13 — Autorizar a aquisição de livros e de outras publicações, com excepção da assinatura do Diário da República, e até ao limite de 500 € por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à DSAG;

14 — Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24/4, desde que devidamente fundamentada;

15 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução de decisões proferidas em processo. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

16 — Despachar os assuntos de gestão corrente, no âmbito das atribuições da respectiva unidade orgânica;

17 — Conferir posse ao pessoal da sede da Sub-Região, exceptuando o pessoal médico e de enfermagem e o que assume cargos de chefia ou direcção, assinar os termos de aceitação e prorrogar os respectivos prazos;

18. Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos profissionais;

19 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador estudante nos termos da lei;

20 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação;

21 — Despachar os processos relativos à licença especial para a assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação;

22 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos do artigo 36.º, 37.º e 39.º do Dec-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

23 — Autorizar com observância do regime legal aplicável e de acordo com as orientações internas em vigor o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

24 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários ou agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

25 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

26 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e do subsídio por mortes;

27 — Outorgar os contratos celebrados ao abrigo de programas de ocupação de subsidiados ou carenciados e autorizar o processamento e o pagamento dos encargos a assumir com os mesmos;

28 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos serviços, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

29 — No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade, autorizar a concessão das regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

30 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e em geral todos os actos respeitantes ao regime de segurança da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

31 — Homologar as classificações de serviço no âmbito da respectiva unidade orgânica;

32 — Autorizar a celebração e a actualização de contratos de seguro relativos aos Serviços Centrais da Sub-Região, sempre que tal resulte de imposição legal;

33 — Autorizar a actualização de contratos de arrendamento, sempre que tal resulte de imposição legal;

34 — Autorizar o pagamento de subsídio de lavagem de viaturas nos termos previstos na lei;

35 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

36 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, despesas com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente reparações de equipamentos e instalações, até ao limite de € 37.500;

37 — Proceder à prática dos actos subsequentes ao do acto de autorização da escolha do início do procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;

38 — Autorizar dentro dos limites ora subdelegados, o pagamento das despesas correntes com água, electricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicações;

39 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de Julho;

40 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

41 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução de decisões proferidas em processo. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas.

O presente despacho produz efeitos de 1 de Junho a 31 de Dezembro de 2007, ficando por este meio ratificado todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, foram praticados pelos referidos dirigentes.

28 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Despacho n.º 23436/2008

Subdelegação de competências

Ao abrigo e nos termos dos artigos 35 a 41 do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 23 112/2005, de 13 de Outubro do Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e da deliberação n.º 1393/2006, de 13 de Setembro do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2006, subdelego na Licenciada Elizabete Ribeiro Segurado, Chefe de Divisão de Gestão Financeira; sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Competência genérica — as competências que se seguem enumeram:

1.1 — Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados;

1.2 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.4 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

1.5 — Despachar os processos relacionados com tratamento ambulatorio, bem como a dispensa para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.7 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.8 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e assinar a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça e Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos conselhos directivos das Administrações Regionais de Saúde.

2 — Competência específica:

2.1 — Autorizar a celebração e a actualização de contratos de seguro relativos aos Serviços Centrais da Sub-Região, sempre que tal resulte de imposição legal;

2.2 — Autorizar a actualização de contratos de arrendamento, sempre que tal resulte de imposição legal;

2.3 — Autorizar o abate dos bens irrecuperáveis afectos aos serviços de âmbito sub-regional;

2.4 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

2.5 — Autorizar a liquidação do imposto de circulação das viaturas afectas à sede da Sub-Região, bem como dos respectivos seguros;

2.6 — Autorizar a revisão periódica/manutenção das viaturas afectas aos serviços da sede da Sub-Região;

2.7 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução de decisões proferidas em processo. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas.

3 — O presente despacho produz efeitos de 1 de Março a 16 de Dezembro de 2007, inclusive, ficando por este meio ratificado todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, foram praticados pelos referidos dirigentes.

28 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Despacho n.º 23437/2008

Subdelegação de competências

Ao abrigo e nos termos dos artigos 35 a 41 do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 23 112/2005, de 13 de Outubro do Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e da deliberação n.º 1393/2006, de 13 de Setembro do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2006, subdelego no Licenciado António Gabriel Ferreira Santos, director dos Centros de Saúde de Bonfim, São Sebastião e Palmela; sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, competências para a prática dos seguintes actos no âmbito dos respectivos Centros de Saúde:

1 — Subdelegações:

1.1 — Afectar o pessoal aos diferentes serviços na área de intervenção do centro de saúde em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade, com obrigatoriedade de comunicação mensal à Sub-Região — GRH Gestão de Effectivos;

1.2 — Aprovar os horários de pessoal, excepto os relativos ao regime de horário acrescido, remetendo-os para homologação à Sub-Região — GRH Gestão Administrativa de Recursos Humanos;

1.3 — Conferir posse e assinar termos de aceitação referentes a funcionários e agentes referente a centros de saúde, incluindo o pessoal médico e de enfermagem;

1.4 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações;

1.5 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Autorizar o regime de estatuto de trabalhador estudante nos termos da lei;

1.7 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

1.8 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.9 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação, remetendo o pedido e decisão para o conhecimento para a GRH Gestão Administrativa de Recursos Humanos;

1.10 — Despachar os processos relacionados com tratamento ambulatório, bem como a dispensa para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.11 — Despachar os processos relativos à licença especial para a assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação, e remetendo cópia do pedido e decisão à GRH Gestão Administrativa de Recursos Humanos;

1.12 — Autorizar os funcionários e agentes do respectivo centro de saúde a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.13 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, através da aposição de visto no boletim itinerário;

1.14 — Autorizar, a título excepcional e desde que devidamente fundamentada a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24/4 nas deslocações referentes à área de influência do centro de saúde, com conhecimento à SRS e GRH Vencimentos;

1.15 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99 de 16/11, e demais normas em vigor;

1.16 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as comissões gratuitas de serviço no País — congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes — dos profissionais afectos ao respectivo centro de saúde desde que das mesmas não resulte qualquer encargo e que não sejam patrocinadas por laboratórios, com obrigatoriedade de comunicação à Sub-Região — DSAG/GRH — Gabinete de Formação;

1.17 — Garantir a adequação do Sistema de Avaliação de Desempenho;

1.18 — Coordenar e controlar o processo de avaliação anual dentro do centro de saúde;

1.19 — Homologar as avaliações anuais;

1.20 — Promover a constituição do conselho coordenador da avaliação nos termos do artigo 13.º do DR n.º 19A/2004 de 14/5;

1.21 — Decidir sobre as reclamações dos avaliados, após parecer do conselho coordenador da avaliação;

1.22 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do DR n.º 19A/2004 de 14/5 e proceder ao envio do mesmo à SRS até ao final no mês de Abril do ano seguinte àquele a que disser respeito, impreterivelmente;

1.23 — Autorizar com observância do regime legal aplicável e de acordo com as orientações internas em vigor o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.24 — Autorizar a passagem de certidões de documentos no centro de saúde e proceder à sua assinatura, excepto se contiverem matéria confidencial;

1.25 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos do artigo 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.26 — Autorizar a celebração e a actualização de contratos de seguro relativos aos Serviços Centrais da Sub-Região, sempre que tal resulte de imposição legal;

1.27 — Autorizar a actualização de contratos de arrendamento relativos aos imóveis ocupados pelos Serviços dos Centros de Saúde, sempre que tal resulte de imposição legal;

1.28 — Outorgar os contratos celebrados ao abrigo de programas de ocupação de subsidiados ou carenciados e autorizar o processamento e pagamento dos encargos decorrentes dos mesmos;

1.29 — Assinar toda a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça e Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos conselhos de administração das Administrações Regionais de Saúde;

1.30 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

1.31 — Despachar assuntos de gestão corrente, que correm no âmbito do centro de saúde nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar, de acordo com as orientações dos serviços de âmbito sub-regional da divisão de gestão financeira da sub-região de saúde as contas bancárias, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferência de fundos necessários à gestão do centro de saúde e em execução de decisões proferidas nos processos. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

1.32 — Autorizar a afectação de bens patrimoniais aos serviços, bem como o abate dos bens irrecuperáveis com obrigatoriedade de comunicação à sub-região — DGF — Gestão Patrimonial;

1.33 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, e demais orientações em vigor a despesa e a adjudicação de bens e serviços subsequente à autorização do procedimento pela sub-região, nomeadamente reparações de equipamentos e instalações até ao limite de 5.000 euros. Fica excepcionado a aquisição de livros e de outras publicações;

1.34 — Autorizar o desenvolvimento do procedimento e as suas fases subsequentes para aquisição de bens e serviços imprescindíveis e inadiáveis ao normal funcionamento dos serviços, com integral respeito pelas orientações emanadas da sub-região até ao limite de 5.000 euros por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à DGF;

1.35 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados o pagamento de despesas correntes de água, electricidade, gás, combustíveis e comunicações e pagamentos de facturas decorrentes de contratos de manutenção de equipamentos, assistência técnica e outros em vigor;

1.36 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor os pedidos de reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa com recurso à medicina privada, em ambulatório, relativamente a processos da responsabilidade do centro de saúde até ao limite de 2.000 euros por ano;

1.37 — Coordenar o transporte de doentes, nomeadamente o que esteja a cargo de entidades privadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, bem como autorizar o respectivo transporte;

1.38 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, e com observância do regime legal aplicável, o pagamento de despesas, o transporte de ambulâncias;

1.39 — Promover acções de apoio domiciliário aos utentes do SNS designadamente através de propostas de acordo com instituições particulares de solidariedade social.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, foram praticados pelo referido director.

28 de Agosto de 2008. — O Coordenador, Rui António Correia Monteiro.

Despacho n.º 23438/2008

Subdelegação de competências

Ao abrigo e nos termos dos artigos 35 a 41 do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelos Deliberações n.ºs 1830, 1831 e 1832 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, subdelego nos directores dos Centros de Saúde da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, competências para a prática dos seguintes actos no âmbito dos respectivos Centros de Saúde:

1 — Subdelegações:

1.1 — Afectar o pessoal aos diferentes serviços na área de intervenção do centro de saúde em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade, com obrigatoriedade de comunicação mensal à Sub-Região — GRH Gestão de Effectivos;

1.2 — Aprovar os horários de pessoal, excepto os relativos ao regime de horário acrescido, remetendo-os para homologação à Sub-Região — GRH Gestão Administrativa de Recursos Humanos;

1.3 — Conferir posse e assinar termos de aceitação referentes a funcionários e agentes referente a centros de saúde, incluindo o pessoal médico e de enfermagem;

1.4 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações;

1.5 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Autorizar o regime de estatuto de trabalhador estudante nos termos da lei;

1.7 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

1.8 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.9 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação, remetendo o pedido e decisão para o conhecimento para a GRH Gestão Administrativa de Recursos Humanos;

1.10 — Despachar os processos relacionados com tratamento ambulatório, bem como a dispensa para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.11 — Despachar os processos relativos à licença especial para a assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação, e remetendo cópia do pedido e decisão à GRH Gestão Administrativa de Recursos Humanos;

1.12 — Autorizar os funcionários e agentes do respectivo centro de saúde a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.13 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, através da aposição de visto no boletim itinerário;

1.14 — Autorizar, a título excepcional e desde que devidamente fundamentada a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24/4 nas deslocações referentes à área de influência do centro de saúde, com conhecimento à SRS e GRH Vencimentos;

1.15 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99 de 16/11, e demais normas em vigor;

1.16 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as comissões gratuitas de serviço no País — congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes — dos profissionais afectos ao respectivo centro de saúde desde que das mesmas não resulte qualquer encargo e que não sejam patrocinadas por laboratórios, com obrigatoriedade de comunicação à Sub-Região — DSAG/GRH — Gabinete de Formação;

1.17 — Garantir a adequação do Sistema de Avaliação de Desempenho;

1.18 — Coordenar e controlar o processo de avaliação anual dentro do centro de saúde;

1.19 — Homologar as avaliações anuais;

1.20 — Promover a constituição do conselho coordenador da avaliação nos termos do artigo 13.º do DR n.º 19A/2004 de 14/5;

1.21 — Decidir sobre as reclamações dos avaliados, após parecer do conselho coordenador da avaliação;

1.22 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do DR n.º 19A/2004 de 14/5 e proceder ao envio do mesmo à SRS até ao final no mês de Abril do ano seguinte àquele a que disser respeito, impreterivelmente;

1.23 — Autorizar com observância do regime legal aplicável e de acordo com as orientações internas em vigor o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.24 — Autorizar a passagem de certidões de documentos no centro de saúde e proceder à sua assinatura, excepto se contiverem matéria confidencial;

1.25 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos do artigo 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.26 — Autorizar a celebração e a actualização de contratos de seguro relativos aos Serviços Centrais da Sub-Região, sempre que tal resulte de imposição legal;

1.27 — Autorizar a actualização de contratos de arrendamento relativos aos imóveis ocupados pelos Serviços dos Centros de Saúde, sempre que tal resulte de imposição legal;

1.28 — Outorgar os contratos celebrados ao abrigo de programas de ocupação de subsidiados ou carenciados e autorizar o processamento e pagamento dos encargos decorrentes dos mesmos;

1.29 — Assinar toda a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça e Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos conselhos de administração das Administrações Regionais de Saúde;

1.30 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

1.31 — Despachar assuntos de gestão corrente, que correm no âmbito do centro de saúde nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar, de acordo com as orientações dos serviços de âmbito sub-regional da divisão de gestão financeira da sub-região de saúde as contas bancárias, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferência de fundos necessários à gestão do centro de saúde e em execução de decisões proferidas nos processos. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

1.32 — Autorizar a afectação de bens patrimoniais aos serviços, bem como o abate dos bens irrecuperáveis com obrigatoriedade de comunicação à sub-região — DGF — Gestão Patrimonial;

1.33 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, e demais orientações em vigor a despesa e a adjudicação de bens e serviços subsequente à autorização do procedimento pela sub-região, nomeadamente reparações de equipamentos e instalações até ao limite de 5.000 euros. Fica exceptuado a aquisição de livros e de outras publicações;

1.34 — Autorizar o desenvolvimento do procedimento e as suas fases subsequentes para aquisição de bens e serviços imprescindíveis e inadiáveis ao normal funcionamento dos serviços, com integral

respeito pelas orientações emanadas da sub-região até ao limite de 5.000 euros por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à DGF;

1.35 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados o pagamento de despesas correntes de água, electricidade, gás, combustíveis e comunicações e pagamentos de facturas decorrentes de contratos de manutenção de equipamentos, assistência técnica e outros em vigor;

1.36 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor os pedidos de reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa com recurso à medicina privada, em ambulatório, relativamente a processos da responsabilidade do centro de saúde até ao limite de 2.000 euros por ano;

1.37 — Coordenar o transporte de doentes, nomeadamente o que esteja a cargo de entidades privadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, bem como autorizar o respectivo transporte;

1.38 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, e com observância do regime legal aplicável, o pagamento de despesas, o transporte de ambulâncias;

1.39 — Promover acções de apoio domiciliário aos utentes do SNS designadamente através de propostas de acordo com instituições particulares de solidariedade social.

2 — As competências subdelegadas são conferidas aos seguintes directores dos centros de saúde:

Licenciado Luís Ferreira Marquês, director dos Centros de Saúde de Almada, Costa da Caparica e Cova da Piedade;

Licenciado Francisco Manuel Fernandes Gouveia, director dos Centros de Saúde de Barreiro, Quinta da Lomba, Moita, Montijo, Alcochete e Baixa da Banheira;

Licenciada Mariana Olímpia Simões Dupont de Sousa, directora dos Centros de Saúde de Amora, Corroios, Seixal e Sesimbra;

Licenciado António Gabriel Ferreira Santos, director dos Centros de Saúde de Bonfim, São Sebastião e Palmela;

Licenciado Mário Paulino Pires Moreira, director do Centro de Alcácer do Sal;

Licenciado Rui Fernando Pimentel Valadas Calado, director do Centro de Santiago do Cacém;

Licenciada Graça Maria Godinho Pacheco Chaves Coito, directora do Centro de Grândola;

Licenciado Carlos Alberto Mello Correia Santos Reis, director do Centro de Sines.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificado todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, foram praticados pelos referidos directores.

28 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Despacho n.º 23439/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, foi nomeado, com efeitos à data do despacho, na categoria de assessor, da carreira técnica superior de saúde — psicologia clínica, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Seixal, precedendo concurso interno de acesso limitado, conforme publicação na Ordem de Serviço n.º 16/2007 de 05 de Dezembro de 2007, o profissional Jacinto Manuel Pereira António.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Hospital de Sousa Martins

Deliberação (extracto) n.º 2460/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, de 12.08.2008

Autorizada a transferência para o quadro de pessoal deste Hospital, do Técnico Profissional Especialista da Sub-Região de Saúde da Guarda António João Garcia Farias, da carreira de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, a que corresponde o escalão 1- índice 269, da carreira do regime geral.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Deliberação (extracto) n.º 2461/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, de 19.08.2008

Autorizada a transferência para o quadro de pessoal deste Hospital, para a categoria de Auxiliar de Acção Médica a funcionária Laurinda Pires Sanches Marques pertencente ao quadro de pessoal da A.R.S. Centro, IP/Sub Região de Saúde da Guarda, a que corresponde o escalão 7 índice 204, da carreira do pessoal dos Serviços Gerais

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Despacho (extracto) n.º 23440/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Hospital Sousa Martins — Guarda, de 03 de Janeiro de 2008, homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de Assistente Graduado de Medicina Interna ao Assistente Dr. Nuno Eduardo Costa, para o escalão 1, índice 145, com efeitos reportados a 01 de Agosto de 2006 data em que fez oito anos de antiguidade na categoria.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Despacho (extracto) n.º 23441/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Hospital Sousa Martins — Guarda, de 03 de Janeiro de 2008, homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de Assistente Graduado de Medicina Interna ao Assistente Dr. Carlos Fernando Reis Alves Vieira, para o escalão 1, índice 145, com efeitos reportados a 21 de Agosto de 1998 data em que fez oito anos de antiguidade na categoria.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Despacho (extracto) n.º 23442/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Hospital Sousa Martins — Guarda, de 29 de Fevereiro de 2008, foi autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento Dra. Irene Rodriguez Perez, Assistente Eventual de Medicina Interna, com efeitos a partir de 01 de Março de 2008

8 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Gabinete do Secretário de Estado da Educação****Despacho n.º 23443/2008**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a mestre Dulcinea Maria Gonçalves Gil, professora do QND da Escola EB 2,3 do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen, Brandoa, Amadora.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior ser-lhe-á atribuída a remuneração mensal correspondente à do lugar de origem, acrescida dos subsídios de férias, de Natal e de refeição e, ainda, das respectivas despesas de representação.

3 — A nomeada fica autorizada a exercer as actividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

1 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte**Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé****Despacho n.º 23444/2008****Nomeação em comissão de serviço****Ano lectivo de 2008-2009**

Diamantino Mário Soeiro Lopes, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé,

nomeia em comissão de serviço, ao abrigo do estipulado no ponto 3 do artigo 24 do Decreto Lei n.º 200/2007 (1.ª série) de 22 de Maio, o docente José Joaquim Lobo, do grupo 210, para Coordenador do Departamento Curricular de Línguas, durante o ano lectivo de 2008/2009.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Diamantino Mário Soeiro Lopes*.

Agrupamento Vertical Dr. Augusto César Pires de Lima**Aviso (extracto) n.º 23452/2008**

Nos Termos dos artigos 93.º a 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra a afixada, nos locais de estilo, a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical Dr. Augusto César Pires de Lima, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no D. R., para efeitos de reclamação.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinto Tavares da Rocha*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vizela**Despacho n.º 23445/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Vizela, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, de 7 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento — Pessoal docente, relativos ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes a seguir mencionados, que exerceram funções em Escolas deste Agrupamento:

Grupo de recrutamento	Nome
110	Rui Carlos de Gouveia.
110	Susana Paula Pereira Mendes.
230	Tiago Leite Mendes.
240	Mário José Pinto de Barros Ledo.
240	Sérgio Emanuel Castro Leite.
250	José Paulo Ferreira de Castro da Costa Alves.
290	Olga Maria Machado da Costa.
320	Sílvia Ascensão Mendes Martins.
400	Deolinda de Freitas Ferreira Couto.
420	João Fernando Lopes Ferreira.
500	Carla Sofia Ferreira Machado.
510	Carla Alexandra Pereira Cabral Pires.
510	Tânia Sofia Araújo Figueiras Ferreira.
520	Salomé Lemos Cruz.
520	Luís Filipe Simões Barata.
550	Paulo Fernando Estaca Dias.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio José Jesus Nunes Costa*.

Direcção Regional de Educação do Centro**Escola Secundária/3 de Molelos****Despacho n.º 23446/2008**

Por Despacho de 21 de Julho de 2008, do Presidente da Comissão Instaladora da Escola Secundária/3 de Molelos, no uso das competências delegadas na alínea b) do ponto 1 do Despacho da Directora Regional de Educação do Centro n.º 10 975/2008, de 7 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram

homologados os contratos de oferta de Escola referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes abaixo discriminados:

Grupo	Nome
610	Alberto Manuel de Almeida Rodrigues.
610	Alexandre Castanheira Madeira.
510	José da Silva Lopes Costa.
350	Marta Alexandra de Sousa Pereira.
350	Pedro Miguel Ferreira Carvalho Rodrigues.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Esteves Salgueiro*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 23453/2008

De acordo com o ponto 1.6 Despacho n.º 23106/2006 de 23 de Outubro, foi concedida, a seu pedido, a denúncia da Auxiliar de Acção Educativa Rosa Maria Santos Dorez Jesus, colocada em regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau*.

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 23454/2008

Concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspecção, aberto pelo Aviso n.º 24377-A/2007, publicado no DR 2.ª série, n.º 238, de 11 de Dezembro de 2007

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º e artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de inspecção da educação, aberto pelo aviso n.º 24 377-A/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 11 de Dezembro de 2007, homologada por despacho, de 10 de Setembro de 2008, do Inspector-Geral da Educação:

1 — Candidatos aprovados:

Lista ordenada de classificação final

Nome	Classificação final
Maria Paula Guerreiro Teixeira Carrusca	18,5
Alexandra Maria Ferreira Garcia Monteiro	16,9
Maria de Fátima Coelho Loução Cid Galveias	15,6
Isabel Maria Borges Furtado Dias Barata	15,6
Rosa Celeste de Almeida Micaelo Fernandes	15,5
Rui Manuel Alves Castanheira	14,9
João Manuel Monteiro Serrão Henriques	14,8
Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís	14,7
Isabel da Conceição Gonçalves	14,7
Júlia Maria Alves Rodrigues Fernandes	14,6
Ana Cristina Costa Pinto	14,5
Maria de Fátima Pereira Marinho	14,4
João Paulo Resende Gomes	14,4
Ilda Maria Ferreira do Couto Lopes	14,3
Florbela Maria da Cruz Mendes Valente	14,1
Francisco Manuel Teixeira Bernardo	14,1
Silvina Maria Marques Rosa Nunes Pimentel	14,0
Maria José da Silva Bugia Fonseca	14,0
Pedro Miguel Rosa e Ramos Valadares	14,0
Carlos Jorge Gomes Barranha Lima da Cunha	14,0
Maria Cristina Leal Ferreira	13,9
Margarida Isabel da Cruz Flores Sales Gomes	13,9
Carla Adriana de Jesus Bernardes Vieira Teixeira	13,9
Ana Luísa Pereira Santos	13,8
Ilda Maria Pinto Monteiro	13,7

Nome	Classificação final
José Assunção Bernardo Soares	13,7
Luís Paulo Mamede de Carvalho Almeida	13,6
Vitor Duarte Rodrigues de Freitas	13,6
Silvina Maria dos Santos Carvalho Bernardino	13,6
Ana Márcia Martins Pires	13,6
José Eduardo de Almeida Moreira	13,5
Alexandra Maria Portela Bernardo	13,5
Paula Fernanda Diogo de Oliveira	13,5
Ana Catarina Rocha Craveiro	13,4
Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão	13,4
Maria da Graça Gonçalves da Costa	13,4
Luís Carlos Ferreira Campos Lobo	13,4
Artur Tomás de Oliveira	13,3
Maria da Conceição dos Santos Prata Aires Simões	13,3
Carlos Manuel Gomes de Sá	13,3
Filipa Maria da Luz Cunha Amendoeira	13,2
José Alexandre Seno Luís	13,2
Isabel Maria Aleixo dos Reis Gorgulho	13,2
Domingos Belo da Costa	13,1
Maria Filomena da Silva Ventura	13,1
Maria Lúcia Morgado dos Santos	13,1
Esmeralda Maria Mendes Faria Viegas Paulos de Jesus	13,1
Luís Alberto Panaca Maçaroco Ribeiro	13,1
Isabel Maria Pires de Azevedo Nunes Alves Damião	13,0
Hermínio Oliveira Cação Ribeiro	12,9
Luís Miguel dos Santos Ferreira	12,9
Paulo Jorge Correia Bernardo	12,8
Jorge Paulo Andrade Silva	12,8
Carla Manuela Navio Dias	12,8
Fátima Teresa Ferreira Lopes	12,6
Luís Bruno dos Santos Tavares	12,6
Manuel António Cardoso Dias Andrade	12,6
Luísa Margarida de Mendonça Freire Nogueira	12,5
Domingas do Carmo Janeiro Vasques Moreno Velez	12,5
Susana Azevedo Guerreiro	12,5
Lirolinda Maria Rodrigues Martins Viegas	12,4
Maria João Pereira de Almeida	12,4
Manuel Alfredo Rodrigues Garrinhas	12,2
José Carlos Pinheiro de Sousa Frango	12,2
Vicente Alberto Dias Ferreira	12,1
Maria João Papança da Silva	12,1
Luís Fernando Belchior Maurício	12,1
Iria dos Anjos da Silva Gonçalves	12,0
Ana Maria Mendes dos Santos Veríssimo Ferreira	11,9
Fernanda de Sousa Simões Franco	11,8
Maria de Lurdes Ramos dos Santos	11,8
Paula Cristina Abrantes Fernandes das Neves	11,8
Rui Miguel Leite de Sousa	11,8
Maria João Franco Passos Coimbra	11,7
Elsa Maria Ferreira da Silva	11,7
Ana Paula Rodrigues Soares Barbosa	11,7
Isabel Maria Cavaco Pereira Tomás	11,7
Eliane Moreira Marques	11,7
Maria Isabel Monteiro dos Santos da Silva	11,6
Alzira Maria de Brito Nobre Mendes	11,5
João Álvaro dos Santos de Sousa	11,5
Florbela Luís Alves	11,4
Carla Isabel Abrantes Silva	11,4
Maria de Fátima Jaco Saraiva	11,3
Graça Maria Alves Pinto	11,3
António Martins Ferreira	11,1
João Carlos Nunes Caixinha	11,1
Susana Margarida Carvalheiro Cabete	11,1
Cristina Maria Borges dos Santos da Silva Guedes	11,0
Maria Rosa Hilário Acinho dos Santos Bento	10,9
Teresa Maria Ricardo da Graça	10,9
José Francisco da Paz Nascimento Furtado	10,8
Maria Manuela Pereira Figueiredo Rodrigues	10,7
José da Silva Santos	10,7
Pedro Miguel Pereira Florêncio	10,7
Maria José Barroso Pacheco de Magalhães Marques	10,6
Fernando Alberto Pinto Fernandes	10,5
Guilhermino Coimbra Veloso	10,4
Maria do Rosário Figueiredo Ferreira	10,3
Joaquim José da Silva Pinto Proença	10,3
Rui Jorge Lourenço Gonçalves Martins	9,7

2 — Candidatos aprovados para afectação aos lugares a concurso:

Afectação dos candidatos aprovados aos lugares a concurso

Nome	Classificação final	Código de referência
Maria Paula Guerreiro Teixeira Carrusca	18,5	05
Alexandra Maria Ferreira Garcia Monteiro	16,9	03
Maria de Fátima Coelho Loução Cid Galveias	15,6	07
Isabel Maria Borges Furtado Dias Barata	15,6	11
Rosa Celeste de Almeida Micaelo Fernandes	15,5	08
Rui Manuel Alves Castanheira	14,9	08
João Manuel Monteiro Serrão Henriques	14,8	04
Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís	14,7	22
Isabel da Conceição Gonçalves	14,7	23
Júlia Maria Alves Rodrigues Fernandes	14,6	01
Ana Cristina Costa Pinto	14,5	20
Maria de Fátima Pereira Marinho	14,4	27
João Paulo Resende Gomes	14,4	19
Ilda Maria Ferreira do Couto Lopes	14,3	19
Florbela Maria da Cruz Mendes Valente	14,1	21
Francisco Manuel Teixeira Bernardo	14,1	11
Silvina Maria Marques Rosa Nunes Pimentel	14,0	21
Maria José da Silva Bugia Fonseca	14,0	20
Pedro Miguel Rosa e Ramos Valadares	14,0	10
Margarida Isabel da Cruz Flores Sales Gomes	13,9	13
Carla Adriana de Jesus Bernardes Vieira Teixeira	13,9	07
Ilda Maria Pinto Monteiro	13,7	02
Luís Paulo Mamede de Carvalheira Almeida	13,6	24
Ana Márcia Martins Pires	13,6	09
José Eduardo de Almeida Moreira	13,5	25
Maria da Graça Gonçalves da Costa	13,4	06
Luís Carlos Ferreira Campos Lobo	13,4	26
Maria da Conceição dos Santos Prata Aires Simões	13,3	03
José Alexandre Seno Luís	13,2	14
Esmeralda Maria Mendes F. Viegas Paulos de Jesus	13,1	05
Manuel Alfredo Rodrigues Garrinhas	12,2	12
José Carlos Pinheiro de Sousa Frango	12,2	12
Maria de Lurdes Ramos dos Santos	11,8	01
José da Silva Santos	10,7	26
Guilhermino Coimbra Veloso	10,4	16
Joaquim José da Silva Pinto Proença	10,3	17

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º e artigo 44.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias úteis contado da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o membro do Governo competente.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente do Júri, *Joaquim Gago Pacheco*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 23447/2008

Por meu despacho de 21 de Julho de 2008, Maria de Lurdes Fradique Valente Francela, assessora principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica e Tropical, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 4.º e 6.º, bem como dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi transferida, com efeitos a 1 de Junho de 2008, para o quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e da Tecnologia, em lugar da mesma categoria e carreira, criado automaticamente, a extinguir quando vagar e a aditar ao identificado quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 311/2000, de 29 de Fevereiro de 2000.

23 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *António Raúl Capaz Coelho*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 23448/2008

Composição da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros — Membro cooptado

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, e nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, comunico, na sequência do Despacho n.º 16288/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 13 de Junho de 2008, que o elemento cooptado pelos membros da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros é:

Ricardo Manuel das Neves Vieira, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Politécnico de Leiria.

1 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23449/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia de 24 de Junho de 2008, foi aberto procedimento de selecção de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, tendo em vista o recrutamento de um Assistente Administrativo Especialista, para reinício de funções em serviço por tempo indeterminado na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o referido procedimento foi publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º P20083568.

Recepções das candidaturas e concluídas as operações de selecção, o júri deliberou seleccionar, para reinício de funções por tempo indeterminado, a candidata Maria Antónia Grane Durán Gomes.

Cumpridas as formalidades legais, foi determinado o reinício de funções por tempo indeterminado, na carreira e categoria, escalão e índice que detinha no serviço de origem, à data de colocação em situação de mobilidade especial, da Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, Maria Antónia Grane Durán Gomes, para desempenhar funções na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com início no dia 2 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Sentieiro*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 23450/2008

No decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), a nova orgânica do Ministério da Cultura, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, determinou no seu artigo 26.º, n.º 5, a reestruturação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica da Secretaria-Geral, iniciou-se o processo de reestruturação.

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que, no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que um funcionário do quadro de pessoal deste Organismo, optou por aquela situação, a qual mereceu a concordância da Secretaria-Geral, por despacho proferido em 8 de Agosto de 2008.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 19.º, todos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Secretaria-Geral, que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dela fazendo parte integrante, e que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Nome do funcionário: Susana Isabel Fernandes Vazquez Quintela dos Santos.

Natureza do vínculo jurídico: nomeação definitiva.

Carreira: assistente administrativo.

Categoria: assistente administrativo especialista.

Escalão 1, índice 269, desde 1 de Março de 2004.

20 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Luís Oliveira Machado*.



PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Despacho n.º 23451/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que na sequência de concurso interno de ingresso (Referência n.º 1TCAN/2008), para o preenchimento de um lugar de motorista de ligeiros da carreira auxiliar do quadro de pessoal do Tribunal Central Administrativo Norte, foi nomeado Ricardo Jorge Pimentel Esteves.

O candidato, de acordo com o previsto no artigo 17.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tem o prazo de 20 dias para aceitar a nomeação, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 5700/2008

Processo: 114-I/2001

Acordo Extraordinário de credores — artigo 231.º CPREF

N/Referência: 495708

Falido: António Pereira Ferreira e outro(s).

Dr(a). Gabriela Maria Barbosa Colaço, Juiz de Direito da Secção Única do Tribunal de Amares.

Faz saber que são citados os credores certos que não tenham aceite o acordo e os credores incertos do(a)

Falido: António Pereira Ferreira, NIF — 162118171, domicílio: Av. João Paulo II, n.º 28, 4700 Braga

Falido: Fernanda da Conceição Silva Canas Ferreira, NIF — 181208199, domicílio: Av. João Paulo II, n.º 28, 4700 Braga

Para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *“Diário da República”*, deduzirem por embargos, querendo, oposição à extinção do processo. (Artigo 234.º do C.P.E.R.E.F.).

Para constar se lavrou o presente Edital, e mais dois de igual teor que vão ser afixados nos locais que a lei determina.

16 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Gabriela Maria Barbosa Colaço*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Santos Jesus*.

300565772

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5701/2008

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1933/08.1TBBCI**

Insolvente: Jorge de Oliveira Cunha, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 26-01-1933, NIF — 135859735, Segurança social — 102914991876, Endereço: Rua das Amoras, Edif. Quinta Nova, 49 G, n.º 71, Vila Frescainha São Martinho, 4750-342 Barcelos
Administrador de insolvência:

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º, n.º 2, do CIRE

6 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Gonçalves*.

300630174

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5702/2008

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 5422/08.6TBRRG**

Insolvente: Maria Arminda Nogueira Figueiredo Coutinho

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 22-08-2008, 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria Arminda Nogueira Figueiredo Coutinho, estado civil: Casado, NIF — 165077840, BI — 8433719, Endereço: Loteamento do Outeiro, Lote 6, Braga, 4710-563 ADAÚFE Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

- A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

- As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

- A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

- A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

- A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Agosto de 2008. — O Juiz de Turno, *Herculano Esteves*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Chaves*.

300695323

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 5703/2008****Processo: 3960/08.0TBRRG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: João Rodrigues Barbosa Unipessoal, Lda, NIF — 505490498, Endereço: Lugar de Senhariz, Lomar, 4705-187 Braga

Administrador de insolvência Dr. Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas.

Efeitos do encerramento: -artigo 233.º n.º 1 do CIRE

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e de plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

13 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito (turno), *Deolinda Dionísio*. — O Oficial de Justiça, *Maria Filomena Freitas Maciel*.

300652369

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE**Anúncio n.º 5704/2008****Processo n.º 76/08.2TBCVD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: António Joaquim Trindade Ludovino.

Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

António Joaquim Trindade Ludovino, estado civil: Casado, nascido em 01-03-1952, freguesia de Alegrete [Portalegre], nacional de Portugal, NIF 145090167, BI 4705948, Endereço: Rua Bartolomeu Álvares da Santa, n.º 56/58, 7320-000 Castelo de Vide.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-10-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

22 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, de turno, *Ana Paula Gomes*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo Relvas Dias Calado*.

300677139

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES**Anúncio n.º 5705/2008****Processo n.º 96/08.7TBCNF — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Sebastião Rodrigues dos Santos Fontes.

Insolvente: SODRAGA — Dragagens do Escamarão, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Cinfães, Secção Única, no dia 06-08-2008, pelas 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SODRAGA — Dragagens do Escamarão Lda., NIF 501863362, Endereço: Escamarão, Souselo, 4690-000 Cinfães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Francisco Assis Miranda da Silva, NIF 144002736, residente na Rua da Praia, 1274, 1.º direito, 4485-495, Mindelo, Vila do Conde;

Ângelo da Cruz Ferreira, NIF 148836410, residente em Fagilde, Canedo, Santa Maria da Feira;

Manuel Joaquim da Silva Pinto, NIF 134297946, residente na Rua de Sousanil, 402, Canedo, 4525-297 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na morada da sede da devedora, sita em Escamarão, Souselo, 4690-000 Cinfães.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, de turno, *Carla Sofia Pires*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Sousa Rocha*.

300644877

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA**Anúncio n.º 5706/2008****Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário**

Nos autos de Insolvência n.º 962/08.0TBGRD em que são:

Insolvente — Susana Mariza Gomes Correia de Figueiredo, estado civil: casada, NIF — 213832160, Endereço: Rua Meia Lua, Lote 35, 6300-000 GUARDA

Administrador da Insolvência — Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º Piso, Letra P, 6300-665 Guarda

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal 3.º Piso, 6300-665 Guarda

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel dos Santos Marques*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paz*.

300705497

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 5707/2008****Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) Processo n.º 3320/08.2TBGMR****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados**

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 19-08-2008, às 17:21 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Têxteis Atma S.A., NIF — 500203512, Endereço: Rua do Trabalhador Têxtil, 436, 4835-360 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Manuel Seabra de Freitas, Endereço: Rua Faria Guimarães, n.º 742, 4.º Esq., 4200-289 Porto.

Pedro Eugénio da Costa Lima de Begonha, Endereço: Rua António Galvão, n.º 53, 4150-089 Porto.

Rui Alexandre da Paz Gonçalves da Rocha, Endereço: Rua Professor Mota Pinto, n.º 42 A, Habitação 10.2 — Ramalde, 4100-353 Porto.

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência.

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Agosto 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Iria Santos*.

300668107

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 5708/2008****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2663/08.0TBGMR****Convocatória de Assembleia de Credores**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: TEVITOM — Confecção de Vestuário, Ld.ª, NIF — 501597433, Endereço: Rua José António Ferreira de Magalhães, n.º 26, Moreira de Cónegos, 4815-323 Moreira de Cónegos Gmr.

Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 21-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

4 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

300714917

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 5709/2008****Processo n.º 553/05.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (requerida)**

Credor: “Florbel Henriques Mendes”;

Insolvente: “Fitvit- Clínica de Fisioterapia, Ld.ª”;

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

“Ciljoma- Indústria de Confecções, Ld.ª” — N.º I. F. 504549197;

com sede em Rua Augusto Dias da Silva, n.º 14 A/ B, 2670-806 Santo Antão do Tojal;

Administrador de Insolvência:

Dr.ª Cândida Perpétua de Melo Martins Correia — com endereço em Estrada da Luz, n.º 62, 1.º Dt.º, 1600-159 Lisboa;

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente -

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

29 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

300692723

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 5710/2008****Processo:2347/08.9TBMTS****Insolvência pessoa singular****N/Ref.º:6242191**

Insolvente: José Carlos Lopes e Oliva

José Carlos Lopes e Oliva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 27-07-1961 natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Amares], nacional de Portugal, NIF — 146473540, BI — 3859504, Endereço: Rua Picoutos, 240, S. Mamede de Infesta, 4465-000 S. Mamede Infesta Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: -Artigo 230.º al. d) e 231.º, n.º 1 do CIRE — Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: com as consequências do artigo 233.º do C.I.R.E.

18 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Anizabel Dulce Sousa Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Cabral*.

300667621

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES**Anúncio n.º 5711/2008****Processo: 78/07.6TBOFR****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Maria de Lurdes Pereira Rodrigues

Insolvente: Abastcash — Abastecedora de Mercarias, Lda

Requerida/insolvente: Abastcash — Abastecedora de Mercarias, Lda, NIF — 507108663, com sede em Pinheiro de Lafões, Oliveira de Frades.

Administradora Judicial: Alexina Vila Maior, com domicílio na R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho de 30-06-2008.

Motivos do encerramento: manifesta insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas daquela massa.

11 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Deolinda Costa*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Santos*.

300643978

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR**Anúncio n.º 5712/2008****Processo: 1317/06.6TBOVR-AB****Prestação de contas administrador (CIRE)****N/Referência: 1819633**

Administrador Insolvência: Teresa Alegre

Insolvente: Construtora Residência, S. A.,

Dr. José Manuel Almeida, Juiz de Direito (de turno), faz saber que são os credores e a insolvente Construtora Residência, S. A., NIF — 502121033, Endereço: Rua Heliodoro Salgado, 18 — Sala D, Ovar, 3880-232 Ovar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *José Manuel Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Florbel Cupertino Tavares*.

300696952

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 5713/2008

**Processo: 983/07.0TBPFR-D — Prestação
de contas administrador**

Insolvente: Moveis & Polimentos Sousa & Moura, Lda

O Dr(a). Pedro Menezes, Juiz de Turno neste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Moveis & Polimentos Sousa & Moura, Lda., NIF — 503927180, Endereço: Alameda Arnaldo Gama, n.º 139, 4795-075 Santo Tirso, notificados para no prazo de 05 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Agosto de 2008. — O Juiz de Turno, *Pedro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

300709499

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5714/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 2775/08.0TBSTS**

Requerente: Genius — Serviços de Contabilidade e Imobiliária, Lda
Devedor: Coroa de Rei — Comércio de Produtos Alimentares Lda.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 18-08-2008, pelas 22:32 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Coroa de Rei — Comércio de Produtos Alimentares Lda.ª, NIF — 505134543, Endereço: Loteamento Industrial da Várzea do Monte, Armazém 17, 4780-000 Santo Tirso com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel António Gonçalves Beleza, NIF 186673108, Endereço: Rua do Outeiro, n.º 9, 3750 Aguada de Baixo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Manuel Pereira Almeida, NIF: 161022308, Endereço: Rua 25 Abril, 299, 3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, turno, *Gil Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Ferreira*.

300698726



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 23452/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, de 22 de Janeiro, publicados no *Diário da República*, 1.ª série — B,

n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na pró-reitora Professora Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, no período de 9 a 13 de Setembro de 2008, a competência para superintender na gestão académica, administrativa e financeira da Universidade, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos Estatutos.

8 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 23453/2008

Por despacho reitoral de 1 de Setembro de 2008, foi celebrado contrato administrativo de provimento, com o Doutor Pedro Manuel Simão Belchior Nunes para exercer funções de *professor auxiliar convidado*, em regime de tempo integral, por um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Universidade Aberta aprovou, por unanimidade, em reunião de 26 de Junho de 2008, a contratação do Doutor Pedro Manuel Simão Belchior Nunes como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente desta Universidade, pelo período de um ano, a partir de 01 de Setembro de 2008.

A escolha do candidato fundamentou-se no seguinte: 1) o facto de o currículo do candidato corresponder ao perfil que se procurava e os interesses e trabalho académico desenvolvido irem ao encontro das necessidades científicas do Departamento de Ciências Sociais e Políticas, na área da Sociologia, em particular no domínio da Sociologia da Cultura e da Informação. 2) experiência de docente nas áreas para as quais necessitamos de recursos humanos; 3) a disponibilidade total para frequentar o curso de docência online e iniciar trabalho tão cedo quanto possível, aceitando todos os desafios desta forma específica de ensino-aprendizagem.

Foi decidido, com o apoio unânime da Comissão Permanente do Departamento (Deliberação 35/08), que este seria o candidato mais categorizado e mais adequado às necessidades do Departamento das Ciências Sociais e Políticas.

Com base nos aspectos atrás enunciados, emitimos um parecer favorável sobre o *Curriculum Vitae* do Doutor Pedro Manuel Simão Belchior Nunes.

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso*.

3 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 23454/2008

Por despacho reitoral de 21 de Agosto do corrente ano, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, nos períodos compreendidos entre 08/09 e 10/09, e 13/09 e 17/09/2008, ao Doutor António Moreira Teixeira, professor auxiliar, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 23455/2008

Por despacho reitoral de 21 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 13 a 20 de Setembro de 2008 ao Doutor Domingos José Alves Caeiro, professor auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 23456/2008

Por despacho reitoral de 1 de Setembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 9 a 13 de Setembro de 2008 à Doutora Isabel Maria de Barros Dias, professora auxiliar, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

5 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 23457/2008

Por despacho reitoral de 1 de Setembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 14 a 17 de Setembro de 2008 à Doutora Rosa Maria Sequeira da Piedade, professora auxiliar, de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Cas-tanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 23458/2008

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 3 de Setembro de 2008:

Licenciada Maria Carlos Assunção Alho Ferreira, técnica superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve — autorizada a renovação da comissão de serviço para exercer o cargo de secretária da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início a 10 de Outubro de 2008.

9 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 23455/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais foi aprovada Por despacho reitoral de 8 de Setembro de 2008, a proposta de abertura da componente do 2.º Ciclo do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica, a funcionar em 2008-2010.

1 — Número de vagas:

Máximo: 20

Mínimo: não aplicável(1)

2 — Prazo de candidatura: de 23 de Julho a 11 de Setembro de 2008.

3 — Prazo de matrícula e inscrição: de 15 de Setembro a 19 de Setembro de 2008.

4 — Taxa de matrícula: 150 €

5 — Propina: 900 € (Anual)

5.1 — Forma de pagamento: em três prestações

6 — Horário — Diurno

7 — Início das aulas: Coincidente com o início do ano lectivo

8 — Habilitações de Acesso:

Licenciados em Ciências de Engenharia (1.º Ciclo) em áreas afins às do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica, Licenciados (curso de 5 anos) em Engenharia Biotecnológica ou Biológica ou Química ou do Ambiente ou em outras áreas afins às do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica(2)

9 — Número mínimo de créditos para obtenção do grau: 120 ECTS

10 — Comissão Coordenadora:

Prof.ª Doutora Anabela Maria Lopes Romano

Prof. Doutor Guilherme Nuno de Passos Correia Matos Ferreira

Prof. Doutor Raul José Jorge de Barros

11 — Documentação necessária à candidatura:

a) Requerimento de candidatura dirigido à Comissão

b) Certificado de habilitações contendo as classificações das disciplinas e certificado de conclusão final do curso do 1.º Ciclo (licenciatura)

c) Certidão comprovativa da atribuição de equivalência/reconhecimento de habilitações, em caso de habilitações estrangeiras;

d) Fotocópia de documento de identificação (bilhete de identidade ou passaporte);

e) Fotocópia do Cartão de contribuinte;

f) Um exemplar do *Curriculum Vitae*

Notas

(1) — Tratando-se do segundo ciclo de um mestrado integrado, o seu funcionamento está assegurado mesmo que não haja candidatos neste concurso.

(2) — Aos licenciados em Engenharia (cursos de 5 anos) poderá ser atribuída a equivalência a unidades curriculares lectivas.

9 de Setembro de 2008. — A Directora, *Julietta do Nascimento Mateus*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Despacho (extracto) n.º 23459/2008**

Por despacho de 27/06/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foram concedidas as seguintes renovações:

Licenciado Mário Luís Dias Forte Pelaio — como Director dos Serviços Académicos e Administrativos, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, em regime de comissão de serviço, por três anos, a partir de 07/07/2008, inclusive.

Mestre Gilberto Manuel Gomes Branco Vasco como Chefe de Divisão, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, em regime de comissão de serviço, por três anos, a partir de 31/08/2008, inclusive.

Licenciada Aida Maria Laranjeira Ramos Oliveira — como Secretária de Departamento, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, em regime de comissão de serviço, por três anos, a partir de 09/08/2008, inclusive.

Licenciada Ana Cristina Ferreira da Silva — como Secretária de Departamento, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, em regime de comissão de serviço, por três anos, a partir da data de 09/08/2008, inclusive.

Licenciado António José Flor Agostinho — como Secretário de Departamento, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, em regime de comissão de serviço, por três anos, a partir da data de 09/08/2008, inclusive.

Licenciada Ilda Maria Santos Ferreira Camarheiro — como Secretária de Departamento, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, em regime de comissão de serviço, por três anos, a partir de 09/08/2008, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

5 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Administrativos****Despacho (extracto) n.º 23460/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 22 de Fevereiro de 2008:

Maria do Céu Guerra de Oliveira e Silva — admitida como professora auxiliar convidada a 100 %, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido para o período de 18 de Fevereiro a 14 de Setembro de 2008.

8 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho (extracto) n.º 23461/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 25 de Junho de 2008, ao abrigo da competência delegada:

Doutora Ana Cristina Andrade Gonçalves, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Agrárias, na sessão de 18 de Junho de 2008 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 19 de Junho de 2008.

Provisão definitiva da professora auxiliar da Universidade de Évora Doutora Ana Cristina Andrade Gonçalves**Relatório**

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o relatório apresentado nesse sentido pela candidata, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Agrárias da Universidade de Évora regista o seguinte:

1) Reunido o CC-ADCA, foi submetido à apreciação deste o processo referente à Doutora Ana Cristina Andrade Gonçalves, que requeria o seu provimento definitivo, na categoria de Professora Auxiliar;

2) Os pareceres dos Senhores Professores Catedráticos Ângelo Carvalho Oliveira (ISA/UTL) e Alfredo Augusto Gonçalves Ferreira (UEvora) são ambos positivos, quer do ponto de vista pedagógico quer do ponto de vista da produção científica;

3) Após troca de impressões, seguiu-se a votação do provimento definitivo na categoria, solicitado pela requerente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade;

4) Todos os elementos referidos neste relatório, constam da acta da sessão do Conselho do dia 18 de Junho de 2008

19 de Junho de 2008. — A Presidente do CC-ADCA, *Maria Ivone Esteves da Clara*.

8 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Rectificação n.º 2027/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 2555/2008, inserto no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Doutor Israel Contador Castilho — admitido» deve ler-se «Doutor Israel Contador Castillo — admitido».

8 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Deliberação n.º 2462/2008**

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade e pela deliberação n.º 159/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, foi aprovada a adequação do Mestrado em Estudos Curatoriais, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-139/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 11 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 44, 2.ª Série, de 3 de Março, com o n.º 5891/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Estudos Curatoriais

Nos termos da deliberação n.º 49/2002, da Comissão Científica do Senado, de 25 de Novembro de 2002, publicada no *Diário da República* a 18 de Março de 2003 com o n.º 435/2003, este curso visa o aprofundamento e a actualização do conhecimento científico na área de Estudos Curatoriais ligados à arte moderna e contemporânea e ainda oferecer condições para o desenvolvimento de projectos curatoriais, no sentido de uma rigorosa profissionalização e capacitação académica.

22 de Agosto de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO**Estrutura Curricular**

- 1 — Estabelecimento de Ensino — Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica — Faculdade de Belas-Artes.
- 3 — Curso — Estudos Curatoriais.
- 4 — Grau de mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Estudos Curatoriais
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Curatoriais	EC	120	
<i>Total</i>		120	

9 — Observações:

a) A conclusão do primeiro ano com 60 ECTS confere um diploma de especialização, alínea b) do n.º 1, artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

b) O elenco mínimo de cada semestre inclui quatro disciplinas obrigatórias num total de 60 ECTS.

c) Há precedências em todas as disciplinas.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa****Faculdade de Belas-Artes****Estudos Curatoriais****Mestrado****1.º ano — 1.º semestre****QUADRO N.º 1**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Temas de Arte Contemporânea	EC	Semestral	224	S 75	8	
Programação e Produção de Projectos I	EC	Semestral	196	S 75	7	
Transformações da Exposição no Séc.XX	EC	Semestral	196	T 70	7	
Practicum I	EC	Semestral	224	TC 80	8	

1.º ano — 2.º semestre**QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Curadoria de Exposições	EC	Semestral	224	S 75	8	
Programação e Produção de Projectos II	EC	Semestral	196	S 75	7	
Espaços e Contextos de Exposição	EC	Semestral	196	T 70	7	
Practicum II	EC	Semestral	224	TC 80	8	

2.º ano — 1.º semestre**QUADRO N.º 3**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de projecto de dissertação	EC	Semestral	420	OT 75	15	
Dissertação	EC	Semestral	420	OT 75	15	

2.º ano — 2.º semestre**QUADRO N.º 4**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	EC	Semestral	840	OT 150	30	

Deliberação n.º 2463/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Direito desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a

Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 2/2008, de 10 de Março de 2008, a criação do doutoramento em Direito, registada pela Direcção-geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 219/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Direito, confere o grau de doutor em Direito, nas seguintes especialidades:

- 1) Ciências Histórico-Jurídicas;
- 2) Ciências Jurídico-Civis;
- 3) Ciências Jurídico-Empresariais;
- 4) Ciências Jurídico-Criminais;
- 5) Ciências Jurídico-Políticas;
- 6) Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias;
- 7) Ciências Jurídico-Económicas.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito visa proporcionar um aprofundamento da formação científica em cada um dos mencionados sectores da ciência jurídica, através de um reforço da investigação científica e da capacidade de compreender, conceber, projectar e realizar uma construção sistemática, inovadora e coerente em novos domínios do saber jurídico, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de doutor em Direito é conferido aos que tiverem obtido 240 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada em dois semestres (60 créditos), envolvendo a frequência e aproveitamento em oito unidades curriculares (quatro em cada semestre), e ainda a elaboração da tese de doutoramento, num prazo máximo de seis semestres, sua discussão e aprovação (180 créditos).

3 — A simples frequência e aproveitamento nas oito unidades curriculares do curso de doutoramento, sem que tenha existido apresentação ou aprovação da dissertação, confere ao aluno um diploma de “*Perito*” na respectiva área de especialidade, nos termos do artigo 1.º

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009/2010.

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO**Normas regulamentares do doutoramento em Direito****1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso — São admitidos como candidatos à inscrição:

- a) os titulares de grau de mestre ou equivalente legal em Direito;
- b) a título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal em Direito, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem dirigir um requerimento ao conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, formalizando a sua candidatura.

2.2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições acima referidas;
- b) *Curriculum vitae* actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
- c) Indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que o doutoramento será realizado;

d) Domínio a investigar, com indicação dos objectivos gerais a alcançar.

3 — Critérios de selecção:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do curso de doutoramento será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- i) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano, pontuado de 1 a 10 pontos;
- ii) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10 pontos, tendo especialmente em atenção as áreas científicas directas ou conexas com as matérias do doutoramento a que se candidata.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se o conselho científico entender necessário.

3.3 — No caso de existir um número de candidatos aprovados superior ao número de vagas, serão os mesmos seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos**1 — Organização do curso de doutoramento:**

1.1 — Nos termos do artigo 31.º do *Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa*, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor compreende duas fases:

- a) Curso de formação avançada, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;
- b) Elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação.

1.2 — O curso de formação avançada, que pode ser concebido em conjunto com unidades curriculares dos cursos de mestrado, deve ser entendido como um período propedêutico e probatório.

1.3 — O curso de formação avançada tem um formato variável, compreendendo no presente âmbito a frequência e aprovação em oito unidades curriculares semestrais (quatro obrigatórias e quatro optativas), tendo o aluno que obter uma média igual ou superior a 14 (catorze) valores para passar à fase de elaboração da tese de doutoramento.

1.4 — Desde o início do curso de formação avançada, cada aluno deve ter um orientador, que o aconselha na organização dos seus estudos e na definição de um plano individualizado de formação.

2 — Avaliação do curso de formação avançada:

2.1 — No final do curso de formação avançada, independentemente da modalidade em que o mesmo tiver sido realizado, cada professor das unidades curriculares procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*, entendendo-se que essa aprovação para efeitos de habilitar o prosseguir para a fase de elaboração da tese de doutoramento exige uma classificação média igual ou superior a 14 (catorze) valores.

2.2 — O conselho científico atribui uma diferenciação quantitativa e qualitativa aos alunos aprovados, sendo, nesse caso, atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º desse diploma.

2.3 — A avaliação acima referida pode revestir modalidades diversas, segundo decisão do conselho científico ou do respectivo regente, designadamente a apresentação de um relatório científico ou de um estudo monográfico.

2.4 — Sempre que tal se justifique, o conselho científico pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a um semestre, para concluir o seu curso de formação avançada.

2.5 — Pela conclusão, com aprovação, do curso de formação avançada cabe a atribuição de um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

3 — Estrutura curricular do curso de formação avançada — A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

c) Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de um professor ou investigador doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — A orientação pode ainda caber a um professor ou investigador de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido como idóneo pelo conselho científico.

3 — No caso previsto no número anterior, o conselho científico designa um co-orientador pertencente à instituição em que se realiza o doutoramento.

4 — O conselho científico designa o orientador, sob proposta do candidato e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

5 — Para além da situação prevista no n.º 3, em casos devidamente justificados, pode o conselho científico admitir a co-orientação por dois orientadores da mesma instituição.

d) Processo de registo do tema da tese

1 — Após a aprovação no curso de formação avançada, os alunos devem proceder ao registo definitivo, no conselho científico, do tema e do plano da tese, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, o conselho científico confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese ou, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O registo definitivo da tese deve ser comunicado aos serviços competentes da Reitoria da Universidade, que procede ao seu registo junto do Observatório das Ciências e das Tecnologias, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo definitivo da tese tem a duração de cinco anos, improrrogáveis.

e) Condições de preparação da tese

1 — O orientador deve guiar efectiva e activamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

3 — Desde que existam razões justificativas, o orientador apresenta anualmente ao conselho científico relatório escrito sobre a evolução dos trabalhos do candidato, com base nos elementos por este fornecidos.

4 — O doutorando pode solicitar ao conselho científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

5 — O orientador pode, a todo o tempo, solicitar ao conselho científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese, deve o candidato entregar, junto do conselho científico, os seguintes elementos:

- a) 12 exemplares da tese de doutoramento;
- b) 12 exemplares do *curriculum vitae*, actualizado;
- c) Três cópias da tese em suporte CD-ROM ou suporte similar.

2 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

3 — Sem prejuízo da natureza original do trabalho, é admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

4 — A tese pode ser impressa ou policopiada.

5 — A capa da tese de doutoramento deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito, e nos casos de graus atribuídos em associação a identificação da respectiva instituição, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e da respectiva especialidade (se aplicável) e o ano de conclusão do trabalho.

6 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor ____”. As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); Índices.

7 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

8 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa da tese, o conselho científico apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

Uma vez aceite a tese pelo júri nomeado para o efeito, nos termos a seguir indicados na alínea h), o seu presidente faz publicar um edital com a data de realização das provas no prazo máximo de 60 dias.

h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Composição do júri

1.1 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo Reitor, que preside, podendo delegar a presidência das provas num Vice-Reitor, num Pró-Reitor ou no Presidente do conselho científico da unidade orgânica em que foram requeridas;

b) Por um número mínimo de cinco vogais doutorados;

c) Por um número máximo de sete vogais.

1.2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente:

a) O orientador ou orientadores, sempre que existam;

b) Dois professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

1.3 — A título excepcional e devidamente justificado, podem ainda fazer parte do júri até dois especialistas de reconhecido mérito e competência na especialidade em que se insere a tese, mesmo que não possuam o grau de doutor.

1.4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

2 — Nomeação do júri:

2.1 — O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da unidade orgânica onde as provas de defesa da tese foram requeridas, e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2.2 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de doutoramento a cada membro do júri.

3 — Funcionamento do júri:

3.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

3.2 — Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.

3.3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.

3.4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista em 3.1.

3.5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea a distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

3.6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do 3.1., o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.8 — Aceite a tese, recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida em 3.6., o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais, no prazo máximo de 60 dias.

3.9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

i) Regras sobre as provas de defesa da tese

1 — O acto público de defesa da tese consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder 150 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública da tese, deve ser facultado ao candidato um período até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese.

3 — As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente 70 minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5 — O acto público de defesa da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

j) Processo de atribuição da qualificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes em todas as provas.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — Ao candidato *Aprovado com distinção* é atribuída uma qualificação numérica de 16 ou 17 valores e ao candidato *Aprovado com distinção e louvor* uma qualificação numérica de 18, 19 ou 20 valores.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

l) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Direito, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A carta doutoral e suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, os membros docentes do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito nomeiam uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados, constituída exclusivamente por docentes com o grau de doutor.

1.2 — O Conselho Pedagógico delega nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o Conselho Pedagógico, na sua formação exclusivamente por docentes, deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas

pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico da Faculdade de Direito nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — O Conselho Científico delega nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o conselho científico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos**Estrutura curricular**

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, oito semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito		210	30
<i>Total</i>		210	30

Observações:

A simples obtenção de aproveitamento no curso de formação avançada, perfazendo um total de 60 (sessenta) créditos, sem que tenha existido apresentação ou aprovação de qualquer dissertação, confere ao aluno um diploma de “*Perito*” na respectiva área científica (Ciências Histórico-Jurídicas, Ciências Jurídico-Civis, Ciências Jurídico-Empresariais, Ciências Jurídico-Criminais, Ciências Jurídico-Políticas, Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias; Ciências Jurídico-Económicas).

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa****Faculdade de Direito****Direito****Grau de doutor**

Área científica predominante: Direito

Especialidade: Ciências Histórico-Jurídicas

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Romano — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
História do Direito — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
História das Ideias Políticas — I ou História das Relações Internacionais — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica ou Filosofia do Direito — I..... Introdução ao Dt.º Público ou ao Dt.º Privado — I.....	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Romano — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
História do Direito — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
História das Ideias Políticas — II ou História das Relações Internacionais — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica ou Filosofia do Direito — II Introdução ao Dt.º Público ou ao Dt.º Privado — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Civís**QUADRO**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Civil A — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Processual Civil — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Civil B — I ou Direito Civil C — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito Civil A — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Processual Civil — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Civil B — II ou Direito Civil C — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Empresariais**QUADRO**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Comercial A — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito do Trabalho — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Comercial B — I ou Direito Fiscal — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito Comercial A — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito do Trabalho — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Comercial B — II ou Direito Fiscal — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Criminais**QUADRO**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Penal A — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Processual Penal — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Penal B — I ou Direitos Fundamentais — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito Penal A — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Processual Penal — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Penal B — II ou Direitos Fundamentais — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Políticas**QUADRO**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Constitucional — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Administrativo — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direitos Fundamentais — I ou Direito da União Europeia — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito Constitucional — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Administrativo — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direitos Fundamentais — II. ou Direito da União Europeia — II.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II. Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação.	Dir.		5.040		180	

Especialidade: Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito da União Europeia — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Internacional Económico — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Económico e Financeiro da União Europeia — I ou Direito Internacional Público — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica ou Filosofia do Direito — I. Introdução ao Dt.º Público ou ao Dt.º Privado — I.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito da União Europeia — II.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Internacional Económico — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Económico e Financeiro da União Europeia — II ou Direito Internacional Público — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica ou Filosofia do Direito — II. Introdução ao Dt.º Público ou ao Dt.º Privado — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação.	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Económicas

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito da Economia — I.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Financeiro — I.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Fiscal — I ou Economia — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I. Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito da Economia — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Financeiro — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Fiscal — II. ou Economia — II.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II. Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação.	Dir.		5.040		180	

Deliberação n.º 2464/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 17/2008, a criação do doutoramento em Antropologia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 224/2008.

1.º**Criação**

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento Antropologia, nas especialidades de Antropologia do Parentesco e do Género; Antropologia da Economia e do Trabalho; Antropologia da Etnicidade e do Político; Antropologia da Religião e do Simbólico; Antropologia e História; Antropologia da Cultura Material.

2.º**Organização do ciclo de estudos**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Antropologia visa proporcionar ao aluno formação avançada e actualizada que integra os estudos e as problematizações mais recentes neste ramo do conhecimento, bem como a capacidade de desenvolver competências ao nível de uma prática de investigação científica autónoma nas suas diversas especialidades, que lhe permitam quer a resolução de problemas ligados às práticas da investigação antropológica, quer o prosseguimento de uma carreira de investigação neste domínio científico.

2 — O grau de doutor em Antropologia é conferido aos alunos que obtenham 240 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada (60 créditos) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (132 créditos), incluindo a participação em Seminários de Estudos Pós-Graduados (30 créditos) e Seminários de Investigação (18 créditos).

3.º**Normas regulamentares**

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º**Entrada em vigor**

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO**Normas regulamentares do doutoramento em Antropologia****1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso — são admitidos como candidatos à inscrição:

a) os titulares de grau de mestre ou equivalente legal em qualquer uma das áreas disciplinares das Ciências Sociais e Humanas;

b) a título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante na área acima referida que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem dirigir um requerimento à Comissão de Estudos Pós-Graduados, formalizando a sua candidatura.

2.2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições acima referidas;

b) *Curriculum vitae* actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;

c) Indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que o doutoramento será realizado;

d) Apresentação de um projecto de investigação que não ultrapasse as 20 páginas, indicando o objecto de estudo, a metodologia e os objectivos da investigação, devidamente problematizados com base em bibliografia de referência no debate contemporâneo da antropologia.

e) Cartas de recomendação, emitidas por especialistas nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como idóneos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

f) Uma Carta de Intenções, expondo as razões que levaram o aluno à escolha deste programa de estudos em antropologia no ICS.

3 — Critérios de selecção:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10;

b) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuado de 1 a 10.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, sempre que a Comissão de Estudos Pós-Graduados entender necessário, destinada a julgar tanto das qualidades dos alunos, tanto como da sua vocação e disponibilidade para a investigação na área que pretendem integrar.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos**1 — Organização do curso de doutoramento:**

1.1 — Nos termos do artigo 31.º do Regulamento de Estudos Pós-graduados da Universidade de Lisboa, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor compreende três fases:

a) curso de formação avançada, com a duração máxima de dois semestres, significando uma carga máxima de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) Frequência de Seminários de Estudos Pós-Graduados e Seminário de Investigação (permanentes) no segundo, terceiro e quarto anos lectivos, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 48 créditos;

c) Elaboração da tese de doutoramento, ao longo de 6 semestres, sua discussão e aprovação, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 132 créditos.

1.2 — O curso de formação avançada deve ser entendido como um período propedêutico e probatório, onde cada aluno terá Orientação Tutorial de acompanhamento na organização dos seus estudos e na definição de um plano individualizado de formação durante o primeiro ano curricular do plano de estudos, nomeadamente no Projecto de Investigação em Antropologia.

2 — Creditação:

2.1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do artigo 9.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a Comissão de Estudos Pós-Graduados credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, bem como a experiência profissional relevante para a área científica do presente curso.

2.2 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido à Comissão de Estudos Pós-Graduados e deve mencionar e fazer prova da formação que o candidato deseja ver creditada.

3 — Avaliação do curso de formação avançada:

3.1 — No final do curso de formação avançada, independentemente da modalidade em que o mesmo tiver sido realizado, a Comissão de Estudos Pós-Graduados procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

3.2 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados pode decidir atribuir uma diferenciação quantitativa e ou qualitativa aos alunos aprovados, sendo, nesse caso, atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º desse diploma.

3.3 — A avaliação acima referida pode revestir modalidades diversas, segundo decisão da Comissão de Estudos Pós-Graduados, designadamente a prestação de provas sobre matérias afins à da especialidade em que se realiza o doutoramento, a apresentação de um relatório científico ou de um estudo monográfico ou a discussão do projecto de investigação a desenvolver pelo aluno.

3.4 — Sempre que tal se justifique, a Comissão de Estudos Pós-Graduados pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a um semestre, para concluir o seu curso de formação avançada.

3.5 — Pela conclusão, com aprovação, do curso de formação avançada cabe a atribuição de um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

4 — Estrutura curricular do curso de formação avançada — a estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

c) Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de um investigador doutorado do Instituto de Ciências Sociais, designado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — A orientação pode ainda caber a um professor ou investigador de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido como idóneo pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

3 — No caso previsto no número anterior, a Comissão de Estudos Pós-Graduados designa um co-orientador pertencente à instituição em que se realiza o doutoramento.

4 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados designa o orientador, sob proposta do candidato e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

5 — Para além da situação prevista no n.º 3, em casos devidamente justificados, pode a Comissão de Estudos Pós-Graduados admitir a co-orientação por dois orientadores da mesma instituição.

d) Processo de registo do tema da tese

1 — Após a aprovação no curso de formação avançada, os alunos devem proceder ao registo definitivo, na Comissão de Estudos Pós-Graduados, do tema e do plano da tese, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, a Comissão de Estudos Pós-Graduados confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese ou, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O registo definitivo da tese deve ser comunicado aos serviços competentes da Reitoria da Universidade, que procede ao seu registo junto do Observatório das Ciências e das Tecnologias, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo definitivo da tese tem a duração de cinco anos, improrrogáveis.

e) Condições de preparação da tese

1 — O orientador deve guiar efectiva e activamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

3 — O orientador apresenta anualmente à Comissão de Estudos Pós-Graduados relatórios escritos sobre a evolução dos trabalhos do candidato, com base nos elementos por este fornecidos.

4 — O doutorando pode solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

5 — O orientador pode, a todo o tempo, solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese, deve o candidato entregar, junto da Comissão de Estudos Pós-Graduados os seguintes elementos:

- a) 12 exemplares da tese de doutoramento;
- b) 12 exemplares do *curriculum vitae*, actualizado;
- c) Três cópias da tese em suporte CD-ROM ou suporte similar.

2 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

3 — É admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

4 — A tese pode ser impressa ou policopiada.

5 — A tese não deve ultrapassar as 350 páginas, incluindo bibliografia.

6 — A capa da tese de doutoramento deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, do Instituto de Ciências Sociais, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e da respectiva especialidade (se aplicável) e o ano de conclusão do trabalho.

7 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor”. As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); Índices.

8 — Quando o conselho científico autorizar a apresentação da tese escrita em língua estrangeira, esta deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.

9 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentadas exclusivamente em suporte informático.

10 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa da tese, o conselho científico apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

Uma vez aceite a tese pelo júri nomeado para o efeito, nos termos a seguir indicados na alínea h), o seu presidente faz publicar um edital com a data de realização das provas no prazo máximo de 60 dias.

h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Composição do júri:

1.1 — O júri de doutoramento é constituído:

- a) Pelo Reitor, que preside, podendo delegar a presidência das provas num Vice-Reitor, num Pró-Reitor ou no Presidente do conselho científico da unidade orgânica em que foram requeridas;
- b) Por um número mínimo de cinco vogais doutorados;
- c) Por um número máximo de sete vogais.

1.2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente:

- a) O orientador ou orientadores, sempre que existam;
- b) Dois professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

1.3 — A título excepcional e devidamente justificado, podem ainda fazer parte do júri até dois especialistas de reconhecido mérito e competência na especialidade em que se insere a tese, mesmo que não possuam o grau de doutor.

1.4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

2 — Nomeação do júri:

2.1 — O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da unidade orgânica onde as provas de defesa da tese foram requeridas, e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2.2 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de doutoramento a cada membro do júri.

3 — Funcionamento do júri:

3.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

3.2 — Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.

3.3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.

3.4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista em 3.1.

3.5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea a distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

3.6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do 3.1., o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.8 — Aceite a tese, recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida em 3.6, o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais, no prazo máximo de 60 dias.

3.9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

i) Regras sobre as provas de defesa da tese

1 — O acto público de defesa da tese consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder 150 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública da tese, deve ser facultado ao candidato um período até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese.

3 — As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente 70 minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5 — O acto público de defesa da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

j) Processo de atribuição da qualificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes em todas as provas.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — O conselho científico do Instituto de Ciências Sociais determinou que ao candidato *Aprovado com distinção e louvor* seja atribuída uma qualificação numérica de 18, 19 ou 20 valores e ao candidato *Aprovado com distinção* seja atribuída uma qualificação numérica de 16 ou 17 valores.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

l) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A carta doutoral e suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados, composta por dois investigadores membros da Comissão de Estudos Pós-Graduados e por dois estudantes.

2 — O acompanhamento científico processa-se em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura Curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Antropologia.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240 créditos.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	A CS	225	0-15
Ciências Sociais			0-15
<i>Total</i>		225	0-15

O grau de doutor é conferido no ramo de conhecimento Antropologia, nas especialidades de Antropologia do Parentesco e do Género; Antropologia da Economia e do Trabalho; Antropologia da Etnicidade e do Simbólico; Antropologia da Religião e do Simbólico; Antropologia e História e Antropologia da Cultura Material.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa****Instituto de Ciências Sociais****Antropologia****Grau de Doutor****Área científica predominante do ciclo de estudos: Antropologia****1.º ano/1.º semestre curricular****QUADRO**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S(12)	5	Optativa.
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	168	TP(10) OT(6)	5	
Projecto de Investigação em Antropologia	ASC	Semestral	280	OT(20)	10	
Opção Livre	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Opção livre	ASC/CS	Semestral	140	T(20)	5	
<i>Total</i>			840		30	

Opções — 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Teoria da Antropologia	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Métodos da Antropologia	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Pessoa e Família	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Simbolismo e Ritual	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Economia e Poder	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Estado, Nação, Comunidade: o caso de Moçambique actual	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Classe, Raça e Etnicidade: o debate brasileiro	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Cultura Material: reflexões em torno à matéria	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Memória e Modernidade: Olhares sobre a África Ocidental	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Pessoas e Coisas em Movimento: Economia e Identidade na América do Sul	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Cursos de Actualização em Ciências Sociais**	CS	Semestral	140	Mínimo 16 horas	5	

1.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	84	S(6)	3	Créditos podem ser acumulados até ao final 3.º ano
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP(6) OT(4)	3	
Projecto de Investigação em Antropologia	ASC	Semestral	420	OT(20)	15	Optativa.
Metodologias da Investigação Etnográfica	ASC	Semestral	112	TP(20)	4	
Opção livre	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
<i>Total</i>			840		30	

Opções — 1.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formas de vida e Modos de Pensar	ASC	Semestral	140	T(20)	5	
Antropologia e Migrações	ASC	Semestral	140	T(20)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropologia Médica — Perspectivas comparadas em Etnografia e História.	ASC	Semestral	140	T (20)	5	
A Antropologia e as Emoções	ASC	Semestral	140	T (20)	5	

2.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	Créditos podem ser acumulados até ao final 3.º ano.
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6) OT(4)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	Créditos podem ser acumulados até ao final 3.º ano.
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6) OT (4)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

3.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	Créditos podem ser acumulados até ao final 3.º ano.
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

3.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	140	TP (6) OT (4)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

4.º ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6) OT (4)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

4.º ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	ASC/CS	Semestral	140	S (12)	5	
Seminário de Investigação	ASC	Semestral	84	TP (6)	3	
Dissertação	ASC	Semestral	560	OT (20)	22	
<i>Total</i>			840		30	

* O Seminário de Estudos Pós-Graduados é uma actividade permanente que integra cinco grandes áreas científicas: Antropologia Social e Cultural, Ciência Política, História, Psicologia Social e Sociologia. Durante os 4 anos do ciclo de estudos, o aluno deve frequentar 46 sessões (=92 horas) do Seminário de Estudos Pós-Graduados, sendo que no primeiro ano tem de frequentar, no mínimo 10 sessões (= 20 horas). Metade do total de horas ao longo do Curso terão que ser obrigatoriamente no Seminário de Antropologia Social e Cultural.

** O aluno pode escolher entre vários cursos que, cada ano serão disponibilizados pelo Instituto, podendo vir a ser reconhecidas formações realizadas noutras instituições nacionais ou estrangeiras. O número de horas mínimo de contacto a cumprir, neste contexto, é de 16 horas, podendo aumentar no caso de cursos especializados de vários dias, ou outro tipo de situações que podem conduzir a uma creditação diferenciada.

T = teóricas; TP = Teóricas — Práticas; OT = Orientação Tutorial; S = Seminário.

Deliberação n.º 2465/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade e pela deliberação n.º 158/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, foi aprovada a adequação do Mestrado em Educação Artística, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-138/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 11 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 44, 2.ª Série, de 3 de Março, com o n.º 5891/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Educação Artística

Este Mestrado visa:

1. Implementar uma oferta formativa de qualidade nos agentes que prioritariamente actuam nos sistemas de referência da cultura e da educação estética e artística.
2. Fornecer os instrumentos teóricos e práticos que possibilitam, numa perspectiva actualizada e global, uma intervenção nesta área do saber e da acção.
3. Fornecer uma visão compreensiva do papel das artes no desenvolvimento da personalidade, dos processos de estruturação cognitivos e sócio-afectivos.
4. Desenvolver a capacidade de criação e implementação de novos métodos e instrumentos de trabalho, bem como definir estratégias educativas no desenvolvimento da expressão, da criatividade e do pensamento visual.

5. Pretende-se assim criar profissionais capazes de:

- 5.1. Participar na produção de programas culturais para televisão, cinema, rádio ou *web*.
- 5.2. Organizar eventos e espectáculos de índole cultural.
- 5.3. Participar em actividades de animação cultural junto de autarquias, museus, fundações, empresas e galerias.
- 5.4. Colaborar em actividades de inventariação e salvaguarda do património cultural e artístico.
- 5.5. Desenvolver actividades ligadas ao turismo cultural.
- 5.6. Formar empresas na área do lazer e da cultura.

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

1. Estrutura Curricular

1. Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
2. Unidade orgânica: Faculdade de Belas-Artes
3. Curso: Educação Artística
4. Grau de mestre
5. Área científica predominante do curso: Educação Artística
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
7. Duração normal do curso: 4 semestres
8. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Artística	EA	108	12
<i>Total</i>		108	12

2. Plano de Estudos
Universidade de Lisboa
Faculdade de Belas Artes

Educação Artística

Mestrado

Educação Artística

1.º semestre

Quadro — Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações — Total
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Modernidade Pedagógica (T)	EA	Semestral	168	30 T	6	Opcional Opcional
Teorias Pedagógicas da Educação Artística	EA	Semestral	168	30 T	6	
Didáctica do Desenho (opção) (T)*	EA	Semestral	168	30 T	6	
História do Ensino Artístico I (opção) (T)*	EA	Semestral	168	30 T	6	
Metodologia do Trabalho Científico (T)	EA	Semestral	168	30 T	6	
Teoria e Prática da Construção Plástica (TP)	EA	Semestral	168	45 T	6	
Teoria das Bibliotecas Digitais e do e-learning (opção) (T)*	EA	Semestral	168	30 T	6	Opcional
<i>Total</i>			840		30	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações Total
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cultura Visual	EA	Semestral	168	30T	6	Opcional Opcional Opcional
Psicologia da criatividade Artística	EA	Semestral	168	30 T	6	
Artes Plásticas e Novas Tecnologias	EA	Semestral	168	45 TP	6	
Educação Artística em Museus e Centros de Arte	EA	Semestral	168	30T	6	
Perspectivas Terapêuticas das Artes Plásticas*	EA	Semestral	168	30T	6	
Temas de Arte Contemporânea*	EA	Semestral	168	30T	6	
História do Ensino Artístico II (Em Portugal) *	EA	Semestral	168	30T	6	
<i>Total</i>			840		30	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações — Total
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários de orientação	EA	Anual	140	45 + 45	5	
Dissertação	EA	Anual	1540	100	55	
<i>Total</i>			1680		60	

Nas disciplinas opcionais os alunos escolhem uma entre as três disciplinas oferecidas.

A abertura das opções está dependente de um número mínimo de inscrições e da disponibilidade dos docentes.

Os alunos podem ainda optar por disciplinas de outros mestrados da Faculdade de Belas Artes ou da Universidade de Lisboa, com o acordo do Coordenador do Mestrado.

Deliberação n.º 2466/2008

Sob proposta da Comissão Científica do Programa de Doutoramento em Enfermagem, nos termos do protocolo estabelecido entre a Universidade de Lisboa e as Escolas Superiores de Enfermagem de Artur Ravara, Francisco Gentil, Maria Fernanda Resende e Calouste Gulbenkian de Lisboa a 16 de Março de 2004, e pela deliberação n.º 29/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de Janeiro, foi aprovada a adequação do Programa de Doutoramento em Enfer-

magem, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-1011/2007, conforme Despacho do Director-Geral, de 22 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República*, n.º 162, 2.ª Série, de 23 de Agosto, com o n.º 19107-B/2007, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Programa de Doutoramento em Enfermagem

Constituem objectivos deste ciclo de estudos:

- 1 — Desenvolver a compreensão sistemática na área disciplinar Enfermagem;
- 2 — Desenvolver investigação na área disciplinar Enfermagem, centrada na experiência vivida pelas pessoas no domínio da saúde e na intervenção profissional dos enfermeiros;

3 — Demonstrar capacidade para conceber, projectar, adaptar e realizar investigação científica em Enfermagem, na transversalidade do conhecimento científico e humanístico das Faculdades e Escolas que dão origem ao Programa Doutoral ou que com ele colaboram;

4 — Capacitar para, numa sociedade baseada no conhecimento, promover em contexto académico e ou profissional o progresso tecnológico, social e cultural de acordo com as exigências actuais.

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

1 — Estrutura curricular

1. Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa (Protocolo entre a Universidade de Lisboa e as quatro Escolas Superiores de Enfermagem Públicas de Lisboa — Escolas Superiores de Enfermagem de Artur Ravara, Francisco Gentil, Maria Fernanda Resende e Calouste Gulbenkian de Lisboa)

2. Unidade orgânica: Reitoria da Universidade de Lisboa

3. Curso: Enfermagem

4. Grau de doutor

5. Área científica predominante do curso: Enfermagem

6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180

7. Duração normal do curso: 6 semestres

Os dois semestres lectivos (60 créditos) correspondem ao curso de Formação Avançada, após o que deve ser efectuado o registo definitivo do tema da tese, válido durante 5 anos.

8. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	Enf OU	170	10
Outras			
<i>Total</i>		170	10

2 — Plano de Estudos

Universidade de Lisboa e Escolas Superiores de Enfermagem de Artur Ravara, Francisco Gentil, Maria Fernanda Resende e Calouste Gulbenkian de Lisboa

Reitoria da Universidade de Lisboa

Enfermagem

Doutoramento

Enfermagem

Quadro 1 — Plano de Estudos do curso de Formação Avançada

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação em Enfermagem	Enf	Semestral . .	420	30 T; 30 TP; 30 S; 45 OT	15	Optativa
Enfermagem Avançada	Enf	Semestral . .	420	30 T; 30 TP; 30 S; 45 OT	15	
Projecto	Enf	Semestral . .	560	30 S; 170 OT	20	
Opção	OU	Semestral . .	280	60 S	10	
Elaboração da dissertação	Enf	Anual	3360		120	
<i>Total</i>			5040		180	

Deliberação n.º 2467/2008

Sob proposta dos Conselhos Científicos das Faculdades de Ciências, Psicologia e Ciências da Educação, Letras e Belas Artes desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, a Comissão Científica do Senado aprovou, pela deliberação n.º 63/2007, a criação do mestrado em Ensino de Física e de Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 228/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa confere o grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário visa proporcionar formação geral e habilitação profissional para a docência do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário nas áreas de docência de Física e de Química através do desenvolvimento de competências científicas

e didácticas específicas e da realização de prática pedagógica supervisionada.

2 — O grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário é conferido aos que obtenham 120 créditos, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (72 créditos) e da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada (48 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos são as que constam do anexo à presente deliberação, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009.

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

**Normas regulamentares do Mestrado em Ensino
de Física e de Química no 3.º ciclo
do Ensino Básico e no Ensino Secundário**

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

1.1 — São admitidos como candidatos à inscrição aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam titulares de:

- i) Grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Física, Química ou áreas afins;*
- ii) Grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Física, Química ou áreas afins;*
- iii) Grau académico superior estrangeiro nas áreas de Física, Química ou áreas afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino;*

b) Tenham obtido, à data da matrícula e inscrição, a totalidade dos créditos exigidos para cada domínio de habilitação, nos termos do disposto no n.º 3 dos Princípios orientadores comuns para os mestrados em ensino da Universidade de Lisboa, aprovados pela deliberação n.º 5/2007 da Comissão Científica do Senado, de 22 de Janeiro, ou, ainda, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, os detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste mestrado, que tenham obtido, à data da matrícula e inscrição, a totalidade dos créditos exigidos para cada domínio de habilitação;

1.2 — Podem ainda candidatar-se a este ciclo de estudos aqueles que apenas tenham obtido 75 % dos créditos fixados para este domínio de habilitação, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativos nos prazos fixados para o efeito;

2.2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- i) boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente da C. Científica dos mestrados em Ensino;*
- ii) certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;*
- iii) currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;*
- iv) carta de candidatura/ motivação à frequência do curso;*

3 — Critérios de selecção e de seriação:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

- i) Ser detentor de uma licenciatura ou de equivalente legal à data da matrícula e inscrição e ter 90 % dos créditos exigidos para este domínio de habilitação, ficando, neste caso, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didácticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada e outras definidas pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino condicionada à obtenção dos créditos em falta, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, pontuado de 1 a 5;*
- ii) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro), pontuada de 1 a 5;*
- iii) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 5;*
- iv) classificação obtida numa prova escrita de português, a realizar anualmente na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, expressamente para acesso a este ciclo de estudo, pontuada de 1 a 5.*

3.2 — A Comissão Científica dos mestrados em Ensino pode, justificadamente, dispensar os candidatos da realização da prova escrita de português.

3.2 — Pode ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica dos mestrados em Ensino entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

4.1 — As vagas são fixadas nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura — os prazos de candidatura serão fixados pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino e divulgados pelos meios habituais e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

**b) Processo de acompanhamento pelos órgãos
científico e pedagógico**

1 — O acompanhamento científico e pedagógico processa-se conforme disposto nos artigos 3.º a 5.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa e na deliberação n.º 2/2007 da Comissão Científica do Senado de 22 de Janeiro, relativa às regras de Funcionamento de cursos em que cooperam várias unidades orgânicas da UL:

1.1 — Para assegurar a direcção, coordenação, avaliação e acompanhamento dos mestrados em Ensino, os Conselhos Científicos das Faculdades de Ciências, de Letras, de Psicologia e Ciências da Educação e de Belas Artes nomeiam uma Comissão Científica dos mestrados em Ensino, delegando, nesta comissão, as suas competências no que diz respeito aos mestrados em Ensino da Universidade de Lisboa, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.2 — A Comissão Científica do Senado funciona como instância de tutela e de recurso das decisões tomadas por esta comissão científica.

1.3 — Este ciclo de estudos é gerido por uma comissão científica do curso, constituída pelos docentes doutorados que leccionam as unidades curriculares obrigatórias e um docente doutorado de cada área de docência, Física e Química, uma vez que esta componente de formação está representada por um bloco opcional de unidades curriculares; a comissão científica deste ciclo de estudos reporta à Comissão Científica dos mestrados em Ensino.

c) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo: *a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de três semestres incompletos, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 72 créditos; b) Um relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada, correspondente a 48 créditos.*

2 — A Comissão Científica dos mestrados em Ensino nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do conselho científico da Faculdade com maior responsabilidade na leccionação de cada mestrado, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica do mestrado em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da(s) faculdade(s) a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

3.3 — Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

3.4 — Participar em todos os processos de avaliação, certificação e reestruturação do ensino deste mestrado.

4 — Compete à Comissão Científica do mestrado em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário propor à Comissão Científica dos mestrados em Ensino:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores de relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada;

4.3 — A aprovação dos planos de relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada;

4.4 — A constituição dos júris para apreciação dos relatórios da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

4.5 — A Comissão Científica do mestrado em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário deve assegurar que, no processo individual do aluno, constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de planos de relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada e registo da

aprovação pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino dos planos de relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

d) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

e) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário integra a realização de um relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada e a sua discussão e aprovação.

2 — A prática de ensino supervisionada corresponde a 48 créditos.

f) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Existe regime de precedências para as unidades curriculares de prática de ensino supervisionada;

2 — Nos termos do disposto no n.º 5 dos Princípios orientadores comuns para os mestrados em ensino da Universidade de Lisboa, aprovados pela deliberação n.º 5/2007 da Comissão Científica do Senado, de 22 de Janeiro, a avaliação da prática de ensino supervisionada é feita pelo docente da Universidade de Lisboa responsável pela unidade curricular que a concretiza, ponderada obrigatoriamente a informação prestada pela escola cooperante.

3 — A aprovação em cada unidade curricular do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

5 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

6 — A unidade de ponderação são os créditos atribuídos a cada unidade curricular.

7 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

8 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

g) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

h) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores da prática de ensino supervisionada profissional são nomeados pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino.

2 — Nos termos do disposto no n.º 6 dos Princípios orientadores comuns para os mestrados em ensino da Universidade de Lisboa, aprovados pela deliberação n.º 5/2007 da Comissão Científica do Senado, de 22 de Janeiro, o relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada é orientado por um docente doutorado da área da didáctica específica em que o trabalho é realizado ou por um especialista de reconhecido mérito e pode ser co-orientado por outro docente doutorado da área científica respectiva.

i) Regras sobre a apresentação do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada e sua apreciação

1 — O relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada deve respeitar as seguintes características:

1.1 — Uma extensão máxima de 200 mil caracteres com espaços;

1.2 — Deve conter dois resumos, em português e em outra língua europeia, com até 1500 caracteres com espaços;

1.3 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

2 — O aluno deve solicitar a realização das provas para apreciação do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada em requerimento dirigido à Comissão Científica dos mestrados em Ensino no final do período reservado para o mesmo, com a entrega de pelo menos cinco exemplares do respectivo relatório.

j) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada

O acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada deve ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino.

l) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada é nomeado pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino, sob proposta da comissão científica do mestrado em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação do relatório.

2 — O despacho de nomeação deve ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — Nos termos do disposto no n.º 7 dos Princípios orientadores comuns para os mestrados em ensino da Universidade de Lisboa, aprovados pela deliberação n.º 5/2007 da Comissão Científica do Senado, de 22 de Janeiro, o júri é constituído por três membros, incluindo obrigatoriamente um docente doutorado da(s) área(s) científica(s) da docência e um docente doutorado da área da didáctica específica em que o trabalho foi realizado.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

6 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

m) Regras sobre as provas de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada

1 — O acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada deve ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deve ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada não pode exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deve dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

n) Processo de atribuição da classificação final

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 dos Princípios orientadores comuns para os mestrados em ensino da Universidade de Lisboa, aprovados pela deliberação n.º 5/2007 da Comissão Científica do Senado, de 22 de Janeiro, a classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir o relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada, em conformidade com a seguinte regra de cálculo da classificação final: média ponderada das unidades curriculares do curso de mestrado — 60 %, média ponderada das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada — 20 %,

classificação atribuída pelo júri no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada — 20 %, sendo considerados como unidades de ponderação os créditos.

2 — A classificação final é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

3 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

o) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Ciências, no prazo máximo de 30 dias.

2 — Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Formação de Professores de Física e Química.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação na Área de Docência — Física	FAD — Fis	0	0-12
Formação na Área de Docência — Química	FAD — Qui	0	0-12
Formação Educacional Geral	FEG	24	6
Formação em Didáctica Específica	FDE	24	6
Iniciação à Prática Profissional — Física e Química	IPP	48	0
<i>Total</i>		96	24

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Ensino de Física e Química no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Mestrado

Formação de Professores de Física e Química

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Iniciação à Prática Profissional I	IPP	Semestral	84	TP: 22; TC: 45	3	Opcional. Opcional. Opcional.
Didáctica da Física e da Química I	FDE	Semestral	168	T: 30; TP: 45; OT: 5	6	
Processo Educativo: Desenvolvimento e Aprendizagem	FEG	Semestral	168	T: 22; TP: 30; OT: 5	6	
Opção B — Quadro 6	FEG	Semestral	84		3	
Opção A — Quadro 5	FAD	Semestral	168		6	
Opção A — Quadro 5	FAD	Semestral	168		6	
<i>Total</i>			840		30	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Iniciação à Prática Profissional II	IPP	Semestral	168	TP: 45; TC: 90	6	
Didáctica da Física e da Química II	FDE	Semestral	168	T: 30; TP: 45; OT: 5	6	
Educação e Sociedade	FEG	Semestral	168	T: 22; TP: 30; OT: 5	6	
Currículo e Avaliação	FEG	Semestral	168	TP: 22; TP: 30; OT: 5	6	
A Escola como Organização Educativa	FEG	Semestral	168	T: 22; TP: 30; OT: 5	6	
<i>Total</i>			840		30	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Iniciação à Prática Profissional III (Relatório)	IPP	Semestral	252	TP: 60; TC: 120 T: 30; PL: 45; OT: 5 T: 15; TP: 15; PL: 45; OT: 5	9	Opcional.* Opcional.*
Metodologia do Ensino da Física.	FDE	Semestral	168		6	
Metodologia do Ensino da Química	FDE	Semestral	168		6	
Opção C — Quadro 7	FDE	Semestral	168		6	
Opção B — Quadro 6	FEG	Semestral	168		3	
<i>Total</i>			840		30	

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Iniciação à Prática Profissional IV (Relatório)	IPP	Semestral	840	OT: 30; TC: 150	30	
<i>Total</i>			840		30	

Unidades curriculares opcionais da área científica de Física e Química

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Circuitos eléctricos e sistemas digitais	FAD	Semestral	168	T: 30; TP: 15; PL: 30; OT: 5 T: 45; TP: 22,5; OT: 1 T: 30; PL: 45; OT: 5 T: 30; PL: 45; OT: 5	6	Opcional.
Astronomia.	FAD	Semestral	168		6	Opcional.
Química do estado sólido.	FAD	Semestral	168		6	Opcional.
Química Analítica II para Ensino.	FAD	Semestral	168		6	Opcional.

Unidades curriculares opcionais da área científica de Formação Educacional Geral

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Clássicos na Educação	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Educação e Arte	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Educação e Literacias	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Educação e Media	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Educação e Valores	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Educação na Antiguidade Clássica	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Educação para a Cidadania	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Educação para a Saúde.	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
História da Educação em Portugal.	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
História do Ensino Artístico.	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Indisciplina e Violência na Escola	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Iniciação à Investigação Educacional	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Necessidades Educativas Especiais	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Psicologia da Arte	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.
Teorias Pedagógicas.	FEG	Semestral	84	T:11; TP:15; OT:3	3	Opcional.

Unidades curriculares opcionais da área científica de Formação em Didáctica Específica

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Novas Tecnologias no Ensino da Física e da Química . . .	FDE	Semestral	168	T:30; TP:45; OT:5	6	Opcional.
Outras unidades curriculares a designar anualmente pela Comissão de Mestrados em Ensino.	FDE	Semestral	168		6	Opcional.

Deliberação n.º 2468/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação n.º 148/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, foi aprovada a adequação do Mestrado em Cuidados Paliativos, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-69/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 4 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 44, 2.ª Série, de 3 de Março, com o n.º 5889/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Cuidados Paliativos

Constituem objectivos deste ciclo de estudos:

1 — Fornecer informação teórica e prática pertinente e actualizada no domínio dos cuidados paliativos;

2 — Promover a capacidade de manejo de técnicas de avaliação e de terapêuticas que possibilitem a abordagem clínica em cuidados paliativos;

3 — Dar preparação metodológica que habilite à investigação em serviços de saúde;

4 — Promover competências pedagógicas para o desenvolvimento de planos de formação em serviço para os profissionais de saúde em cuidados paliativos;

5 — Estimular a capacidade de reflexão crítica e ética e de problematização das temáticas humanas e técnicas que o exercício dos cuidados paliativos levanta.

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

1 — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa;
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina;
- 3 — Curso: Cuidados Paliativos;
- 4 — Grau de mestre;
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Vida e da Saúde;
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120;
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres;
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	72	0
Medicina Interna	MI	15	0
Psicologia	P	5	0
Psiquiatria e Saúde Mental	PSM	5	0
Sociologia da Saúde	SS	5	0
Ciências do Comportamento	CP	8	0
Desenvolvimento Humano e Social . . .	DHS	5	0
Organização e Gestão em Saúde	OGS	5	0
<i>Total</i>		120	0

2 — Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina

Cuidados Paliativos — Mestrado

Área científica predominante: Ciências da Vida e da Saúde

1.º ano — 1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Princípios e Desafios em Cuidados Paliativos	SS	Semestral . . .	140	T 24	5	
Tratamento da Dor em Cuidados Paliativos	MI	Semestral . . .	140	T 24	5	
Tratamento Sintomático I em Cuidados Paliativos	MI	Semestral . . .	140	T 24	5	
Tratamento Sintomático II em Cuidados Paliativos	MI	Semestral . . .	140	T 24	5	
Comunicação e Aspectos Psicológicos	P	Semestral . . .	140	T 24	5	
Processo de Luto: Apoio Familiar e Profissional	PSM	Semestral . . .	140	T 24	5	
Educação e Formação em Cuidados Paliativos	DSH	Semestral . . .	140	T 24	5	
Organização e Gestão de Serviços em Cuidados Paliativos	OGS	Semestral . . .	140	T 24	5	
Investigação em Cuidados Paliativos	CP	Semestral . . .	224	T 24	8	
Seminário de Investigação I	CVS	Semestral . . .	168	T 24	6	
Seminário de Investigação II	CVS	Semestral . . .	168	T 24	6	
<i>Total</i>			1680	264	60	

2.º ano — 1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	CVS	Anual	1680	OT 800	60	
Total			1680	800	60	

Deliberação n.º 2469/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação n.º 150/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, foi aprovada a adequação do Mestrado em Ciências da Dor, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-68/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 4 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 44, 2.ª série, de 3 de Março, com o n.º 5889/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Ciências da Dor

Constituem objectivos deste ciclo de estudos:

- 1 — Capacitar na utilização de técnicas de avaliação e de intervenção terapêutica que possibilitem a abordagem clínica da dor;
- 2 — Aprofundar conhecimentos na área de terapêutica da dor;
- 3 — Preparar metodologicamente para a investigação na área do conhecimento da dor;
- 4 — Estimular a capacidade de reflexão crítica e ética e de problematização das temáticas humanas e técnicas que o exercício clínico na área da dor levanta;
- 5 — Conferir aos profissionais envolvidos na terapêutica da dor, ferramentas utilizáveis clínica, laboratorial e organizativamente.

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

- 1 — Estrutura Curricular.
- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina.
- 3 — Curso: Ciências da Dor.
- 4 — grau de mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Anestesiologia e Reanimação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Anestesiologia e Reanimação	AR	91	0
Psicologia	P	2	0
Bioética	B	1,5	0
Organização e Gestão em Saúde	OGS	8,5	0
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	3,5	0
Sociologia da Saúde	SS	3,5	0
Epidemiologia	EP	10	0
Total		120	0

2 — Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina

Ciências da Dor

Mestrado

Área científica predominante: Anestesiologia e Reanimação

1.º ano — 1 e 2.º semestres

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bases anatómico-fisiológicas e farmacológicas do sistema nociceptivo	AR	Sem	56	T 12	2	
Semiologia e Taxonomia da dor	AR	Sem	98	T 20	3,5	
Síndromes dolorosas	AR	Sem	280	T 52	10	
Terapêutica farmacológica da dor	AR	Sem	182	T 36	6,5	
Terapêutica não farmacológica da dor	AR	Sem	252	T 48	9	
Dimensão Psico-cultural da dor	P	Sem	56	T 12	2	
Bioética no Contexto da Dor	B	Sem	42	T 8	1,5	
Implementação de programas de Qualidade em Terapêutica da Dor	OGS	Sem	98	T 20	3,5	
Cuidados Paliativos	CVS	Sem	98	T 20	3,5	
Planeamento, Organização, Implementação e Gestão Estratégica de uma Clínica de Dor	OGS	Sem	98	T 20	3,5	
Marketing para a Dor	OGS	Sem	42	T 8	1,5	
Medicina Baseada na Evidência	EP	Sem	42	T 8	1,5	
Abordagem Multidisciplinar da Dor	SS	Sem	98	T 20	3,5	
Introdução à Metodologia de Investigação	EP	Sem	238	T 40	8,5	
Total			1680	324	60	

2.º ano — 1 e 2.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	AR	Anual	1680	OT 800	60	
<i>Total</i>			1680	800	60	

Deliberação n.º 2470/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação n.º 151/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, foi aprovada a adequação do Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-70/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 4 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 44, 2.ª Série, de 3 de Março, com o n.º 5889/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses

A Medicina Legal e as Ciências Forenses representam uma área técnica e científica em constante desenvolvimento, com ampla repercussão social e múltiplas aplicações nos mais diversos domínios profissionais. Vocacionada para a aplicação dos conhecimentos biomédicos à realização da justiça, o seu domínio não se esgota, porém, na prática forense. Indissolivelmente ligada à ideia tradicional de justiça, não se confina às vertentes do direito — penal, civil, trabalho, família e menores — que, mais frequentemente, fazem apelo à sua intervenção.

A Medicina Legal e as Ciências Forenses devem ser também, e sobretudo, agentes de justiça social. É esta a matriz onde se inscrevem disciplinas e matérias tão diversas quanto a Avaliação do Dano, a Vitimologia, a Patologia, a Toxicologia, a Biologia e a Genética, a Antropologia, a Psiquiatria, a Psicologia, o Direito e a Bioética.

Neste sentido, o ciclo de estudos tem por objectivos:

1 — Promover uma formação pós-graduada qualificada no âmbito da Medicina Legal e Ciências Forenses;

2 — Desenvolver a investigação em disciplinas clínicas, laboratoriais e outras de aplicação forense;

3 — Fomentar a inter-relação entre conhecimentos e conteúdos da Medicina legal e de outras áreas disciplinares no âmbito das Ciências Jurídicas, Ciências Humanas e Ciências Sociais

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

1 — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina
- 3 — Curso: Medicina Legal e Ciências Forenses
- 4 — Grau de mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Medicina Legal e Ciências Forenses
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina Legal e Toxicologia Forense	MLTF	22	0
Medicina Legal e Ciências Forenses	MLCF	98	0
<i>Total</i>		120	0

2 — Plano de Estudos**Universidade de Lisboa****Faculdade de Medicina****Medicina Legal e Ciências Forenses — Mestrado**

Área científica predominante: Medicina Legal e Ciências Forenses

1.º Ano / 1.º e 2.º semestres

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Clinica Médico-Legal	MLCF	Semestral	280	T: 48; P: 12	10	
Traumatologia Forense	MLCF	Semestral	56	T: 16	2	
Patologia Forense	MLCF	Semestral	280	T: 48; P: 12	10	
Vitimologia	MLTF	Semestral	56	T: 16	2	
Psiquiatria e Psicologia Forenses	MLCF	Semestral	196	T: 32	7	
Toxicologia Forense	MLCF	Semestral	196	T: 32	7	
Genética Forense	MLTF	Semestral	196	T: 32	7	
Antropologia Forense	MLTF	Semestral	196	T: 32	7	
Bioética e Direito Médico	MLTF	Semestral	168	T: 32	6	
Metodologia de Investigação em Ciências Forenses	MLCF	Semestral	56	T: 16	2	
<i>Total</i>			1 680		60	

2.º Ano / 1.º e 2.º semestres

QUADRO — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação de mestrado	MLCF	Anual	1 680	800	60	
<i>Total</i>			1 680		60	

Deliberação n.º 2471/2008

ANEXO

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação n.º 149/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, foi aprovada a adequação do Mestrado em Bioética, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-67/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 4 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 44, 2.ª Série, de 3 de Março, com o n.º 5889/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Bioética

Constituem objectivos deste ciclo de estudos:

1 — Facilitar o intercâmbio interdisciplinar de ideias e a formação Bioética, em diversas áreas profissionais e científicas;

2 — Contribuir para a prevenção e resolução de conflitos na actividade assistencial e de investigação;

3 — Contribuir para melhorar a qualidade assistencial nos serviços de saúde;

4 — Promover o estudo e a investigação em Bioética nos serviços de saúde.

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

1 — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina.

3 — Curso: Bioética.

4 — Grau de mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Bioética.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioética	B	120	0
<i>Total</i>		120	0

2. Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina

Bioética

Mestrado

Área científica predominante: Bioética

1.º Semestre

QUADRO 1 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Bioética	B	Semestral	168	T 35	6	
Fundamentação da Bioética	B	Semestral	168	T 35	6	
Métodos em Bioética	B	Semestral	168	T 35	6	
Ética da Relação Clínica	B	Semestral	168	T 35	6	
Direito e Bioética	B	Semestral	112	T 28	4	
Ética da Decisão Clínica	B	Semestral	56	T 14	2	
<i>Total</i>			840	182	30	

2.º Semestre

QUADRO 2 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Problemas Éticos da Origem da Vida	B	Semestral	224	T 42	8	
Problemas Éticos do Final da Vida	B	Semestral	168	T 35	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ética na Investigação em Ciências da Saúde.....	B	Semestral	112	T 28	4	
Ciências Sociais e Bioética	B	Semestral	112	T 28	4	
Argumentação e Bioética	B	Semestral	112	T 28	4	
Investigação Bioética em Serviços de Saúde.....	B	Semestral	112	T 28	4	
<i>Total</i>			840	189	30	

3.º e 4.º semestres

QUADRO 3 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação I.	B	Semestral	84	T 24	3	
Metodologia de Investigação II.	B	Semestral	84	T 24	3	
Dissertação.	B	Anual	1 512	OT 800	54	
<i>Total</i>			1 680	848	60	

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Aviso n.º 23456/2008

1 — Por despacho do Magnífico Reitor n.º 128/R/2008, 12 de Agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, se encontra aberto concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de uma vaga de Especialista de Informática de grau 3, nível I da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração e da Ministra para a Igualdade “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento

3 — Legislação Aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área e conteúdo funcional — os descritos no n.º 3 da Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril

5 — Local de trabalho, vencimento e condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na Universidade da Madeira, no Funchal, sendo o seu vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho

6.2 — Requisitos especiais de admissão:

Possuir no mínimo quatro anos na categoria de Especialista de Informática do grau 2, classificados de Muito Bom ou seis anos classificados de Bom, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Métodos de Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de

Março, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos, ambos com carácter eliminatório.

8 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, terá a duração máxima de sessenta minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por respectivamente, pelo Despacho n.º 16367/2004 (2.ª série), do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 20 de Julho de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189/2004, de 12 de Agosto, que se publica em anexo, ao presente aviso, conjuntamente com a bibliografia recomendável à preparação dos candidatos.

9 — Classificação — a classificação final dos concorrentes será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicáveis, considerando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, deles devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir)

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação e outros);

d) Identificação do concurso, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e categoria a que se candidata,

e) Declaração sob compromisso de honra nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso.

f) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional que possui;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

e) Fotocópias das classificações de serviço relevantes para a admissão ao concurso.

10.3 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas alíneas b) e c) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

10.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, salvo o disposto no 10.3 do presente aviso.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A publicitação das listas dos candidatos serão afixadas para consulta no Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras, sito ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, na cidade do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor António Manuel Dias Brehm, Vice-Reitor Vogais efectivos:

1.º Vogal — Mestre Eduardo Miguel Dias Marques, Assistente do Departamento de Matemática e Engenharias

2.º Vogal — Mestre Lina Maria Pestana Leão de Brito, Assistente do Departamento de Matemática e Engenharias

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Iolanda Pereira da Silva, Responsável pelo Sector de Biblioteca Documentação e Arquivo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau;

Licenciada Alexandra Maria Pestana Castro, Assessora

15 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral à categoria de Especialista de informática de grau 2, da carreira especialista de informática do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

Especialista de Informática de grau 3

Organização da informação e estruturas de dados;
Técnicas e metodologias de programas;
Linguagens de programação;
Base de dados — modelo relacional e SQL;
Metodologia estruturada para análise e concepção de sistemas;
Tecnologias Web e Web Services.

Bibliografia recomendada

Metodologias

Eric Gamma, Richard Helm et al, “Design Patterns”, 31st Printing, Addison-Wesley, 2004

Alberto Silva, Carlos Videira, “UML, Metodologias e Ferramentas CASE (2.ª ed. Vol. 1)”, Centro Atlântico, 2005.

Nuno Nunes, “Object Modeling for User-Centered Development and User Interface Design: The Wisdom Approach”, Phd Thesis, Universidade da Madeira, 2001.

Grady Booch, James Rumbaugh et al, “The UML User Guide”, Addison-Wesley, 2000.

Programação

Martins, M., Programação Orientada aos Objectos em JAVA 2, FCA, 2001.

Silva, A., Videira, C., UML — Metodologias e Ferramentas CASE, Centro Atlântico, 2001.

Meyer, B., Object Oriented Software Construction — 2nd Ed., Prentice-Hall, 1997.

Martin, J., Odell, J., Object-Oriented Methods: A Foundation (2.ª Ed.), Prentice-Hall, 1998.

Eckel, B., Thinking in Java (2.ª Ed.), Prentice-Hall, 2001, <http://www.bruceeckel.com/>

Booch, G., Rumbaugh, J., Jacobson, I., The UML User Guide, Addison-Wesley, 2000.

Base de dados

Raghu Ramakrishnan, “Database management systems”, 3rd ed., McGraw-Hill, 2003.

Paul DuBois, “MySQL”, New Riders, 2000

Jay Greenspan, Brad Bulger, “MySQL/PHP Database Applications”, M&T Books, 2001.

Web e Webservices

Charles Aulds, “Linux, Apache Web Server Administration”, Sybex, 2001

James Fuller, Harry Fuecks et al, “Professional PHP Web Services”, Wrox, 2003

Luis Argerich, Ken Egervari et al, “Professional PHP4 XML”, Wrox, 2002

Eric van der Vlist, “XML Schema”, O’Reilly, 2002

Hung Nguyen, Bob Johnson et al, “Testing Applications on the Web”, Wiley, 2003

Matt Zandstra, “PHP 5 Objects, Patterns, and Practice”, APress, 2004

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 23462/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 75, n.º 6 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, de harmonia com o previsto nos artigos 35 a 41 e 127 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego nos directores ou presidentes dos conselhos directivos das faculdades e escolas da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, a competência para mandar instaurar processo de averiguações, de inquérito e disciplinar e nomear instrutor para o efeito relativamente a factos e aos docentes, investigadores, demais funcionários e agentes, bem como estudantes afectos às mesmas.

2 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Esta delegação produz efeitos a partir do dia imediatamente a seguir ao da sua publicação no *Diário da República*.

9 de Setembro de 2008. — O Reitor, *José Carlos D. Marques dos Santos*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 23463/2008

Por despacho de 8 de Setembro de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Irene de Oliveira Monteiro Jesus, professora associada, desta Faculdade, no período de 20 a 25 de Setembro de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

Despacho (extracto) n.º 23464/2008

Por despacho de 21 de Julho de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi

denunciado, o contrato do Doutor Carlos Manuel Oliveira Gonçalves, assistente convidado a 50 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2008. (não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 23465/2008

Por despacho de 08 de Setembro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa, Professora Catedrática, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, nos seguintes períodos:

De 12 a 14 de Setembro de 2008
De 28 de Setembro a 05 de Outubro de 2008
De 09 a 14 de Outubro de 2008

8 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 23466/2008

Por despacho de 08 de Setembro de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Paula Cristina Moreira da Silva Pereira, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 16 a 20 de Setembro de 2008.

8 de Setembro de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Faculdade de Medicina

Rectificação n.º 2028/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 22292/2008, relativo à equiparação a bolseiro da licenciada Maria João Martins Sena Esteves, publicado no *Diário da República*, 2.ª, n.º 166, de 28 de Agosto de 2008, a p. 37 747, rectifica-se que onde se lê «no período de 27 a 30 de Setembro de 2008.» deve ler-se «nos dias 29 e 30 de Setembro de 2008.».

5 de Setembro de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Rectificação n.º 2029/2008

Por ter sido publicada com inexactidão a Equiparação a Bolseiro da Prof. Doutora Maria Berta de Jesus Duarte da Silva, Despacho n.º 22964/2008 no D.R. n.º 174, 2.ª série de 09 de Setembro de 2008, pág. 38950, onde se lê “no período compreendido entre 20 de Setembro a 27 de Agosto de 2008” deve ler-se “no período compreendido entre 20 de Setembro a 27 de Setembro de 2008”.

9 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 23467/2008

Por despacho de 05 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provisão, com Orlando Miguel Pina Gonçalves Martins da Gama, para o exercício das funções de Equiparado a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 03 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 23468/2008

Por despacho de 05 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provisão, com Cristina Maria Mesquita Gomes Pires, para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 03 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 23469/2008

Por despacho de 05 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provisão, com Kevin Charles Rowe, para o exercício das funções de Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 23470/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 08 de Setembro de 2008, foi exonerado a seu pedido o Doutor António Camilo Teles Nascimento Cunha, da categoria de Professor Adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto, posicionado no escalão 3, do índice 210, da respectiva carreira, com efeitos a 18 de Setembro de 2008.

9 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 23471/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 30 de Julho de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe, na área de Biblioteca e Documentação, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Rui Miguel de Abreu Russo, ficando a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 222, com efeitos à data do Despacho Autorizador, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 23472/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Professora Adjunta, para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da Mestre Fernanda de Madureira Couti-

no, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23473/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor Paulo José Gameiro Pereirinha pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 210.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23474/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professora Adjunta, para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da Mestre Maria de Fátima Coelho Monteiro pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23475/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Mestre João Carlos Ramos Perdigoto pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 210.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23476/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Setembro de 2008 do presidente deste Instituto, foi autorizada — após bom cabimento de 23 de Julho de 2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre José Pedro Matos Nogueira Amaro pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 150.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23477/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Setembro de 2008 do presidente deste Instituto, foi autorizada — após bom cabimento de 23 de Julho de 2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de

Julho — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a professora-adjunta, para o Departamento de Engenharia Civil, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da mestre Maria Margarida Cerdeira Coelho e Silva, pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23478/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Setembro de 2008 do presidente deste Instituto, foi autorizada — após bom cabimento de 23 de Julho de 2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do mestre Fernando José Teixeira Estêvão Ferreira, pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 135.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23479/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Setembro de 2008 do presidente deste Instituto, foi autorizada — após bom cabimento de 23 de Julho de 2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, para o Departamento de Engenharia Civil, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da mestre Luísa Margarida Pontes Neves Lourenço Ribeiro, pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 150.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23480/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Setembro de 2008 do presidente deste Instituto, foi autorizada — após bom cabimento de 23 de Julho de 2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a professor-adjunto, para o Departamento de Engenharia Civil, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do licenciado Victor Manuel Corte Real Mendes, pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23481/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Setembro de 2008 do presidente deste Instituto, foi autorizada — após bom cabimento de 23 de Julho de 2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, para o Departamento de Engenharia Civil, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do licenciado João Manuel Fernandes Silva, pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 140.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 23482/2008

Por despacho de 4 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço,

o aditamento do contrato administrativo de provimento de Manuel da Silva Carvalho, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (20%), para o Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 19 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2009.

5 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 23483/2008

Por despacho de 4 de Setembro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço, o aditamento do contrato administrativo de provimento de Luís José Teixeira da Rocha, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (20%), para o Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 19 de Setembro de 2008 e 31 de Julho de 2009.

5 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 23484/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Julho de 2008:

Autorizada, após concurso, a celebração de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com início a 12 de Março de 2008, aos docentes:

Maria João Furtado Raminhas Carapinha, Assistente do 1.º Triénio — 100%;

Mário Jorge Saldanha Gomes, Professor Adjunto — 100%.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 23485/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 07.08.2008 (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

António Rui Mesquita da Conceição, Assistente Graduado de Gastroenterologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E. em regime de Tempo Completo 35 horas semanais, foi o mesmo autorizado a exercer as suas funções em regime de 4 dias semanais — 28 horas semanais ao, abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99 de 18.08., com efeitos a 01.09.2008.

9 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

Despacho n.º 23486/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 10.01.2008 (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Manuel Eurico Liberato Serra Caetano, assistente graduado de Estomatologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, concedido a passagem ao o regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva de 42 horas semanais, com efeitos a 01.03.2008.

9 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 23457/2008

1 — Nos termos do aviso do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19.11.92, que aprova o funcionamento do ciclo de estudos especiais de Neonatologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, alterado por despacho do subdirector-geral da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 18.08.95, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 29/07/2008, se encontra aberto concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais de Neonatologia, a funcionar no Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, o curso terá a duração de um ano.

2 — Condições de admissão — são condições de admissão ter, o grau de Especialista de Pediatria.

4 — Apresentação de candidaturas — o prazo de apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no D.R.

5 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho

de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, no qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone).

b) Habilitações profissionais.

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número da série, data e página do D.R. onde se encontra publicado o respectivo aviso.

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

6 — Outros documentos — o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do grau de assistente;

b) Três exemplares do currículo profissional.

7 — Método de selecção — a selecção dos candidatos é feita, mediante avaliação curricular e ainda a avaliação de projectos que eventualmente apresentem em relação à prática futura ou de investigação clínica de por um júri constituído pelo menos por três elementos do corpo docente.

8 — Coordenação do curso — o corpo docente responsável pelo ciclo é formado pelos seguintes elementos:

Coordenação: Dr.ª Maria Joana Saldanha

Dr. Carlos Manuel Rodrigues Moniz

Dr. João Manuel Franco Pereira da Costa

Dr.ª Maria da Graça Rocha Oliveira

Dr.ª Maria Margarida Gil Ejarque de Albuquerque

Dr.ª Maria Margarida Abrantes Melo

Dr.ª Maria Joana Saldanha

Dr. André Graça

Prof. Doutor João Carlos Gomes Pedro

Prof. Doutor Lincoln Justo da Silva

9 — O programa teórico e prático é o publicado no D.R. 2.ª, n.º 170 de 22.07.93.

10 — Avaliação — a classificação final do ciclo resultará do conjunto da avaliação teórico-prática (AVTP) e da avaliação contínua (AVC), numa escala de 0 a 20 valores, segundo a fórmula

$$\frac{AVTP + AVC}{2}$$

A obtenção de uma classificação inferior a 10 valores na avaliação contínua ou teórico-prática acarretará a não aprovação do respectivo médico em treino.

11 — Quaisquer faltas ou omissões neste regulamento poderão ser resolvidas posteriormente, de acordo com o corpo docente do ciclo e o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE.

2 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2472/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 20 de Junho de 2008, nomeadas enfermeiras especialistas — área de reabilitação, nos termos dos artigos 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08.11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30.12:

Carla Cristina de Matos Apolinário Martins Ribeiro e Paula Maria Morgado Ferreira Abrunhosa, Rosa Maria Castelhão Rodrigues, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente, nomeadas definitivamente, precedendo concurso, enfermeiras especialistas — área de reabilitação da carreira de enfermagem, escalão 3, índice 175, do quadro de pessoal do mesmo Hospital, ficando exoneradas da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

Maria Manuela da Conceição Campos Lima Henriques, enfermeira graduada, do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente, nomeada definitivamente, precedendo concurso, enfermeira especialista — área de reabilitação da carreira de enfermagem, escalão 7, índice 250, do quadro de pessoal do mesmo Hospital, ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

Célia Marina Santos Cuco, enfermeira graduada, do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente, nomeada definitivamente, precedendo concurso, enfermeira especialista — área de reabilitação da carreira de enfermagem, escalão 1, índice 153, do quadro de pessoal do mesmo Hospital, ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

27 de Agosto de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2473/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 29 de Julho de 2008, nomeado técnico de 1.ª classe de audiologia nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21.12 e da Portaria n.º 721/2000, de 05.09.:

Manuel Nuno Freire de Meneses Batista Batalheiro, técnico de 2.ª classe de audiologia, nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico de 1.ª classe de audiologia, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerado da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

1 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2474/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 01 de Agosto de 2008, nomeada chefe de serviço de patologia clínica nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º Decreto-Lei n.º 73/90, de 06.03 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12.06 e da Portaria 177/97, de 11.03:

Maria Helena dos Santos Proença de Almeida, assistente hospitalar graduada, nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de patologia clínica, escalão 2, índice 185, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

1 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2475/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 19 de Agosto de 2008, nomeado chefe de serviço de neurofisiologia nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º Decreto-Lei n.º 73/90, de 06.03 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12.06 e da Portaria 177/97, de 11.03:

Mamede Alves de Carvalho, assistente hospitalar graduado, nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de neurofisiologia, escalão 1, índice 175, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerado da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

1 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2476/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 19 de Agosto de 2008, nomeada chefe de serviço de pneumologia nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º

Decreto-Lei n.º 73/90, de 06.03 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12.06 e da Portaria 177/97, de 11.03:

Maria Gabriela da Silva Fraga Brum, assistente hospitalar graduada, nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de pneumologia, escalão 2, índice 185, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

1 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação n.º 2477/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 19 de Agosto de 2008, nomeados chefe de serviço de neurologia nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º Decreto-Lei n.º 73/90, de 06.03 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12.06 e da Portaria 177/97, de 11.03:

João Carlos Correia de Sá, assistente hospitalar graduado, nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de neurologia, escalão 1, índice 175, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerado da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

Teresa Maria de Pinho e Melo Pereira Marques, assistente hospitalar graduada, nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de neurologia, escalão 1, índice 175, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerado da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

1 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2478/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 29 de Julho de 2008, nomeada técnica principal de audiologia nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21.12 e da Portaria n.º 721/2000, de 05.09.:

Maria Cristina Isasca Boavida Teixeira Gomes Leite, técnica de 1.ª classe de audiologia, nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica principal de audiologia, escalão 1, índice 155, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

1 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2479/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE de 29.07.2008, foi homologada nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, a lista de classificação final do concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente hospitalar de cirurgia geral, aberto por aviso n.º 1837/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31 de 13.02.2006:

Dr. Hélder da Silva Sobral de Matos — 12,60 valores
Dr. Nelson José Lourenço Silva — 11,80 valores
Dr.ª Maria de Fátima Borges Coelho — 11,20 valores
Dr.ª Raquel Maria Alexandre Mega — 10,90 valores
Dr. João Arnaldo de Paiva Sacadura Fonseca — 10,50 valores
Dr. António Eduardo dos Santos Paiva — 8,50 valores

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista para recorrer.

Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e dar entrada no prazo referido

1 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 2480/2008

Por deliberação do Conselho de administração de 07.08.2008:

José Manuel Vieira Barbas, assistente hospitalar graduado de nefrologia, autorizado o regime de semana de quatro dias nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18.08, com efeitos a 01.09.2008.

3 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 23458/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho, datado de 14 de Agosto de 2008, passou à situação de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o Cantoneiro de Limpeza, Carlos Manuel Campos, com início em 1 de Setembro de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

300719648

Aviso n.º 23459/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho, datado de 11 de Junho de 2008, foi nomeada, por transferência Marisol Aires Ferreira, com a categoria de Técnica Superior Principal (área de arqueologia), funcionária do quadro da Câmara Municipal de Grândola, para idêntico lugar vago no quadro desta Autarquia.

A nomeação produzirá efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

300719559

Aviso n.º 23460/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foi exonerado a seu pedido o funcionário desta Autarquia, André Filipe Carvalho Cupido, com a categoria de Carregador, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

300719494

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 23461/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto no art.34, do D.L n.427/89, de 7/12, aplicado a administração local pelo D.L n.409/91, de 17/10, torna-se público que, por meu despacho de 26.08.2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 139.º a 142.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.23/04, de 22/06, com início em 1 de Setembro de 2008, pelo prazo de três anos, com os seguintes trabalhadores:

Nélson Tiago Pires Martins e Rafael José Escobar Dias, para exercerem as funções de Sonoplasta, do grupo de pessoal auxiliar escalão 1, índice 181, 603,83 euros;

Maria de Lurdes Sousa Diogo Camelo e Carla Maria Santos Pinheiro Mesquita, para exercerem as funções de Auxiliar Técnico de Museografia grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 199, 663,88 euros;

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

300717647

Aviso n.º 23462/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo/renovação

Para efeitos do disposto na alínea b., n.1, do art.34. do D.L n.427/89, de 7/12, alterado pelo D.L n.218/98, de 17/07, e nos termos do artigo 2, da Lei n.23/04, de 22/06 e artigo 139., n.2, do Código do trabalho, torna-se publico que, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com António da Ressurreição Cavalheiro Leitão para exercer as funções de operário/cabouqueiro, do grupo de pessoal operário semiquilificado foi renovado por meu despacho de 21 de Julho de 2008, por mais um ano, com início em 1 de Agosto de 2008.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

300717671

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 23463/2008

Nos termos do disposto no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/1 — Estatuto Disciplinar fica notificado o coveiro Ricardo Miguel Soeiro Manilha, que se encontra pendente processo disciplinar, e que dispõe de 30 dias, para apresentar a sua defesa.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

300718449

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 23464/2008

António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público que se vai dar início ao período de discussão pública do Plano de Pormenor de Bragança, a decorrer pelo prazo de 22 dias contados a partir do 5.º dia da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, pelo que se convidam todos os municípios a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente. O prazo supra referido é contado nos termos do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. A proposta do Plano, acompanhada dos pareceres da CCDD Norte, da acta da conferência de serviços e da acta de concertação estará disponível na Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo desta Câmara, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 09.00 às 16.00 horas, ou pela Internet no endereço <http://www.cm-braganca.pt>. A Câmara Municipal de Bragança na sua reunião ordinária de 29 de Agosto de 2008 deliberou promover uma sessão pública de esclarecimento para o dia 8 de Outubro de 2008, pelas 20 horas e 30 minutos, no auditório Paulo Quintela, em Bragança. As observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal ou entregues directamente na Divisão de Urbanismo desta Câmara. Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, a divulgar através da comunicação social e que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

Aviso n.º 23465/2008

Renovação da comissão de serviço

Torna-se público que, por meu despacho de 14 de Dezembro de 2007, foi renovada a Comissão de Serviço do actual titular do cargo de Chefe de Divisão de Saneamento Básico, João Carlos Garcia Rodrigues Praça, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2008, pelo período de três anos, nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

300720124

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso (extracto) n.º 23466/2008

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 1 de Setembro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 117 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Fernando Jorge Madruga Maranga, classificado em 1.º lugar no

Concurso Externo de Ingresso para um lugar de Engenheiro Técnico Civil Estagiário, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 19 de Junho de 2008.

4 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*.

300718279

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 23467/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 08/09/2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de 18 lugares de Bombeiro de 2.ª Classe, da carreira de Bombeiro Municipal, do quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

— Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento das referidas vagas, caducando com o respectivo preenchimento.

3. — Tendo sido consultada a BEP, no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20084081, no SigaME, tendo o mesmo sido encerrado em 2008-08-05 por inexistência de candidaturas.

4 — Conteúdo funcional: É o constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de Abril.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: deter a categoria de Bombeiro de 3.ª Classe, carreira de Bombeiro Municipal, com pelo menos 3 anos na referida categoria com classificação de serviço não inferior a Bom, e aproveitamento em curso de promoção nos termos da alínea *c*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

6 — Formalização das candidaturas: — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

6.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b*) Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
- c*) Habilitações literárias;
- d*) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes

do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme o ponto 5.1 do presente aviso.

e) Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a*) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações literárias, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.
- b*) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada.
- c*) Fotocópia do Bilhete de identidade actualizado e do n.º fiscal de contribuinte.
- d*) Declaração do serviço de origem, da situação precisa em que se encontra.
- e*) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo do curso de promoção.

6.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

- Aprovação em curso de Promoção;
- Avaliação Curricular.

8.1 — Classificação final dos candidatos — A classificação e o consequente ordenamento dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética da classificação do curso de Promoção e da Avaliação Curricular de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = (CCP + AC) / 2$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- CCP = Classificação do curso de Promoção;
- AC = Avaliação Curricular;

8.1 — 2 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderados de acordo com as exigências das funções, onde serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação Académica de Base;
- Formação e qualificação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Classificação de Serviço.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação e a sua aplicação nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitem.

9 — Local de trabalho — Bombeiros Municipais de Faro.

10 — Remuneração Mensal: A remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 150 da respectiva categoria, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

11 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro n.º 8 em Faro.

12 — Composição do júri

Presidente: — Dr. João Manuel Godinho Marques, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Faro
Vogais efectivos:

- Sr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, Director de Departamento de Administração Geral, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- Vítor Manuel Gonçalves Afonso 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais de Faro;
- Vogais suplentes:
- Eng.º João José Graça Varela, Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais;

- Dra. Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
300719234

Aviso n.º 23468/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 08/09/2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de dois Lugares de Bombeiro Chefe, da carreira de Bombeiro Municipal, do quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento das referidas vagas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20083303, no SigaME, tendo o mesmo sido encerrado em 2008-06-27, por inexistência de candidaturas.

4 — Conteúdo funcional: Consta do anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de Abril.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: deter a categoria de Subchefe da carreira de Bombeiro Municipal, com pelo menos 3 anos na referida categoria com classificação de serviço não inferior a Bom, e aproveitamento em curso de promoção nos termos da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

6 — Formalização das candidaturas: — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

6.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme o ponto 5.1 do presente aviso.
- e) Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações literárias, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.
- b) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada.
- c) Fotocópia do Bilhete de identidade actualizado e do n.º fiscal de contribuinte.
- d) Declaração do serviço de origem, da situação precisa em que se encontra.
- e) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo do curso de Promoção

6.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

- Aprovação em curso de Promoção;
- Avaliação Curricular.

8.1 — Classificação final dos candidatos — A classificação e o consequente ordenamento dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética da classificação do curso de Promoção e da Avaliação Curricular de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = (CCP + AC) / 2$$

em que:

- CF = classificação final;
- CCP = Classificação do curso de Promoção;
- AC = Avaliação Curricular;

8.1.2 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderados de acordo com as exigências das funções, onde serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação Académica de Base;
- Formação e qualificação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Classificação de Serviço.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação e a sua aplicação nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Local de trabalho — Bombeiros Municipais de Faro.

10 — Remuneração Mensal: A remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 256 da respectiva categoria, nos termos do anexo II do decreto-lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

11 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro n.º 8 em Faro.

12 — Composição do júri

Presidente — Dr. João Manuel Godinho Marques, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Faro.

Vogais Efectivos:

- Sr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, Director de Departamento de Administração Geral, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Abel Renato Caldeira Gomes, 2.º Comandante Operacional Distrital de Faro, da Autoridade Nacional da Protecção Civil;

Vogais suplentes:

- Eng.º João José Graça Varela, Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais.
- Dra. Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos. Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
300719201

Aviso n.º 23469/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando esmeradamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 08/09/2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de seis Lugares de Bombeiro de 1.ª Classe, da carreira de Bombeiro Municipal, do quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento das referidas vagas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20082824, no SigaME, tendo o mesmo sido encerrado em 2008-06-12 por inexistência de candidaturas.

4 — Conteúdo funcional: É o constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de Abril.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: deter a categoria de Bombeiro de 2.ª Classe, carreira de Bombeiro Municipal, com pelo menos 3 anos na referida categoria com classificação de serviço não inferior a Bom, e aproveitamento em curso de promoção nos termos da alínea *c*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

6 — Formalização das candidaturas: — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

6.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b*) Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
- c*) Habilitações literárias;
- d*) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme o ponto 5.1 do presente aviso.
- e*) Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a*) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações literárias, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.
- b*) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido, a formação

profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada. Fotocópia do Bilhete de identidade actualizado e do n.º fiscal de contribuinte.

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado e do n.º fiscal de contribuinte.

d) Declaração do serviço de origem, da situação precisa em que se encontra;

e) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo do curso de Promoção;

6.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

- Aprovação em curso de Promoção;
- Avaliação Curricular.

8.1 — Classificação final dos candidatos — A classificação e o consequente ordenamento dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética da classificação do curso de Promoção e da Avaliação Curricular de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = (CCP + AC) / 2$$

em que:

- CF* = classificação final;
- CCP* = Classificação do curso de Promoção;
- AC* = Avaliação Curricular;

8.1.2 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderados de acordo com as exigências das funções, onde serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação Académica de Base;
- Formação e qualificação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Classificação de Serviço.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação e a sua aplicação nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Local de trabalho — Bombeiros Municipais de Faro.

10 — Remuneração Mensal: A remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 173 da respectiva categoria, nos termos do anexo II do decreto-lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

11 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro n.º 8 em Faro.

12 — Composição do júri

Presidente: — Dr. João Manuel Godinho Marques, Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Faro

Vogais Efectivos:

- Sr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, Director de Departamento de Administração Geral, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- Vítor Manuel Gonçalves Afonso 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais de Faro;

- Vogais suplentes:

- Eng.º João José Graça Varela, Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais;
- Dra. Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos. Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Apolinário.
300719226

Aviso n.º 23470/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Setembro de 2008, proferido no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18

de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinei a anulação dos seguintes concursos:

- Concurso Interno de Acesso Geral para 2 lugares de Bombeiro Chefe, da carreira de Bombeiro Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, pelo aviso n.º 19742/2008;

- Concurso Interno de Acesso Geral para 6 Lugares de Bombeiro de 1.ª Classe, da carreira de Bombeiro Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 129, de 7 de Julho de 2008, pelo aviso n.º 19525/2008;

- Concurso Interno de Acesso Geral para 18 Lugares de Bombeiro de 2.ª Classe, da carreira de Bombeiro Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 162, de 22 de Agosto de 2008, pelo aviso n.º 22329/2008.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300719194

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extracto) n.º 23471/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro faz-se público que, por meu despacho de 8 de Setembro de 2008, precedendo concurso interno de acesso limitado, nomeei para o lugar de Assistente Administrativo Principal, da Carreira de Assistente Administrativo, Ana Maria Almeida Rebelho Vasconcelos, onde ficará posicionada no escalão 1, índice 222, que deverá proceder à aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

300719015

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 23472/2008

Nomeação

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 5 de Setembro de 2008, foi nomeado para técnico superior de 1.ª classe — engenheiro civil, o primeiro e único classificado no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — engenheiro civil, Armando Duarte Araújo Baptista, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 460, a que corresponde o vencimento de € 1534,61.

Mais se torna público que o referido nomeado deverá comparecer para assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

300718976

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 23473/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de Operários Qualificados Principais/Jardineiros

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por meu despacho de 2 de Setembro do ano 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, concurso interno de acesso geral para cinco lugares de Operário Qualificado Principal — Jardineiro do grupo de pessoal Operário.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada a consulta no SIGAME, em 28

de Agosto de 2008, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido com pelo menos seis anos de serviço na categoria, classificados de Bom, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone);

7.1 — Para os funcionários estranhos à Câmara Municipal da Guarda, juntamente com o requerimento os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitações literárias;

b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e escalão em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;

c) Classificação de serviço nos últimos seis anos;

d) Curriculum Vitae detalhado;

e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço a que pertencem, onde conste a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — Conteúdo funcional — o inerente à categoria, de acordo com o previsto no Despacho 38/88, *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

9 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Na avaliação curricular foi deliberado aplicar a seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação profissional;

CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;

b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;

c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;

d) Perfil e experiência profissional para o desempenho do cargo.

11 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação

curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A relação de candidatas será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

13 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Vereadora do Município da Guarda.

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo — Fernando Coutinho Caldeira, Director de Departamento de Equipamentos Municipais do Município da Guarda;

2.º Vogal Efectivo — Ismael Gonçalves Madalena Pereira, Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Filipa Susana Tadeu Almeida Pires, técnica superior de 2.ª Classe na área Engenharia Agrícola do Município da Guarda;

2.º Vogal Suplente — Sandra Maria da Conceição Brito, Técnica Superior de Engenharia do Ambiente de 2.ª Classe do Município da Guarda;

15 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea h) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300718043

Aviso (extracto) n.º 23474/2008

Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 2 de Setembro de 2008, foi determinado celebrar contrato por tempo indeterminado, com período experimental, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a candidata aprovada no concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de Técnico Superior de Serviço Social de 2.ª Classe, Olívia Maria Alves Pedro Antunes Garcia.

A candidata dispõe de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para iniciar funções.

(Processo não sujeito a Visto do Tribunal de Contas).

3 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300718108

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 23475/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Agosto de 2008, determinei, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e nos termos do regime previsto na alínea e) do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 5.º ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, a reclassificação profissional do engenheiro técnico civil especialista principal, Francisco Eduardo de Oliveira Morais na carreira técnica superior na categoria de engenheiro civil principal, escalão 1 índice 510, com dis-

pensa do exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, conforme possibilita o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000.

Deverá o funcionário em causa aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

26 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Domingues Lourenço*.

300719412

Aviso (extracto) n.º 23476/2008

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de museologia de 2.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de museologia de 2.ª classe, por despacho por mim proferido em 22 de Abril de 2008, foi homologada a acta contendo a lista de classificação final e ordenação dos candidatos ao lugar, e, em cumprimento do meu despacho de 05 de Junho de 2008, foi, no dia 01 de Setembro de 2008, celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado em período experimental, ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2, no n.º 3 e no n.º 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, entre o Município de Leiria e a Sr.ª Dr.ª Sofia Isabel Carreira, graduada em 1.º lugar com a classificação final 13,27 valores, na categoria de Técnica Superior de Museologia de 2.ª Classe — Estagiária (em período experimental), cuja remuneração mensal é a correspondente ao índice 321 do regime geral da função pública, acrescida dos demais proventos atribuídos por Lei aos funcionários e agentes da Administração Pública.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

300719575

Aviso (extracto) n.º 23477/2008

Procedimento interno de selecção tendo em vista a passagem do nível 1 para o nível 2 de um especialista de informática do grau 2

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e em cumprimento do meu despacho proferido em 02 de Setembro de 2008, foi declarado extinto o procedimento de selecção acima referido, publicitado por Edital n.º 4/2007 (DRH), de 07 de Dezembro, afixado na mesma data, com fundamento na impossibilidade superveniente em cumprir a finalidade a que o mesmo se destina, decorrente da inexistência de candidatos admitidos.

3 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

300719591

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 23478/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 28 de Agosto de 2008, procedeu-se à reclassificação profissional definitiva de Leonel Paulo Gonçalves Pires, cantoneiro de limpeza do grupo de pessoal auxiliar, para condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 155, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

2 de Setembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

300718051

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ**Aviso n.º 23479/2008**

José António da Costa Tomé, Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Lourinhã.

Torna público, no uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã em 23.10.2005 e 10.11.2005, ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nos termos do D.L. 409/91 de 17/10, artigo 25.º aplicável face à ausência de adaptação por diploma próprio, do artigo 4.º da Lei 53/2006 de 07 de Dezembro, que por despacho emitido em 10/07/2008 do Sr.ª Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, foi autorizada a transferência para esta Câmara Municipal da Auxiliar Administrativo Maria Eulália Querido da Silva Perdigão, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

8 de Setembro de 2008. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António da Costa Tomé*.

300718627

Aviso n.º 23480/2008

José António da Costa Tomé, Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Lourinhã.

Torna público, no uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã em 23.10.2005 e 10.11.2005, ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e nos termos do D.L. 409/91 de 17/10, artigo 25.º aplicável face à ausência de adaptação por diploma próprio, do artigo 4.º da Lei 53/2006 de 07 de Dezembro, que por despacho emitido em 23.07.2008 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Grândola foi autorizada a transferência para esta Câmara Municipal da Auxiliar de Acção Educativa Vanda Maria Batista Parreira, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

8 de Setembro de 2008. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António da Costa Tomé*.

300719129

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Aviso n.º 23481/2008****Exoneração**

Para os devidos efeitos se torna público que a funcionária do quadro desta Autarquia, Maria do Céu Oliveira Borges, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou a exoneração de funções nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que lhe foi concedida, com efeitos a partir do dia 8 de Agosto de 2008.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

300718473

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA**Aviso n.º 23482/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 19 de Agosto, último, foi renovada a comissão de serviço do Eng.º Eduardo Manuel Martins da Silva, Engenheiro Civil, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais, por mais três anos, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2008.

A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação a 20 de Agosto de 2008, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 9.º-B, do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

300720262

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**Despacho n.º 23487/2008****Nomeação de Nuno Miguel Gaspar Touret como Comandante Operacional Municipal (COM)**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal, e do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de Julho, nomeio o Eng.º Nuno Miguel Gaspar Touret, Técnico Superior 2ª Classe — Engenharia Florestal do quadro de pessoal em regime de Contrato Individual de Trabalho da Câmara Municipal de Ourém, para o cargo de Comandante Operacional Municipal.

2 — O nomeado possui experiência profissional e perfil adequado ao exercício de tais funções, conforme atesta o *curriculum vitae*, publicado em anexo.

3 — A nomeação supracitada produz efeitos à data do presente despacho, por urgente conveniência de serviço, importando, de imediato, assegurar o exercício efectivo das competências cometidas ao COM, designadamente as previstas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

Curriculum vitae

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Florestal — média de 13 valores.

Pós-Graduação “Gestão da Emergência” — média de 15,54 valores.

Experiência Profissional:

2000: *Geoterra, Estudos e Serviços Integrados, L.da*, — Seia — “Estudo das Causas dos Incêndios com Vista à sua Prevenção no Concelho de Ansião” (18000 *ha*); “Plano Inter-Municipal de Intervenção na Floresta nos concelhos de Aljezur, Vila do Bispo e Lagos” (72000 *ha*); “Estudo das Causas dos Incêndios com Vista à sua Prevenção no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros” (79000 *ha*); “Inventário Nacional do Eucalipto”, nos distritos de Bragança, Vila Real e Viseu; 2001: “Elaboração da Carta de Solos e Erosão nos Concelhos de Lagos, Vila do Bispo e Aljezur” (72000 *ha*), inserida no Plano Inter-Municipal de Intervenção na Floresta destes concelhos; “Elaboração da Carta de Solos e Erosão no Concelho de Loures” (16000 *ha*), inserida no Plano Inter-Municipal de Intervenção na Floresta do concelho de Loures; 2002: “Plano Municipal de Intervenção na Floresta no concelho de Ourém — Actualização do Modelo Cartográfico e Analítico” (42000 *ha*); “Plano Municipal de Intervenção na Floresta no concelho de Mação — Actualização do Modelo Cartográfico e Analítico” (40000 *ha*); “Plano Municipal de Ordenamento Cinegético no concelho de Loures” (16000 *ha*), coordenado pelo Prof. Miguel Montoya Olivier; “Plano Municipal de Ordenamento Cinegético no concelho de Mação” (40000 *ha*), coordenado pelo Prof. Miguel Montoya Olivier; Acção de divulgação no âmbito da disciplina de Fogos Florestais, 3.º ano de Engenharia Florestal, relacionada com a metodologia utilizada pela empresa Geoterra — Estudos e Serviços Integrados, L.da, a convite da docente da cadeira; 2003: “Levantamento da rede viária e áreas aridas nos Concelhos de Aljezur Vila do Bispo e Lagos”; “Plano Municipal de Intervenção na Floresta no concelho da Marinha Grande — Actualização do Modelo Cartográfico e Analítico” (19000 *ha*); “Manutenção do Parque Municipal do Cabeço de Montachique (Loures)”; 2004: “Plano de Ordenamento Silvo-Pastoril do Concelho de Loures” (16000 *ha*); “Plano Orientador de Prevenção de Incêndios Florestais no Concelho de Ourém” (1874 *ha*); “Plano de Recuperação Hidrológico-Florestal do Perímetro Florestal de Vila do Bispo e Área Envolvente” (1000 *ha*); “Plano Orientador de Prevenção de Incêndios Florestais dos Concelhos de Aljezur, Vila do Bispo e Lagos” (72000 *ha*); “Plano Orientador de Prevenção de Incêndios Florestais da Área Protegida da Serra de Montejunto” (5000 *ha*); “Plano Orientador de Prevenção de Incêndios Florestais no Concelho de Loures” (16000 *ha*); “Plano Orientador de Prevenção de Riscos Provocados por Agentes Abióticos, Povoamentos de Baldios — Concelho da Batalha” (10000 *ha*); “Plano Inter-Municipal de Ordenamento Cinegético no concelho de Loures” (72000 *ha*), coorde-

nado pelo Prof. Miguel Montoya Olivier; 2003-2008: *Bombeiros Voluntários de Almeirim*: Início neste corpo activo de bombeiros com o número mecanográfico 14040142, em 1 de Novembro de 2003 e na admissão do quadro a 12 de Julho de 2004, no posto de Aspirante; Parte integrante de Equipas de Combate a Incêndios (ECIN); Setembro de 2005, mudança do Quadro de Aspirante para Bombeiro de 3.ª Classe, contemplado na ordem de serviço 9/2005 do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém; Publicação de um artigo na revista Floresta e Ambiente, 57:19 — “*Dromader no seu combate*” — Fabião, A.M.D & Touret, N.M.G.; 2005 — 2008: *Câmara Municipal de Ourém*: 25 de Junho, Técnico Superior 2.ª Classe — Engenharia Florestal, prestando apoio técnico ao Serviço Municipal de Protecção Civil; a exercer funções no Gabinete Técnico Florestal, desde Março de 2005, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (CTTRC), com a categoria de Técnico Superior de Engenharia Florestal — Estagiário; Elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; Coordenação das equipas de vigilância e primeira intervenção no âmbito do programa AGRIS-3.4; Apoio aos Comandantes das Operações de socorro no Posto de Comando dos incêndios florestais de duração superior a duas horas; Elaboração do Plano Operacional Municipal; A coadjuvar o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ourém no Gabinete de Segurança e Protecção Civil (desde Agosto de 2006); Coordenação do programa de voluntariado jovem para as florestas no concelho de Ourém;

Formação Profissional:

1997 — Escola Superior Agrária de Castelo Branco — Seminário “Criação de Empresas e Sistemas de Financiamento” (8 Horas); 1998 — Curso Prático de Exploração Florestal (40 Horas); Escola Superior Agrária de Castelo Branco — Workshop “Os Sistemas de Informação Geográfica (SIG) da Intergraph” (8 Horas); 1999 — Realização do Seminário, “Detecção e Combate de Incêndios Florestais no Parque Natural das Serras d’Aire e Candeeiros”, em colaboração com a Geoterra — Estudos e Serviços Integrados Lda; 2000/2001 — Realização de Estágio Profissional, em contexto real de trabalho, como técnico de fotointerpretação e caracterização de campo de ocupação de solo (9 meses); 2001 — Escola Superior Agrária de Castelo Branco — IPCB — Mini-Curso de GPS (*Global Positioning System*) (30 Horas); 2002/2003 — Estágio Final de Curso, “Actualização do Plano de Defesa Contra Incêndios Florestais no Concelho de Ourém” em colaboração com a Geoterra — Estudos e Serviços Integrados, L.ª; 2003 — curso de Formação Profissional, “Agentes para a Gestão Ambiental” (40 Horas); 2004 — ACISO (Associação Empresarial Ourém — Fátima) — curso de Formação Profissional, Direito do Trabalho (72 Horas); Atar Serviços, L.ª — curso de Formação Profissional, Segurança e Saúde na Construção Civil (45 Horas); 2005 — ENB (Escola Nacional de Bombeiros) — Sintra — curso de Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) (35 Horas); Curso Geral de Protecção Civil (35 horas); APIF — Universidade de Coimbra — “I Jornadas de Defesa da Floresta Contra Incêndios” (8 Horas); ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) — Benavente — Seminário “Actuação em Emergência no caso de Sismos ou de outras Calamidades” (8 Horas); APIF — Lousã — “I Jornadas Técnicas de Defesa da Floresta Contra Incêndios” (8 Horas); 2006 — ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) e FFPF (Federação dos Produtores Florestais de Portugal) — “I Encontro Nacional de Gabinetes Técnicos Florestais” (8 Horas); ADAI — Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial — Figueira da Foz — “2.º Curso Internacional sobre Segurança Pessoal nos Incêndios Florestais” (16 Horas); Conferência NFPA — “Segurança Contra Incêndios”, Centro de Congressos do Estoril (16 Horas); Visita ao 4.º Salão Internacional de Técnicas e Maquinaria para a Prevenção e Extinção de Fogos Florestais (FIREFOR), Parque de Exposições de Braga (8 Horas); Câmara Municipal de Alcanena — Centro de Interpretação das Nascentes do Alviela — Palestra “Reflexão sobre a Investigação de Incêndios Florestais”, integrado no Programa da Festamb 2006 (8 Horas); Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trafaria — Seminário Técnico “Investigação de Incêndios” (8 Horas); Associação de Municípios da Alta Estremadura — Acção de Formação, “Legislação de Segurança Contra Incêndios em Edifícios que Recebem Público/Vistorias” (14 Horas); 2007 — ENB (Escola Nacional de Bombeiros) — curso de Todo-o-Terreno (35 horas); curso de Regulamento Geral de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (21 Horas); 2007 — Associação de Agricultores e Produtores Florestais do Norte do Ribatejo e Proambiental — Consultadoria em Sustentabilidade, L.ª — Seminário Final “Projecto Gesreciente — Gestão Eficiente de Recursos”, no âmbito do Fundo Florestal Permanente (8 Horas); Escola Superior de Tecnologia do Mar — Instituto Politécnico de Leiria e ENB — Peniche — Seminário “Protecção Civil — Novo Ordenamento Jurídico e Funcional” (8 Horas); Liga dos Bombeiros Portugueses — FIL — Seminário “O Ensino na Protecção Civil”, no âmbito da Segurex 2007, Salão Internacional da Protecção e Segurança (8

Horas); ENB — Castelo Branco — Seminário “Gestão da Emergência” (8 Horas); 2008 — Autoridade Nacional de Protecção Civil — workshop “Os Municípios e a Protecção Civil” (8 Horas); Associação de Bombeiros de Alcobaça — Seminário “Incêndios Urbanos — Prevenção, Segurança e Combate” (8 Horas); Encontro Internacional de Protecção Civil (16 Horas); Associação Portuguesa de Riscos e Segurança, IV Encontro Nacional de Riscos (8 Horas); Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Amadora — Seminário Técnico “Os Bombeiros e Riscos no Meio Urbano” (8 Horas).

300718368

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Edital n.º 923/2008

Plano de Pormenor da Urria — Monte dos Apóstolos

Alteração

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre reunida em 08.09.2008, aprovou, nos termos do ponto 1 do artigo 96.º do DL 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo DL 316/2007 de 19 de Setembro, a necessidade de alteração do Plano de Pormenor da Urria — Monte dos Apóstolos, procedendo-se à respectiva elaboração tal como determina o ponto 1 do artigo 74.º do citado decreto-lei e por um prazo de 15 dias, não se incluindo no prazo estipulado, o tempo de apreciação das entidades consultadas.

Mais se informa que decorrerá pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto 2 do artigo 77.º do Decreto-lei anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos munícipes e demais interessados, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

Todas as observações e sugestões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, Apartado 47, 7300 — 186 Portalegre.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo de todo o concelho.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 23483/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Portimão datado de 24/07/2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe (Planeamento Regional e Urbano).

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis 204/98, de 11 de Julho e 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Foi dado cumprimento ao procedimento prévio de recrutamento nos termos do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro e posteriormente foi dado cumprimento ao procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007 de 21 de Novembro, através da oferta n.º P20084583 publicitada na Bolsa de Emprego Público/SigaME, cujo prazo de candidatura decorreu entre 11/08/2008 a 28/08/2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é a área do Município de Portimão, e o lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 460, constante do anexo 2

a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão:

As previstas na al. c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6.1 — Na eventualidade de faltar alguma classificação de serviço, nos termos atrás indicados, deverá no acto de candidatura, requerer que a mesma seja suprida pelo júri do concurso, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do Dec. Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Portimão, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguinte elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e escalão em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;

d) Classificação de serviço nos últimos três anos.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especificam as situações referidas nas alíneas c) e d) do número anterior;

b) Certificado das habilitações literárias, licenciatura em Planeamento Regional e Urbano;

c) A declaração exigida na alínea a) deste ponto é dispensada aos funcionários do Quadro da Câmara Municipal de Portimão, desde de que os documentos constem do seu processo individual;

d) Currículo Vitae detalhado e documentado.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de avaliação curricular e prova escrita de conhecimentos teóricos, com a duração máxima de duas horas.

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 2,5) + (AC \times 1,5) / 4$$

em que:

CF = Classificação Final;

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular.

A prova escrita de conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Portimão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 182/97, apêndice n.º 72/97, de 8 de Agosto de 1997, alterado pelo apêndice n.º 132, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 199 de 29/08/2003;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Dec.-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Dec.-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 48/98, de 11.08 — Estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22.09, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro (republicação integral). Estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro (republicação integral) e respectivas Portarias regulamentadoras — Estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação; Regulamento do Plano Director Municipal de Portimão, publicado no *Diário da República* 1.ª série B, de 07-06-1995 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/95.

Avaliação Curricular, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 1) + (FP \times 1) + (EP \times 3) / 5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

10 — A acta da reunião do júri do concurso, poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelece a al. g), n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Portimão, após o cumprimento do determinado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri do Concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do Júri: Sr. José Francisco Sobral Luís, Vereador;

Vogais efectivos:

Eng.º Agostinho Jorge Baptista Escudeiro, Director do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo e Arqt.º José Marreiros Nunes, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;

Vogais suplentes:

Eng.º Paulo Jorge Veterano Fantasia Guerreiro, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Arqt.º Fernando Rui Evaristo Neves Custodio, Chefe Divisão de Arquitectura;

Vogal Substituto do Presidente: Dr. Luís Manuel Carvalho Carito, Vice-Presidente.

5 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300719794

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 23484/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária datado de 05/09/08, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de operário (jardineiro), aberto por aviso datado de 05/07/07, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 157, de 16/08/07, dos candidatos, Abel Seixas Gonçalves, Isabel Maria dos Santos Guerreiro e Luís Miguel Marques Parada. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Setembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

300719056

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 23485/2008

Concurso interno de acesso limitado com vista ao provimento de um lugar da categoria de chefe de secção — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 01/09/2008, fazendo uso de competência delegada, Sónia Maria Bartolomeu da Silva Cruz foi nomeada, definitivamente, para o provimento do lugar de Chefe de Secção, no quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal, precedendo concurso, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), e 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

Isento de Visto do Tribunal de Contas.

3 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300719729

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**Aviso n.º 23486/2008**

Tornando-se necessário nomear, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, o Juri de acompanhamento de estágio, no âmbito de processo tendente a reclassificação profissional, para a categoria de Técnico Superior de História de 2.ª Classe, foi determinado, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara, de 12 de Agosto de 2008, que o mesmo tivesse a seguinte composição:

Presidente:

Directora do Departamento de Cultura e Turismo, Dr.^a Maria João Carmo Raposo;

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Animação Cultural, Dr.^a Maria Rosário Camarão Isidoro Miranda, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Técnico Superior de Sociologia Principal, Dr.^a Maria do Rosário Gomes Veríssimo Cruz;

Vogais suplentes:

Técnico Superior de Gestão Principal — Recursos Humanos, Dr.^a Ana Maria Fernandes Matias Sousa;

Técnico Superior de Sociologia de 1.ª Classe, Dr.^a Andreia Cláudia Marques Mendonça Fernandes.

13 de Agosto de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300719883

Aviso n.º 23487/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara, de 8 de Agosto de 2008, que foi determinada a reclassificação profissional de Paula Cristina Nunes Almeida Vicente, Assistente Administrativo Principal, posicionada no escalão 1 / índice 222, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, na área das Ciências Sociais, posicionada no escalão 1 / índice 400 (Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público / Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 9 de Julho de 2008 — ref.ª P20083820, à qual não foi formalizada qualquer candidatura). (Processo isento de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de Agosto de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300719997

Aviso n.º 23488/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara, de 13 de Agosto de 2008, foi determinada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, tendente à reclassificação profissional, de:

Bernardo Gonçalo Silva Gouveia Teixeira, Assistente Administrativo, posicionado no escalão 1 / índice 199, para a categoria de Técnico Superior de Gestão Estagiário, na área de Recursos Humanos, posicionado no índice 321, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 23 de Julho de 2008 — ref.ª P20084165, à qual não foi formalizada qualquer candidatura;

Marta Simão Caupers, Técnico Profissional de Relações Públicas de 1.ª Classe, posicionada no escalão 1 / índice 222, para a categoria de Técnico Superior de Direito Estagiário, posicionada no índice 321, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego

Público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 3 de Junho de 2008 — ref.ª P20083121, à qual não foi formalizada qualquer candidatura.

(Processos isentos de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de Agosto de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300719956

Aviso n.º 23489/2008

Tornando-se necessário nomear, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, os júris de acompanhamento de estágio, no âmbito de processos tendentes a reclassificações profissionais, foi determinado, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara, de 27 de Agosto de 2008, que os mesmos tivessem a seguinte composição:

- Para a categoria de Técnico Superior de Gestão de 2.ª Classe, na área de Recursos Humanos:

Presidente:

Directora do Departamento de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Jesus Camões Córias Gomes;

Vogais efectivos:

Técnico Superior de Gestão Principal — Recursos Humanos, Dr.^a Ana Maria Fernandes Matias Sousa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Técnico Superior de Sociologia Principal, Dr.^a Maria do Rosário Gomes Veríssimo Cruz;

Vogais suplentes:

Técnico Superior de Sociologia de 1.ª Classe, Dr.^a Andreia Cláudia Marques Mendonça Fernandes;

Técnico Superior de Direito de 2.ª Classe, Dr.^a Sofia Isabel Moura Conceição Gonçalves.

- Para a categoria de Técnico Superior de Direito de 2.ª Classe:

Presidente:

Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Dr.^a Ana Raquel Vicente Lima Natário;

Vogais efectivos:

Técnico Superior de Direito de 2.ª Classe, Dr.^a Sofia Isabel Moura Conceição Gonçalves, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Técnico Superior de Gestão Principal — Recursos Humanos, Dr.^a Ana Maria Fernandes Matias Sousa;

Vogais suplentes:

Técnico Superior de Direito de 2.ª Classe, Dr.^a Sandra Isabel Magno Brito;

Técnico Superior de Sociologia de 1.ª Classe, Dr.^a Andreia Cláudia Marques Mendonça Fernandes.

28 de Agosto de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300719915

Aviso n.º 23490/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara, de 26 e 28 de Agosto de 2008, respectivamente, que foram determinadas as seguintes reclassificações profissionais:

António Manuel Faustino Maria, Engenheiro Técnico Civil de 2.ª Classe, posicionado no escalão 1 / índice 295, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, na área de Segurança, Higiene e Saúde, posicionado no escalão 1 / índice 400 (Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público / Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em

4 de Agosto de 2008 — ref.ª P20084438, à qual não foi formalizada qualquer candidatura);

Maria Alice Barros da Silva Costa, Auxiliar de Acção Educativa, posicionada no escalão 2 / índice 151, para a categoria de Auxiliar Técnico de Educação, posicionada no escalão 1 / índice 199 (Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público / Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 7 de Agosto de 2008 — ref.ª P20084550, à qual não foi formalizada qualquer candidatura).

(Processos isentos de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

2 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300720035

Aviso n.º 23491/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 28 de Agosto de 2008, foi determinada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, tendente à reclassificação profissional, de:

Ruben Manuel Luz Pavoeiro Ferreira, Desenhador de 1.ª Classe, posicionado no escalão 1 / índice 222, para a categoria de Arquitecto Estagiário, posicionado no índice 321, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público; verificando-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, em 7 de Agosto de 2008 — ref.ª P20084554, à qual não foi formalizada qualquer candidatura;

Maria da Conceição Coixão Cavaco, Auxiliar Técnico de Museografia, posicionada no escalão 2 / índice 209, para a categoria de Assistente Administrativo, posicionada no escalão 2 / índice 209, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do preceituado nos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o presente concurso foi antecedido de consulta à Bolsa de Emprego Público, e subsequente publicação de procedimento se selecção relativamente ao pessoal em situação de mobilidade especial (ref.ª P20083317, de 13/06/2008), o qual se concluiu sem que se obtivesse o provimento dos lugares, o que ora se torna público, em obediência ao previsto no n.º 3 do artigo 41.º do referido diploma legal;

Maria Luísa Goulão Freire, Auxiliar de Acção Educativa, posicionada no escalão 2 / índice 151, para a categoria de Assistente Administrativo, posicionada no escalão 1 / índice 199, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do preceituado nos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o presente concurso foi antecedido de consulta à Bolsa de Emprego Público, e subsequente publicação de procedimento se selecção relativamente ao pessoal em situação de mobilidade especial (ref.ª P20083317, de 13/06/2008), o qual se concluiu sem que se obtivesse o provimento dos lugares, o que ora se torna público, em obediência ao previsto no n.º 3 do artigo 41.º do referido diploma legal;

Maria do Rosário de Fátima Azevedo Couto, Auxiliar de Acção Educativa, posicionada no escalão 2 / índice 151, para a categoria de Assistente Administrativo, posicionada no escalão 1 / índice 199, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro — em cumprimento do preceituado nos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o presente concurso foi antecedido de consulta à Bolsa de Emprego Público, e subsequente publicação de procedimento se selecção relativamente ao pessoal em situação de mobilidade especial (ref.ª P20083317, de 13/06/2008), o qual se concluiu sem que se obtivesse o provimento dos lugares, o que ora se torna público, em obediência ao previsto no n.º 3 do artigo 41.º do referido diploma legal.

(Processos isentos de visto prévio do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

2 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

300720108

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Aviso n.º 23492/2008

Faz-se Público que a Assembleia Municipal de Tabuaço, em sua reunião de 30 de Junho de 2008, e por proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 25 de Junho de 2008, deliberou, por unanimidade, criar mais dois lugares no mapa de pessoal desta Autarquia, sendo 1 de coveiro e outro de Técnico de Administração Autárquica.

4 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 23493/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 09 de Julho de 2008 do Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, pelo período de dois anos, a partir de 03 de Setembro de 2008, com as seguintes funcionárias:

Maria Teresa da Silva Monteiro Rodrigues, auxiliar de acção educativa;
Maria Isabel Ramos Aquino Marques Cunha, auxiliar de acção educativa;

Isabel Maria Pires Barbosa do Nascimento, auxiliar de acção educativa;

Teresa da Piedade Vieira Romão, auxiliar de acção educativa e
Alexandrina Maria Braz dos Santos Afonso, auxiliar de acção educativa.

29 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

300718327

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 23494/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), com os seguintes trabalhadores:

- Ana Raquel Roque Silva, por mais seis meses, de 22 de Junho de 2008 a 21 de Dezembro de 2008;

- António Francisco de Lemos Bernardino, por mais seis meses, de 22 de Junho de 2008 a 21 de Dezembro de 2008;

- António Manuel Fortunato Costa e Silva, por mais seis meses, de 18 de Junho de 2008 a 17 de Dezembro de 2008;

- Liliana Isabel Paixão Curro, por mais seis meses, de 22 de Junho de 2008 a 21 de Dezembro de 2008;

- Luís Filipe Aleixo Lino, por mais seis meses, de 22 de Junho de 2008 a 21 de Dezembro de 2008;

- Manuel José Cachola Raminhos, por mais seis meses, de 03 de Julho de 2008 a 02 de Janeiro de 2008;

- Marco André Roque Grilo, por mais seis meses, de 22 de Junho de 2008 a 21 de Dezembro de 2008;

- Maria Alexandra Campaniço Amado, por mais seis meses, de 22 de Junho de 2007 a 21 de Dezembro de 2008;

- Maria Eduarda Nero Velhinho Campaniço, por mais seis meses, de 22 de Junho de 2008 a 21 de Dezembro de 2008;

- Pedro Miguel Galvão Parrança, por mais seis meses, de 18 de Junho de 2008 a 17 de Dezembro de 2008;

Mais se torna público que pediu rescisão de contrato, o seguinte trabalhador:

- Joaquim dos Santos Caixão Rocha — Cantoneiro de Limpeza, com efeitos a 01 de Maio de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

300719931

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 23495/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo

Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 22 de Agosto 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 4 do loteamento titulado pelo alvará n.º 61/81, para o prédio localizado na Rua Caminho da Cruz, freguesia de Gulpilhares, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 02246/090806, requerido em nome de Abel Semão Monteiro, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 h às 16:30 h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

8 de Setembro de 2008. — O Vereador da Câmara, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

300718765

Aviso n.º 23496/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 22 de Agosto de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote 8 do loteamento titulado pelo alvará n.º 35/95, para o prédio localizado na Rua Professor Vitorino Nemésio, freguesia de Arcozelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 01745/260296, requerido em nome de Sandra Maria Machado de Sousa Pinto, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 h às 16:30 h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

8 de Setembro de 2008. — O Vereador da Câmara, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

300718821

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 23497/2008

No âmbito da alteração do Plano de Urbanização de Vila Velha de Ródão e em cumprimento do disposto do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 22 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Nestes termos, a proposta de alteração do plano, o respectivo relatório ambiental, a acta da conferência de serviços, e os pareceres emitidos, encontram-se patentes para consulta no Gabinete Técnico da Divisão de Obras, Habitação e Urbanismo desta Edilidade (edifício dos Serviços Técnicos, Rua de Santana em Vila Velha de Ródão), das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, ou através do e-mail (pu@cm-vvrodao.pt).

Com o objectivo de incentivar a participação é criada uma área específica no site da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (<http://www.cm-vvrodao.pt>), através da qual os interessados poderão consultar a proposta de alteração do plano, o respectivo relatório ambiental, a acta da conferência de serviços, e os pareceres emitidos, assim como a deliberação que determinou esta alteração, e o presente aviso.

8 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA VALHA

Edital (extracto) n.º 924/2008

Brasão, bandeira e selo

Jorge Augusto de Castro, presidente da Junta de Freguesia de Santa Valha, do concelho de Valpaços, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Santa Valha, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos

queólogos Portugueses de 25 de Março de 2008, que foi aprovada sob proposta da Junta de Freguesia na sessão da Assembleia de Freguesia, em 29 de Junho de 2008:

Brasão: escudo de azul, carneiro de prata realçado de negro; em chefe, cacho de uvas de púrpura, sustido por parra de ouro e um ramo de oliveira, frutado, tudo de ouro e realçado de negro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «SANTA VALHA».

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Santa Valha — Valpaços».

8 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Jorge Augusto de Castro*.
300719007

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso (extracto) n.º 23498/2008

Torna-se público que, em reunião de 20/08/2008, do Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures, foi deliberado autorizar o regresso ao serviço após Licença Sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo do disposto no artigo 82.º do Decreto-Lei 100/99 de 31/3, dos funcionários: Paulo Manuel Carvalho Antunes, com a categoria de Motorista de Pesados, e Luís Manuel Correia da Silva com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, com efeitos a partir de 1/09/2008.

3 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

300718392

Aviso (extracto) n.º 23499/2008

Torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures autorizou conceder Licença Sem Vencimento de Longa Duração, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, aos funcionários a seguir identificados: Adriana Fernandes Gonçalves de Carvalho Justo, com a categoria de Técnica Profissional Analista de 1.ª classe, em reunião de 20/06/06, com efeitos a partir de 3/07/06; Luís Filipe de Jesus Rodrigues, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, em reunião de 5/12/07, com efeitos a partir de 1/01/08; Vincenzo Piepoli, com a categoria de Engenheiro Mecânico Assessor, em reunião de 20/02/08, com efeitos a partir de 10/03/08, tendo cessado em simultâneo a Comissão de Serviço no Cargo de Chefe de Divisão Municipal de Resíduos Sólidos; Fernando Manuel Carvalho Palma, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, em reunião de 20/03/08, com efeitos a partir de 1/06/08; Joaquim Manuel Santos Gonçalves, com a categoria de Desenhador Principal, em reunião de 2/04/08, com efeitos a partir de 13/04/08; Casimiro António Trem Duarte, com a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, em reunião de 9/07/08, com efeitos a partir de 16/07/08.

3 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

300718343

Regulamento n.º 505/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 9 de Julho de 2008, e na sequência da proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de 14 de Maio de 2008 e da Câmara Municipal de Loures de 2 de Junho de 2008 foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água dos Serviços Municipalizados de Loures, que consta em anexo ao presente aviso, e que entrará em vigor ao 15.º dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Dias Teixeira*.

Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água

2008

Serviços Municipalizados de Loures

Preâmbulo

Na senda dos princípios preconizados pelo PEAASAR II, que define os objectivos estratégicos para o sector das águas, em con-

sonância com a Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas e, concomitantemente, com as alterações introduzidas à Lei 23/96 de 26 de Julho — recentemente republicada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro — a qual reforça no ordenamento jurídico mecanismos de protecção ao utente de serviços públicos essenciais, tornou-se necessário introduzir alterações ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água.

Tais alterações situam-se ao nível da dilatação dos prazos para notificação aos clientes relativamente à data em que venha a ter lugar a suspensão do fornecimento de água, assim como à impossibilidade de cobrança de importâncias associadas aos instrumentos de medição metrológicos e em cumprimento de jurisprudência correlativa.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer a distribuição e fornecimento de água potável, na área de intervenção da Entidade Gestora, nomeadamente quanto às condições administrativas e técnicas do fornecimento, execução, manutenção e utilização das redes públicas e prediais, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos.

Artigo 2.º

Legislação Aplicável

Em tudo o omissio obedecer-se-á às disposições da legislação em vigor, designadamente, do Decreto-Lei n.º 207/94 de 6 de Agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 243/2001 de 5 de Setembro e da Lei n.º 23/96 de 26 de Julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Entidade Gestora

1 — A Entidade Gestora responsável pelo abastecimento de água, são na área de intervenção, os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Loures.

2 — A Entidade Gestora, poderá, estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades ou associações de utentes, nos termos da lei.

3 — É da responsabilidade da Entidade Gestora a elaboração dos estudos e projectos necessários à distribuição de água e sua articulação com o Plano Director de Água.

4 — A concepção dos sistemas de distribuição de água deve ter como objectivo a resolução de problemas numa perspectiva global, tendo em conta a articulação no planeamento urbanístico.

Artigo 4.º

Obrigatoriedade de Fornecimento de Água

1 — A Entidade Gestora é obrigada, nas condições definidas neste Regulamento, a fornecer água potável, com prioridade para o consumo doméstico, adequada para o consumo humano, comprovando a sua qualidade, nos termos da legislação em vigor.

2 — Para o efeito, deverá assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, por forma a garantir o seu bom funcionamento global, preservando-se a saúde pública.

Artigo 5.º

Tipos de Consumo

1 — A distribuição pública de água potável abrange os consumos domésticos, comerciais, industriais ou similares e os públicos ou de interesse público e outros.

2 — Os consumos domésticos referem-se às habitações e respectivas instalações de apoio.

3 — Os consumos comerciais abrangem as unidades comerciais e de serviços;

4 — Os consumos industriais abrangem as unidades industriais e similares.

a) Consideram-se consumos similares aos industriais os correspondentes, entre outros, aos das unidades turísticas, hoteleiras e agro-industriais;

5 — Os consumos públicos ou de interesse público abrangem as Autarquias, o Estado e outras pessoas colectivas de direito público, as Instituições e Agremiações privadas de beneficência, culturais e de interesse público;

a) Os consumos públicos abrangem ainda a lavagem de arruamentos, rega de zonas verdes públicas e limpeza de colectores.

6 — Os outros consumos compreendem ainda todos aqueles que não estão contemplados nos números anteriores.

Artigo 6.º

Qualidade da Água

1 — A Entidade Gestora garantirá que a água distribuída para consumo doméstico, em qualquer momento, possua as qualidades que a definem como água potável, tal como forem estabelecidas pela legislação em vigor, autoridade competente e autoridade sanitária.

2 — Para o efeito, a água fornecida será objecto de um programa de controlo de qualidade, aprovado anualmente pela autoridade competente e, quando necessário, submetida a correcções, quer de natureza físico-química quer de natureza bacteriológica.

3 — Na situação de fornecimento de água avulso e nos edifícios que disponham de reservatórios internos de reserva, a sua qualidade é garantida no ponto de entrega a definir pela Entidade Gestora.

CAPÍTULO II

Condições administrativas do fornecimento

SECÇÃO I

Do fornecimento da água

Artigo 7.º

Início e Condições de Fornecimento

1 — Relativamente a determinado prédio, fracção ou domicílio, o fornecimento pode ser inicial ou sucessivo.

2 — Quando Inicial, o fornecimento decorre do cumprimento do disposto na secção IV do capítulo III deste Regulamento e, consequentemente, desde que aprovadas as instalações, a Entidade Gestora fará a ligação à rede geral, após a liquidação do pedido de ligação.

3 — Quando Sucessivo, o fornecimento decorre de solicitação feita por um dos titulares do direito à celebração do contrato junto da Entidade Gestora ou de intimação desta para que seja apresentado o pedido de ligação, em cumprimento do princípio constante do artigo seguinte.

4 — A título excepcional, poderá ser concedido o fornecimento de água, através de contador autónomo, a uma parte bem delimitada de um domicílio, quando ocupada por uma família.

5 — Os pedidos de ligação ou solicitação do fornecimento devem ser acompanhados dos documentos exigidos pela Entidade Gestora.

Artigo 8.º

Obrigatoriedade de Ligação

1 — Nos aglomerados populacionais onde existam redes públicas de distribuição de água é obrigatória a ligação a estas de todos os prédios urbanos, nos termos do artigo 31.º

2 — A instalação das redes internas dos sistemas prediais é da responsabilidade dos proprietários ou usufrutuários das edificações.

Artigo 9.º

Responsabilidade por Danos nos Sistemas Prediais

A entidade não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções ou restrições no serviço, desde que resultem de casos fortuitos ou de força maior ou de execução de obras previamente programadas, e, neste caso, desde que os utilizadores sejam avisados com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

Artigo 10.º

Interrupção ou Restrição do Fornecimento

1 — A Entidade Gestora pode interromper o fornecimento de água nos casos seguintes:

- a) Alteração da qualidade da água ou previsão da sua deterioração;
- b) Avarias ou obras no sistema público de distribuição ou no sistema predial, sempre que os trabalhos o exijam;
- c) Ausência de condições de salubridade no sistema predial;
- d) Ocorrência de incêndios;
- e) Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente, inundações e queda imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;
- f) Intervenção em órgãos do sistema de distribuição, designadamente no caso de lavagens ou desinfecções de condutas ou reservatórios;

2 — Nos casos previstos nas alíneas b)- e f)- do número anterior a interrupção deverá ser comunicada aos utilizadores com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

3 — Pode ainda, haver restrição temporária do fornecimento em virtude de modificação programada das condições de exploração do sistema público ou alteração das pressões de serviço, desde que devidamente comunicadas aos utilizadores afectados.

Artigo 11.º

Suspensão do Fornecimento

1 — A Entidade Gestora poderá suspender o fornecimento de água por motivos ligados ao utilizador, nas situações seguintes:

- a) Por falta de pagamento da facturação.
- b) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água e tais factos tenham sido apurados em processo de Contra-Ordenação;
- c) Quando o sistema de distribuição interior tiver sido modificado sem prévia aprovação do respectivo traçado;
- d) Quando seja recusada a entrada para a inspecção das canalizações e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
- e) Nos termos e de acordo com o previsto nos artigos 41.º, n.º 4 e 60.º, n.º 3;

2 — A suspensão do fornecimento não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para a manutenção dos seus direitos ou para haver o pagamento das importâncias devidas e ainda de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, a suspensão do fornecimento de água, terá lugar nos mesmos termos do estipulado no artigo 98.º, n.º 3.

Artigo 12.º

Suspensão a Pedido do Consumidor

1 — Os consumidores podem, mediante pedido fundamentado, solicitar a suspensão do fornecimento de água à Entidade Gestora, desde que o período não seja inferior a 30 dias.

2 — A suspensão terá lugar no prazo de 5 dias úteis após o deferimento do pedido.

3 — A suspensão do fornecimento não desobriga o consumidor do pagamento da tarifa para assegurar a instalação, manutenção e renovação do Serviço Público de Abastecimento de Água.

Artigo 13.º

Cessação do Fornecimento

Quando a suspensão do fornecimento se tornar definitiva por qualquer motivo e seja retirado o contador, será feita a liquidação das contas referentes a consumos de água ou outros serviços.

Artigo 14.º

Recusa do Fornecimento

A Entidade Gestora tem o direito de recusar o fornecimento de água quando este tiver sido pedido por interposta pessoa e em relação ao devedor abrangido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º

Artigo 15.º

Reinício do Fornecimento

O reinício do fornecimento de água após a liquidação dos débitos que levaram à sua suspensão implica o pagamento dos encargos de fecho e reabertura.

SECÇÃO II

Dos contratos

Artigo 16.º

Tipos de Contratos

Os contratos de fornecimento de água celebrados entre a Entidade Gestora e os utilizadores podem ser ordinários e temporários.

Artigo 17.º

Elaboração dos Contratos

1 — Os contratos ordinários e os temporários são elaborados e instruídos em conformidade com o disposto neste Regulamento e mais legislação em vigor.

2 — Os contratos a que se refere o número anterior, são únicos e englobam, simultaneamente, os serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos.

3 — Verificando-se a oposição a que se refere o número anterior, será celebrado com o utilizador um contrato autónomo de recolha e tratamento de águas residuais e recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos.

Artigo 18.º

Celebração dos Contratos

1 — A celebração do contrato implica a adesão dos futuros utilizadores às prescrições regulamentares.

2 — A Entidade Gestora, ao entregar ao utilizador uma cópia do contrato, deverá, em anexo a este, juntar a parte aplicável deste Regulamento.

Artigo 19.º

Titularidade

1 — O contrato de fornecimento pode ser feito com o proprietário, usufrutuário ou promitente comprador, quando habitem o prédio, ou com o locatário, comodatário ou usuário, devendo a Entidade Gestora exigir a apresentação, no acto do pedido de fornecimento, dos documentos comprovativos dos respectivos títulos ou outros que repute equivalentes.

2 — A Entidade Gestora não assume quaisquer responsabilidades pela falta de valor legal, vício ou falsidade dos documentos apresentados para os efeitos deste artigo, nem são obrigados, salvo se for demonstrado o interesse legítimo, a prestar quaisquer indicações sobre a base documental em que sustentaram o fornecimento.

3 — A Entidade Gestora, quando assim o entenda, pode ainda fazer com o proprietário de um prédio vários contratos de fornecimento para mais do que um domicílio ou fracção, quando aquele o solicitar e declare assumir, para todos os efeitos, as responsabilidades de consumidor.

4 — A concessão referida no número anterior pode cessar por determinação fundamentada da Entidade Gestora, com prévia comunicação ao proprietário do prédio e aos inquilinos ou ocupantes.

Artigo 20.º

Vistoria das Instalações

1 — Os contratos só produzirão efeitos após vistoria, que comprove estarem os sistemas prediais em condições de poderem ser ligados à rede.

2 — Até se comprovar que os sistemas prediais estão em condições de poderem ser ligados à rede, deverão ser solicitadas, tantas vistorias, quantas as necessárias.

Artigo 21.º

Vigência dos Contratos

1 — Os contratos consideram-se em vigor a partir da data em que tenha sido instalado o contador ou imediatamente após a assinatura, caso aquele já esteja instalado — desde que esteja feita a ligação da rede interna à rede pública e terminam pela denúncia, revogação ou caducidade.

2 — Caso esta última condição não seja satisfeita continuam os utilizadores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.

Artigo 22.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham subscrito, desde que comuniquem à Entidade Gestora, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, essa intenção e facultem, neste período, a leitura ou retirada do contador.

2 — Caso esta última condição não seja satisfeita continuam os utilizadores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.

Artigo 23.º

Contratos Temporários

1 — Podem celebrar-se contratos de fornecimento temporário e a título precário nas seguintes situações:

- a) Zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, exposições e parques de diversões;
- b) Obras e estaleiros de obras;
- c) Litigantes quanto ao direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor.

2 — Em face das medidas implementadas visando a contenção da construção ilegal e a reconversão de Áreas Urbanas de Gênese Ilegal (AUGI), vigorarão os condicionalismos estabelecidos pela Câmara Municipal relativamente ao fornecimento de água a título precário e temporário.

3 — Tais contratos, podem não caducar no termo do respectivo prazo, desde que o consumidor prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

SECÇÃO III

Direitos e obrigações

Artigo 24.º

Direitos do Utilizador

Os utilizadores gozam, designadamente, dos seguintes direitos:

- a) O direito à qualidade da água distribuída, garantida pela existência e bom funcionamento dos sistemas públicos de distribuição de água, captação e armazenamento;
- b) O direito à regularidade e continuidade do fornecimento, nas condições descritas nos artigos antecedentes;
- c) O direito à informação sobre todos os aspectos ligados ao fornecimento de água e aos dados essenciais à boa execução dos projectos e obras nos sistemas prediais;
- d) O direito de solicitarem vistorias;
- e) O direito de reclamação dos actos e omissões da Entidade Gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.
- f) O direito de reclamação sobre alterações da qualidade da água.

Artigo 25.º

Deveres dos Proprietários

1 — São deveres dos proprietários dos edifícios servidos por sistemas prediais de distribuição de água:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento, na parte que lhes é aplicável e respeitar e executar as intimações que lhes sejam dirigidas pela Entidade Gestora, fundamentadas neste Regulamento;
- b) Manter em boas condições de conservação e funcionamento os sistemas prediais de distribuição de água;
- c) Pedir a ligação à rede, logo que reunidas as condições que a viabilizem ou logo que intimados para o efeito, nos termos deste Regulamento;
- d) Não proceder à alteração nos sistemas prediais sem prévia autorização da Entidade Gestora;
- e) Solicitar a retirada do contador quando o prédio se encontre devoluto e não esteja prevista a sua ocupação;

2 — São ainda deveres dos proprietários, quando não sejam os titulares do contrato de fornecimento de água:

- a) Comunicar, por escrito, à Entidade Gestora, no prazo de sessenta dias, a ocorrência de qualquer dos seguintes factos relativamente ao prédio ou fracção em causa: — a venda e a partilha, e ainda, a constituição ou cessação de usufruto, comodato, uso e habitação, arrendamento ou situações equivalentes;
- b) Cooperar com a Entidade Gestora, para o bom funcionamento dos sistemas prediais;

c) Abster-se de praticar actos que possam prejudicar a regularidade do fornecimento aos consumidores titulares do contrato e enquanto este vigorar.

3 — As obrigações constantes deste artigo serão assumidas, quando for esse o caso, pelos usufrutuários.

Artigo 26.º

Deveres dos Utilizadores

1 — São deveres dos utilizadores dos sistemas prediais de distribuição de água:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento, na parte que lhes é aplicável e respeitar as instruções e recomendações emanadas da Entidade Gestora, com base neste Regulamento;
- b) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do Regulamento e do contrato e até ao termo deste;
- c) Não fazer uso indevido das instalações prediais e dos sistemas públicos de distribuição;
- d) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- e) Abster-se de actos que possam provocar a contaminação da água, designadamente, não depositando lixo ou outros detritos em zonas de protecção das instalações de captação, tratamento ou armazenamento de água para abastecimento público.

2 — São ainda deveres específicos dos utilizadores titulares do contrato de água:

- a) Comunicar à Entidade Gestora com, pelo menos, cinco dias de antecedência, a data em que se retiram definitivamente do seu domicílio;
- b) Cooperar com a Entidade Gestora para o bom funcionamento dos sistemas prediais;
- c) Facultar à Entidade Gestora, a recolha de amostras de água, para avaliação da conformidade dos valores paramétricos.

3 — A responsabilidade do consumidor pelo pagamento da água só cessa quando for facilitado o acesso ao contador, para leitura ou retirada, nos termos do artigo 22.º e n.º 1.

Artigo 27.º

Deveres da Entidade Gestora

A Entidade Gestora enquanto responsável pela concepção, gestão e manutenção da rede pública de distribuição de água, deve cumprir as prescrições legais gerais a esta respeitantes, de onde ressaltam, nomeadamente, os deveres seguintes:

- a) Garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de água, a não ser nos casos excepcionais expressamente previstos neste Regulamento;
- b) Manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas de distribuição de água potável;
- c) Assegurar, antes da entrada em serviço tanto dos sistemas de distribuição como dos sistemas prediais, a realização dos ensaios que salvaguardem o respeito pelas normas técnicas em vigor;
- d) Garantir que a água distribuída para consumo doméstico possua as qualidades que a definem como água potável nos termos da legislação em vigor;
- e) Assegurar um serviço de informações eficaz, destinado a esclarecer os utilizadores sobre questões relacionadas com o fornecimento e qualidade da água;
- f) Proceder ao envio e cobrança das facturas no respeito dos prazos legais fixados para o efeito.

CAPÍTULO III

Condições técnicas do fornecimento

SECÇÃO I

Rede geral de distribuição

Artigo 28.º

Rede Geral de Distribuição. Definição. Propriedade

1 — Rede geral de distribuição de água é o sistema de canalizações, peças e acessórios — em regra instalados na via pública — destinado ao transporte da água.

2 — As respectivas canalizações são designadas por canalizações gerais.

3 — A rede geral de distribuição de água é propriedade da Entidade Gestora a quem compete zelar pela sua manutenção, conservação e funcionamento.

Artigo 29.º

Instalação

As canalizações da rede geral serão instaladas, sempre que possível, fora das faixas de rodagem dos arruamentos.

Artigo 30.º

Protecção das Canalizações

A instalação das canalizações da rede geral obedecerá ao estabelecido na Regulamentação Geral em vigor e é da responsabilidade da Entidade Gestora a garantia de isolamento adequado das canalizações da rede geral em relação às canalizações de esgoto, condutas de gás, cabos eléctricos e outras.

Artigo 31.º

Obrigatoriedade de Ligação à Rede Geral

1 — Os proprietários ou usufrutuários, nos termos deste Regulamento, são obrigados a promover o abastecimento dos respectivos prédios:

- a) Instalando, de sua conta, uma rede de distribuição interior com os acessórios e equipamentos necessários à utilização da água;
- b) Solicitando a ligação dessa rede particular, depois de aprovada nos termos do artigo 62.º, à rede geral;
- c) Pagando o custo do ramal ou ramais domiciliários do prédio, que a Entidade Gestora executar na via pública.

2 — A obrigação de abastecimento diz respeito a todas as fracções de cada prédio.

3 — A obrigatoriedade de ligação abrange os edifícios ou estabelecimentos públicos, de ensino, de solidariedade social, hospitais, etc.;

4 — As intimações aos proprietários ou usufrutuários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores serão feitas pela Entidade Gestora nos termos legais. Os proprietários devem cumprir as obrigações constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1, num prazo nunca inferior a 30 dias;

5 — Terminado o prazo fixado na intimação e em caso de incumprimento, a Entidade Gestora procederá imediatamente à instalação da rede de distribuição interior e à sua ligação à rede pública, devendo o pagamento, em face da factura detalhada das despesas, acrescidas dos encargos de administração em vigor, ser feito pelo interessado no prazo de 30 dias, a contar da data em que ficar concluída a rede. Se o pagamento não for efectuado nesse prazo, a Entidade Gestora, procederá à cobrança coerciva da importância devida.

6 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação à rede geral os prédios ou fracções cujo mau estado de conservação ou ruína os tornem inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados.

Artigo 32.º

Planeamento de Ligações e Definição de Prioridades

A aplicação do princípio da obrigatoriedade de instalação das canalizações privativas e sua ligação à rede poderá ser feita progressivamente, por ruas ou zonas e de acordo com as prioridades estabelecidas no planeamento que vier a ser adoptado pelo Município.

Artigo 33.º

Prédios Novos ou em Construção. Ligação à Rede

1 — A Entidade Gestora reserva-se o direito de não proceder imediatamente à ligação definitiva de prédios novos à rede, quando não existir canalização geral instalada no local.

2 — Para prédios a construir, a ligação será feita a título provisório e apenas para abastecimento na fase de construção depois de aprovada a rede, nos termos do artigo 62.º e após a emissão de alvará de construção.

3 — Prevendo-se a possibilidade de ser concedida licença de habitação a uma parte do edifício, mantendo-se simultaneamente em construção a parte restante ou prevendo-se a sua conclusão numa fase posterior, só se autoriza o abastecimento de água à parte habitável da instalação definitiva.

Artigo 34.º

Ampliação da Rede

1 — A extensão da rede geral de distribuição a zonas não servidas pela rede existente ou às ruas localizadas dentro da área urbanizada

poderá ser requerida pelos proprietários ou usufrutuários de prédios naquela situação.

2 — Se a Entidade Gestora considerar a ligação técnica e economicamente viável poderá prolongar, a expensas suas, a canalização mais adequada da rede, e naquela apreciação, um dos aspectos a ponderar será o do número de contadores a servir.

3 — Se, por razões económicas o abastecimento não for considerado viável poderão os interessados renovar o pedido desde que se comprometam a custear os encargos envolvidos, depositem antecipadamente o montante estimado pela Entidade Gestora e subscrevam uma declaração de sujeição às disposições deste Regulamento.

4 — No caso de a extensão da rede vir a ser utilizada no futuro por outros prédios, a entidade responsável regulará a indemnização a conceder, equitativamente, ao interessado ou interessados, que custearam a sua instalação, mas apenas durante o período de 3 anos, a contar da data de entrada em serviço da extensão.

5 — A Entidade Gestora poderá, na fase de licenciamento e aprovação do projecto, condicionar o necessário prolongamento ou reforço da rede ao pagamento da respectiva despesa pelos interessados.

6 — A ampliação da rede poderá ser requerida e executada pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios a servir, nos termos a definir pela Entidade Gestora, mas neste caso as obras deverão ser sempre acompanhadas por esta.

7 — As canalizações da rede geral instaladas nas condições deste artigo serão propriedade exclusiva da Entidade Gestora.

Artigo 35.º

Redes de Distribuição Executadas por Outras Entidades

1 — Sempre que qualquer entidade se proponha executar redes de distribuição de água em substituição da Entidade Gestora, nomeadamente no caso de novas urbanizações, deverá o respectivo projecto de infra-estruturas, na parte da rede de distribuição de água, respeitar as disposições deste Regulamento.

2 — Nas redes de distribuição executadas em operação de loteamento, deverão ser executadas as derivações dos ramais e colocada a respectiva válvula de corte, junto aos limites do lote, a uma distância que não deverá ser superior a 1 metro.

SECÇÃO II

Ramais de ligação e canalizações privativas

Artigo 36.º

Canalizações Privativas. Definição

1 — Canalizações privativas são os troços de canalização destinados ao serviço específico de qualquer dispositivo ou sistema de dispositivos de utilização de água, sejam quais forem a sua localização e a sua natureza, bem como a qualidade — pública ou particular — dos respectivos utentes ou proprietários.

2 — As canalizações privativas compreendem os ramais de ligação e as canalizações de distribuição interior dos prédios, designadas por sistema predial.

Artigo 37.º

Ramal de Ligação. Definição. Propriedade

1 — Entende-se por ramal de ligação o troço de canalização privativo do serviço de um prédio, compreendido entre a torneira de suspensão do abastecimento ao prédio e a rede pública ou entre esta e qualquer dispositivo de utilização exterior ao prédio.

2 — Os ramais de ligação são pertença da Entidade Gestora, a quem compete zelar pela sua manutenção, conservação e funcionamento.

Artigo 38.º

Entrada em Serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que os sistemas prediais tenham sido verificados e ensaiados, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 39.º

Utilização de Um ou Mais Ramais

Cada prédio será normalmente abastecido por um único ramal, podendo, em casos especiais, o abastecimento ser feito por mais de um ramal de ligação.

Artigo 40.º

Abastecimento de Lojas e Armazéns

1 — O abastecimento de estabelecimentos comerciais e armazéns existentes em prédios também destinados a habitação será feito, sempre que possível, por um ramal de ligação próprio.

2 — Admite-se, no entanto, que o referido abastecimento possa ser feito por ramificação directa, na via pública, do ramal de ligação que abastecer o prédio.

Artigo 41.º

Abastecimento de Piscinas

1 — A canalização interior de abastecimento de uma piscina deve ser completamente independente da canalização do prédio e provida de contador próprio.

2 — A Entidade Gestora reserva-se o direito de suspender o abastecimento de piscinas em períodos de dificuldade de abastecimento.

3 — Os proprietários de prédios que já disponham de piscinas quando da entrada em vigor deste Regulamento, no caso de ainda o não terem feito, dispõem de um prazo de seis meses contados a partir da entrada em vigor do Regulamento para introduzir as modificações determinadas pelas prescrições aqui estabelecidas.

4 — Findo este prazo a Entidade Gestora notificará, por escrito o proprietário ou usufrutuário para proceder às alterações que forem necessárias no prazo de 30 dias, findo o qual e em caso de não cumprimento abrirá processo de contra ordenações e suspenderá o fornecimento de água.

Artigo 42.º

Remodelação ou Renovação de Ramais de Ligação

1 — A renovação e remodelação dos ramais de ligação são suportadas pela Entidade Gestora.

2 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultarem de danos causados por pessoas alheias à Entidade Gestora, os respectivos encargos serão da responsabilidade dessas pessoas.

3 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, será a mesma suportada por ele.

Artigo 43.º

Condições de Exploração

O dimensionamento, traçado e materiais a utilizar na execução dos ramais de ligação serão fixados pela Entidade Gestora, tendo em conta o serviço normal a que se destinam e as condições locais de distribuição.

Artigo 44.º

Responsabilidade Pela Instalação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbirá normalmente a respectiva execução.

2 — A instalação dos ramais pode também ser executada pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios a servir, nos termos a definir pela Entidade Gestora, mas neste caso as obras deverão ser sempre acompanhadas por esta.

3 — No caso de ramais em sistemas executados por outras entidades em operações de loteamento, devem ser observadas as condições técnicas determinadas na aprovação dos respectivos projectos pela Entidade Gestora.

Artigo 45.º

Torneira de Passagem Para Suspensão do Abastecimento

1 — Cada ramal de ligação ou sua ramificação deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com a via pública, uma torneira de passagem, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento desse ramal ou ramificação.

2 — As torneiras de passagem só poderão ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora e pelo pessoal do serviço de incêndios.

Artigo 46.º

Rede de Distribuição Interior. Definição

1 — Rede de distribuição interior é o conjunto de canalizações instaladas no prédio e que prolongam o ramal ou ramais de ligação até aos dispositivos de utilização.

2 — Estas canalizações têm início a partir da torneira de suspensão e são designadas por interiores, por oposição às canalizações da rede geral de distribuição e aos ramais de ligação que se consideram canalizações exteriores.

Artigo 47.º

Utilização das Canalizações de Distribuição Interior Fora dos Limites do Prédio

As canalizações de distribuição interior de cada prédio não poderão ser utilizadas para o abastecimento de dispositivos de utilização exteriores aos limites do prédio, compreendendo aqueles limites a área ocupada pelo edifício e respectivo logradouro.

Artigo 48.º

Instalações Interiores. Mínimo Exigido

A rede de canalizações interiores compreenderá, como mínimo, uma torneira de serviço em cada banca de cozinha e o abastecimento das instalações sanitárias do prédio.

Artigo 49.º

Instalações Interiores já Existentes

1 — Nos prédios ainda não ligados à rede geral, poderá a Entidade Gestora consentir no aproveitamento, total ou parcial, da rede de canalizações interiores porventura já existentes, desde que, na vistoria requerida pelos seus proprietários, seja constatado que a instalação suporta satisfatoriamente o ensaio à pressão interior — a que deve ser submetida — e que se encontra executada em condições técnicas aceitáveis.

2 — No caso de aproveitamento integral da referida rede, a Entidade Gestora informará disso o proprietário e caso se imponha a sua remodelação ou beneficiação notificará o proprietário a fazê-las em prazo apropriado e depois de aprovada nos termos do artigo 62.º

Artigo 50.º

Canalizações Interiores em Prédios a Construir ou a Remodelar

1 — Os projectos dos prédios a construir e a remodelar, sujeitos a aprovação pela Câmaras Municipais, devem incluir o traçado da rede de canalizações interiores e contemplar o ramal de ligação à rede geral, nos termos previstos neste Regulamento.

2 — Após a aprovação do projecto não é permitido introduzir qualquer modificação nos sistemas prediais sem prévia autorização da Entidade Gestora.

Artigo 51.º

Materiais a Aplicar

O fabrico, recepção e aplicação do material a utilizar deverão obedecer às especificações em vigor.

Artigo 52.º

Dimensionamento

1 — As canalizações de distribuição interior serão sempre estabelecidas com os calibres adequados ao bom funcionamento de todos os dispositivos de utilização de água e obedecendo às normas gerais constantes dos números seguintes.

2 — O calibre do tronco principal será, pelo menos até à primeira ramificação domiciliária, igual ao respectivo ramal de ligação.

3 — No caso de, cumulativamente com o abastecimento domiciliário, se fazerem, nomeadamente, serviço de regas ou de incêndios, o calibre do tronco principal será o do ramal até àquelas utilizações, reduzindo-se depois ao necessário para satisfação, apenas, do abastecimento domiciliário.

4 — Tanto o tronco principal como as ramificações domiciliárias deverão ter, em qualquer dos seus troços, pelo menos, o calibre mínimo que lhes competir pelo respectivo cálculo hidráulico.

Artigo 53.º

Constituição da Rede nos Prédios com mais do que Uma Habitação

1 — Os troços de canalização entre o ponto de ligação à rede e os contadores devem possuir o menor comprimento possível, localizando-se em espaços comuns, facilmente visitáveis.

2 — A distribuição será feita por colunas individuais (contadores em bateria), devendo apresentar, bem visível, a identificação da fracção que abastece, no mínimo junto aos contadores e na chegada ao piso que abastece, ou em caso excepcional, a apreciar pela Entidade Gestora, por coluna montante, compreendendo a rede interior um tronco principal e ramificações por cada domicílio.

3 — As colunas individuais devem fazer o seu trajecto pela zona comum do edifício até às fracções respectivas.

No caso de colunas montantes, o tronco principal seguirá, sempre que possível, pela escada do prédio e as ramificações domiciliárias far-se-ão

por forma a que o abastecimento se possa suspender em qualquer delas, sem prejuízo do abastecimento das restantes.

Em qualquer dos casos as colunas não deverão atravessar qualquer dependência ou compartimento de domicílio diferente.

4 — No início de cada ramificação domiciliária haverá uma torneira de passagem, que permita uma suspensão eficaz do abastecimento a qual só poderá ser manobrada pela Entidade Gestora, a não ser em caso urgente de sinistro, o que lhe deverá ser imediatamente participado.

5 — Nos ramais destinados à alimentação de autoclismos ou de quaisquer dispositivos isoladores ou reguladores deverão ser sempre colocadas torneiras de segurança a montante desses dispositivos e o mais perto possível deles.

6 — A montante dos dispositivos das cozinhas e casas de banho, deverá ser colocada uma torneira de segurança, por forma a isolar estes compartimentos da restante rede.

Artigo 54.º

Independência da Rede em Relação a Outras Fontes de Abastecimento

A rede de distribuição interior de um prédio utilizando água potável da rede deve ser completamente independente de qualquer sistema de distribuição de água particular, de poços furos ou minas, e estes quando existam, devem estar devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 55.º

Normas Para Evitar a Inquinação da Rede

1 — É proibida a ligação entre o sistema de água potável e qualquer sistema de drenagem e só poderão ser aplicadas torneiras de jacto com a interposição de um autoclismo.

2 — Não é permitida a ligação directa a depósitos de recepção a não ser em casos especiais em que tal solução se imponha por razões técnicas ou de segurança aceites pela Entidade Gestora.

3 — Os prédios com depósitos abastecidos por água de poços ou furos, só os poderão manter desde que a respectiva canalização não possua qualquer ligação com as canalizações da rede de distribuição interior de água potável.

4 — A canalização para e dos depósitos, deverá ser montada à vista, pelo exterior do prédio, de forma a poder ser feita rapidamente a sua inspecção.

5 — Exceptuam-se do disposto do número 2 os depósitos destinados a instalações de água quente, desde que sejam adoptados os dispositivos necessários para evitar a contaminação da água.

6 — Nenhuma bacia de retrete, urinol ou outro depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado directamente a um sistema de canalizações de água potável, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador em nível superior àqueles aparelhos e que não ofereça possibilidade de contaminação da água potável.

7 — Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios, quer na via pública, deverão ser protegidos pela natureza da sua construção e pelas condições da sua utilização, contra a contaminação da água.

Artigo 56.º

Depósitos

1 — Quando existirem depósitos destinados ao serviço normal de abastecimento da rede de distribuição interior do prédio ou a constituir reserva daquele abastecimento, a admissão de água será comandada por um dispositivo funcionando em máximo vazão nas condições que a Entidade Gestora entenda fixar.

2 — Estes depósitos só serão autorizados nos casos especificados nos números 2, 3 e 4 do artigo 55.º e desde que sejam tomadas as medidas necessárias para evitar a contaminação da água.

3 — Em qualquer dos casos, é sempre da responsabilidade do consumidor a manutenção e renovação dos elementos e acessórios que se encontrem na caixa do contador.

4 — Submeter à aprovação da Entidade Gestora, o projecto de construção e respectivo plano de manutenção de depósitos de distribuição no interior do prédio.

SECÇÃO III

Exploração dos sistemas prediais

Artigo 57.º

Manutenção dos Sistemas Prediais

1 — Na operação dos sistemas prediais, devem os seus utilizadores abster-se de actos que possam prejudicar o bom funcionamento do

sistema ou pôr em causa direitos de terceiros, nomeadamente no que respeita à saúde pública e ambiente.

2 — A conservação, reparação e renovação do sistema predial cabem ao seu proprietário ou usufrutuário. Tal obrigação considera-se, porém, transferida para o consumidor:

a) Quando este, de acordo com o proprietário, assumir tal obrigação de *motu próprio* e por escrito, perante a Entidade Gestora.

b) Quando a isso for compelido por decisão judicial.

3 — Em qualquer dos casos, é sempre da responsabilidade do consumidor a manutenção e renovação dos elementos e acessórios que se encontrem na caixa do contador.

Artigo 58.º

Operação nos Sistemas Prediais

Quando se justifique, nomeadamente pela dimensão ou complexidade dos sistemas prediais, pode a Entidade Gestora definir um programa de operações, sua metodologia e periodicidade.

Artigo 59.º

Rotura nos Sistemas Prediais

1 — Logo que seja detectada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto dos sistemas prediais ou nos dispositivos de utilização, deverá ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — As reparações das canalizações e dispositivos de utilização serão precedidas de um pedido de interrupção do abastecimento sempre que as mesmas se tenham que processar a montante do contador.

3 — Concluída a reparação, esta será vistoriada a pedido do consumidor.

4 — A Entidade Gestora poderá proceder a quaisquer obras de reparação de canalizações privativas e dispositivos de utilização dos prédios, a pedido dos responsáveis pela sua utilização, sendo nestes casos exigido o pagamento prévio do montante previsto ou a assinatura de um termo de responsabilidade pelo pagamento desse montante.

5 — Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em perdas nas canalizações de distribuição interior e seus dispositivos de utilização.

Artigo 60.º

Inspecção de Sistemas

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção da Entidade Gestora as quais são efectuadas sempre que haja indícios de violação de qualquer preceito deste Regulamento ou perigo de contaminação das redes públicas de distribuição de água.

2 — As reparações a fazer, que constam de autos de vistoria, são comunicadas imediatamente ao proprietário ou usufrutuário mediante intimação para que as executem dentro do prazo fixado pela entidade gestora.

3 — Se estas reparações não forem efectuadas dentro do prazo fixado e não for possível adoptar as providências necessárias para eliminar as anomalias verificadas ou não for facilitado o acesso às instalações para inspecção, pode esta entidade proceder à execução sub-rogatória, nos termos legais, a expensas do proprietário ou usufrutuário.

4 — É correspondentemente aplicável o disposto nas alíneas a) e b) do número 2 do artigo 57.º

Artigo 61.º

Execução Sub-Rogatória

Por razões de saúde pública, a Entidade Gestora pode executar, independentemente de solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário, o ramal de ligação ou outras canalizações dos sistemas prediais que se tornem necessárias, correndo as despesas que daí vierem a resultar por conta do proprietário ou usufrutuário.

SECÇÃO IV

Projectos e obras

Artigo 62.º

Aprovação Prévia Para Execução ou Modificação da Rede

1 — É obrigatória a apresentação de projectos de sistemas prediais de distribuição de água, quer para edificações novas, quer para edificações já existentes sujeitas a obras de ampliação ou remodelação.

2 — Se as ampliações e remodelações das edificações não implicarem alterações nas redes instaladas, é dispensada a apresentação de projecto, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.

3 — Tratando-se de pequenas alterações dos sistemas prediais, pode a Entidade Gestora autorizar a apresentação de projectos simplificados ou até reduzidos a uma simples declaração escrita do proprietário do prédio, onde se indique o calibre e extensão das canalizações interiores que pretende instalar e o número e localização dos dispositivos de utilização.

4 — Nenhuma rede de distribuição interior de água poderá ser executada ou modificada, sem que tenha sido previamente autorizada, nos termos desta secção.

Artigo 63.º

Organização e Apresentação

1 — A organização e apresentação dos projectos deve obedecer à regulamentação geral em vigor, devendo o projecto conter no mínimo:

a) Memória descritiva onde conste a indicação dos dispositivos de utilização da água e seus tipos, calibres e condições de assentamento das canalizações, e bem assim a natureza de todos os materiais empregues, acessórios e tipos de junta;

b) Cálculos hidráulicos justificativos das soluções adoptadas;

c) Cálculo do grupo sobrepressor — especificações técnicas — quando necessário;

d) Peças desenhadas necessárias à representação do trajecto das canalizações, com indicação dos calibres dos diferentes troços e localização dos dispositivos de utilização da água;

2 — As peças desenhadas incluirão necessariamente:

a) Rede em planta, de todos os pisos, com indicação dos diâmetros.

b) Corte esquemático e ou perspectiva isométrica.

3 — A Entidade Gestora exigirá que a memória descritiva do projecto esquemático seja elaborada em impresso de modelo especial, que fornecerá aos interessados.

Artigo 64.º

Validade

Decorrido três anos após a apreciação pela Entidade Gestora de um projecto sem que a respectiva obra tenha sido iniciada, a execução deste só pode ter lugar após apresentação de nova declaração de responsabilidade.

Artigo 65.º

Responsabilidade Pela Elaboração de Projectos

1 — A elaboração dos projectos deverá ser feita por técnicos designados nos termos da legislação em vigor.

2 — Para efeito de elaboração dos projectos, a entidade responsável pelo abastecimento fornecerá àqueles técnicos, sempre que o solicitarem, o calibre e a pressão disponível da canalização da rede geral interessada.

3 — Com os elementos referidos no número 2 e a fim de se evitarem condições que favoreçam a ocorrência de golpes de aríete, deverá o responsável pelo projecto demonstrar por cálculo que a velocidade da água nas canalizações previstas não ultrapasse 2m/seg e bem assim ter em conta o que se estabelece no artigo seguinte.

Artigo 66.º

Utilização de Sobrepressores

1 — A aprovação dos projectos tomará em conta as condições locais de pressão, exigindo-se que no dispositivo de utilização colocado à cota mais alta e situação mais desfavorável, seja assegurada a pressão mínima de 12 KPa.

2 — Quando não for possível satisfazer a condição de pressão mínima especificada da no parágrafo anterior, o projecto deverá prever a utilização de sobrepressores cuja aquisição e instalação será sempre da responsabilidade do proprietário do edifício em causa.

3 — Constatado o mau funcionamento das instalações e não obstante a aprovação que o respectivo projecto mereceu, poderá a Entidade Gestora exigir a instalação de sobrepressores.

Artigo 67.º

Autorização de Execução

Nenhuma obra de canalizações interiores poderá ser executada num prédio sem prévia requisição ou autorização por escrito do respectivo

proprietário, ou quem o represente, salvo se tratar das obras executadas coercivamente pela Entidade Gestora.

Artigo 68.º

Responsáveis Pela Execução

A instalação das redes de distribuição interior de água só poderá ser executada desde que esteja designado um técnico responsável nos termos da legislação em vigor.

Artigo 69.º

Comunicação de Início e Conclusão da Obra

1 — O técnico responsável pela execução da obra deverá comunicar, por escrito, o seu início e conclusão à entidade responsável pelo abastecimento, para efeitos de fiscalização, ensaio, vistoria e fornecimento de água.

2 — A comunicação do início da obra deverá ser feita com a antecedência mínima de três dias úteis.

3 — A Entidade Gestora directamente, ou através de empresa certificada para o efeito, efectuará o controlo do ensaio e a vistoria das canalizações no prazo de cinco dias úteis após a recepção da comunicação da conclusão da obra na presença do seu técnico responsável, elaborando respectivo auto.

4 — Depois de efectuados o controlo do ensaio e a vistoria, a Entidade Gestora promoverá a aprovação da obra, desde que ela tenha sido executada conforme o traçado aprovado e satisfeitas as condições testadas no ensaio, constantes do auto previsto no número anterior.

Artigo 70.º

Ensaio das Canalizações

1 — O ensaio a que se refere o artigo anterior, destinado a verificar as condições em que se encontra a canalização, consistirá no enchimento de toda a canalização interior e na elevação a sua pressão interna, por meio de bomba manual ou mecânica, a uma pressão igual a duas vezes a pressão nominal da tubagem a ensaiar.

2 — A execução do ensaio obedecerá ao seguinte:

a) A bomba para a prova hidráulica, munida de manómetro, será colocada junto ao ponto de menor cota do troço a ensaiar.

b) Para o ensaio obturar-se-ão os extremos das canalizações.

c) Elevada a pressão interna ao valor P da pressão de ensaio, considerar-se-á que o assentamento das canalizações é satisfatório quando o manómetro não acuse, durante meia hora, descida superior a $\sqrt{\frac{P}{5}}$.

d) Quando a queda de pressão exceder este valor, deverá procurar-se o defeito e remediá-lo, depois do que se repetirá o ensaio até se obter o resultado aceitável.

3 — Todas as juntas e ligações das canalizações, seus acessórios e dispositivos de utilização deverão manter-se estanques.

Artigo 71.º

Desinfecção dos Sistemas

Os sistemas de distribuição predial de água para fins alimentares, depois de equipados com os dispositivos de utilização, e antes de entrarem em funcionamento devem ser submetidos a uma operação de lavagem e desinfecção, da responsabilidade dos proprietários.

Artigo 72.º

Fiscalização

1 — A execução das instalações da rede interior será conduzida de acordo com as prescrições do artigo 69.º, sob fiscalização da Entidade Gestora directamente, ou através de empresa certificada para o efeito.

2 — Montadas as instalações, estas continuarão sujeitas à fiscalização da Entidade Gestora que poderá proceder à sua inspecção sempre que o julgar conveniente, independentemente de qualquer aviso.

3 — No decurso dessas inspecções ou por comunicação escrita posterior, serão indicadas as alterações que forem necessárias e o prazo dentro do qual deverão ser feitas.

Artigo 73.º

Recobrimento de Canalizações

1 — Nenhuma canalização de distribuição interior poderá ser coberta sem que tenha sido previamente inspecionada, ensaiada e aprovada nos termos deste Regulamento.

2 — No caso de qualquer sistema de canalização interior ter sido coberto, no todo ou em parte, antes de inspecionado, ensaiado e aprovado, o técnico responsável pela obra será intimado a descobrir as canalizações, após o que deverá fazer comunicação para efeito de vistoria e ensaio.

3 — As canalizações ou redes dos prédios ou fogos já existentes antes de estabelecida a rede geral não terão de ser postas a descoberto, mas ficam sujeitas a ensaio e aprovação.

4 — O recobrimento das canalizações poderá ser feito sob a responsabilidade do respectivo técnico, se a vistoria requerida não for efectuada no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 74.º

Vistoria Depois de Corrigidas as Deficiências Constatadas

Após comunicação do técnico responsável, referindo que foram corrigidas as deficiências constatadas — a que se referem os artigos 72.º e 73.º, — a Entidade Gestora procederá a nova vistoria e ensaio dentro do prazo de cinco dias úteis, conforme estabelecido no número 3 do artigo 69.º

Artigo 75.º

Responsabilidade Pela Aprovação

A aprovação das canalizações de distribuição interior não envolve qualquer responsabilidade para a Entidade Gestora por danos motivados por roturas das referidas canalizações ou por mau funcionamento dos dispositivos de utilização, que ocorrerem posteriormente à aprovação.

SECÇÃO V

Contadores

Artigo 76.º

Medição por Contadores

1 — Toda a água fornecida será sujeita à medição por contadores selados e aferidos, cuja instalação, manutenção e substituição é da responsabilidade da Entidade Gestora, ou de empresa por si contratada para o efeito.

2 — Excepcionalmente, os consumos previstos nos n.º 5 e n.º 6 do artigo 5.º, poderão ser estimados em função do tipo de utilização a que se associará outros parâmetros de avaliação, nomeadamente, capitação, áreas ou outros que se julguem adequados.

Artigo 77.º

Tipos de Contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fogo serão dos tipos autorizados no País e obedecerão às respectivas especificações regulamentares.

2 — O calibre dos contadores a instalar será fixado pela Entidade Gestora de harmonia com o consumo previsto e com as condições normais de funcionamento.

Artigo 78.º

Localização dos Contadores

1 — Os contadores serão colocados em local de fácil acesso e fora dos domicílios, escolhido pela Entidade Gestora, de modo a facilitar a sua leitura.

2 — Nos edifícios com mais de uma fracção os contadores devem ser instalados em bateria, em zona comum, preferencialmente o mais próximo possível do ponto de ligação à rede.

3 — Os contadores serão selados e instalados por forma a garantir a sua conservação e normal funcionamento.

4 — Imediatamente a montante e jusante do contador será instalada uma torneira de segurança e sempre que a Entidade Gestora o julgar conveniente será colocado um filtro apropriado.

Artigo 79.º

Instalação

1 — A instalação da caixa do contador obedecerá às indicações e modelo da memória descritiva aprovado e em uso na Entidade Gestora.

2 — As dimensões das caixas ou nichos que se tornem necessários à instalação dos contadores serão tais que permitam um trabalho regular de leitura e substituição ou reparação a executar no local.

Artigo 80.º

Verificação e Substituição

1 — A Entidade Gestora poderá, sempre que o julgar conveniente, proceder à verificação do contador, podendo também, se assim o entender, mandar colocar provisoriamente um contador testemunha, sem qualquer encargo para o consumidor.

2 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo da vida útil destes e sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia e o julgue conveniente.

Artigo 81.º

Fiscalização

1 — Todo o contador fica à guarda e sob fiscalização imediata do consumidor, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, o não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura ou deficiências na selagem.

2 — O consumidor responderá pelo emprego de qualquer meio capaz de influir na contagem da água.

3 — O consumidor responderá também pela perda, deterioração do contador ou qualquer dano não resultante do uso ordinário, salvo por causa imputável a terceiros.

4 — Para todos os efeitos, presume-se negligência grave a perda do contador de obras.

Artigo 82.º

Controlo Metrológico

1 — Nenhum contador poderá ser instalado para medição sem prévia aferição, nos termos da legislação em vigor sobre o controlo metrológico.

2 — Sempre que o contador tenha sido objecto de reparação que obrigue à sua desselagem e nos casos em que a legislação referida no número anterior o exija, este só poderá ser reutilizado depois de novamente aferido.

Artigo 83.º

Verificações

1 — A Entidade Gestora procederá à verificação do funcionamento dos contadores sempre que o julgar conveniente ou por requisição do consumidor.

2 — A verificação terá lugar no próprio local e, quando tal não for viável, o contador será retirado para verificação em laboratório acreditado.

3 — Para a verificação será tomada como base uma medida aferida e serão consideradas vazões iguais ou superiores às que determinam o menor valor da tolerância admissível.

4 — Só serão admitidas as diferenças que não excedam as tolerâncias estabelecidas para o tipo de contador em causa.

5 — Sempre que da verificação do contador deva resultar a correcção do consumo registado, isso será comunicado por escrito ao consumidor.

6 — O consumidor tem um prazo de 10 dias úteis para contestar o resultado da verificação e requerer, nos termos do artigo seguinte, a verificação extraordinária do contador e, findo aquele prazo, o consumidor perde o direito de reclamar do consumo atribuído.

7 — A importância paga pela verificação será integralmente restituída ao consumidor quando se concluir que o contador não funcionava dentro dos limites das tolerâncias referidas no número 4.

Artigo 84.º

Verificação Extraordinária

1 — Desde que surjam divergências quanto à contagem e não possam as mesmas ser resolvidas entre a Entidade Gestora e o consumidor, qualquer das partes pode requerer a verificação extraordinária do contador.

2 — A verificação extraordinária, à qual poderá assistir qualquer dos interessados ou seu representante, será efectuada em laboratório acreditado e todas as despesas a que der lugar serão pagas pela parte que decair.

3 — O pedido para verificação extraordinária ou exame do contador será apresentado por escrito à Entidade Gestora que dele passará recibo.

4 — Quando para efectuar a verificação extraordinária do contador, for necessário fazer o seu levantamento, a Entidade Gestora obriga-se a mandar proceder a esse levantamento e a instalar imediatamente um contador aferido.

5 — O transporte do contador do local onde estava instalado para o laboratório será feito em invólucro fechado e selado que só será aberto na hora marcada para o exame e na presença dos representantes de ambas as partes.

6 — Da verificação extraordinária do contador será lavrado um auto pelos agentes do respectivo serviço de aferições e por estes assinado e nele será descrito o estado do contador e respectiva selagem, mencionando-se ainda a forma como foi levantado, e também declarado se o consumidor esteve presente no exame ou se fez representar.

SECÇÃO VI

Serviço de incêndios

Artigo 85.º

Bocas-de-incêndio da Rede Geral

1 — Na rede geral serão previstas bocas-de-incêndio, que fazem parte integrante do sistema predial, de modo a garantir-se uma cobertura efectiva e de acordo com as necessidades do serviço de incêndios

2 — O abastecimento das bocas de incêndio referidas será feito a partir de ramificações do ramal de ligação para uso privativo dos edifícios.

Artigo 86.º

Calibre dos Ramais Para Serviço de Incêndio de Edifícios

Os ramais para serviço de incêndios de edifícios terão o calibre mínimo de 45 milímetros.

Artigo 87.º

Manobra de Torneiras de Passagem e Outros Dispositivos

As torneiras de passagem e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só poderão ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora e pelo pessoal do serviço de incêndios.

Artigo 88.º

Bocas-de-incêndio da Rede Privativa de Prédios

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de protecção contra incêndios, a Entidade Gestora poderá, quando e enquanto o entender, dispensar a colocação de contador.

2 — O fornecimento de água para essas instalações será comandado por uma torneira de suspensão selada e localizada de acordo com a Entidade Gestora.

3 — Em caso de incêndio, esta torneira poderá ser manobrada por pessoal estranho ao serviço de incêndios, devendo no entanto ser isso comunicado à Entidade Gestora nas 24 horas imediatas.

Artigo 89.º

Serviços de Incêndio Particulares

A Entidade Gestora fornecerá água para bocas-de-incêndio particulares, mediante contrato especial, tendo como cláusulas obrigatórias as seguintes:

a) As bocas-de-incêndio terão ramal e canalizações interiores próprias e serão constituídas e localizadas conforme o serviço de incêndios determinar.

b) As bocas serão seladas podendo ser abertas em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada dentro das 24 horas seguintes ao sinistro.

c) A Entidade Gestora não assume qualquer responsabilidade por insuficiências em quantidade ou pressão, bem como por interrupção do fornecimento por motivos fortuitos ou de força maior.

Artigo 90.º

Avença

A fixação do montante da avença para alimentação de bocas-de-incêndio particulares é da competência da Entidade Gestora.

Artigo 91.º

Legislação Aplicável

Os projectos, instalação, localização, calibres e outros aspectos construtivos dos dispositivos destinados à utilização da água para combate a incêndios em edifícios, estabelecimentos comerciais, deverão além do disposto neste Regulamento obedecer à legislação nacional em vigor, respectivamente, o Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, o Decreto Regulamentar n.º 8/89, de 21 de Março o Decreto-Lei n.º 239/86, de 19 de Agosto e demais legislação e regulamentação complementar.

CAPÍTULO IV

Tarifas e pagamento de serviços

Artigo 92.º

Regime Tarifário

1 — Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço público de abastecimento de água e pagamento dos serviços prestados pela Entidade Gestora com um nível de atendimento adequado, serão cobrados uma tarifa de abastecimento de água e os preços constantes do artigo 93.º, a pagar pelos utilizadores e a fixar por deliberação da Câmara Municipal.

2 — Para assegurar a instalação, manutenção e renovação, do sistema público de abastecimento de água, será cobrada uma tarifa adicional a pagar pelos utilizadores, e a fixar por deliberação da Câmara Municipal de Loures.

3 — As deliberações referidas nos números anteriores, deverão ser tomadas, ordinariamente, durante o quarto trimestre de cada ano, e das mesmas será dada publicidade nos termos legais, não podendo entrar em vigor sem que sejam decorridos 15 dias após a referida publicação.

Artigo 93.º

Tarifas e Preços a Cobrar pela Entidade Gestora

Para além da tarifa de água prevista no n.º 1 do artigo 92.º, poderão ser cobrados ainda os preços seguintes:

- a) Ligação da rede particular à rede pública;
- b) Verificação extraordinária de contadores;
- c) Vistoria e ensaios de canalizações;
- d) Corte e restabelecimento de abastecimento de água;
- e) Verificação aos locais de abastecimento com dívida;
- f) Ampliação e extensão da rede pública, quando esses encargos possam caber aos proprietários;
- g) Execução de ramais de ligação;
- h) Apreciação de projectos e fornecimento de plantas de localização;
- i) Outros serviços prestados.

Artigo 94.º

Periodicidade de Leituras

1 — A periodicidade normal de leitura dos contadores pela Entidade Gestora é, no mínimo de uma vez de quatro em quatro meses.

2 — Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador, este pode comunicar àquela Entidade o valor registado.

3 — O utilizador está obrigado a facilitar o acesso ao contador semestralmente, sob pena de suspensão do fornecimento de água, para o que será notificado, por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias relativamente à data em que vier a ter lugar a referida suspensão.

Artigo 95.º

Avaliação de Consumos

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura o consumo é avaliado:

- a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;

b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea a);

c) Pela média de consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b).

Artigo 96.º

Correcção dos Valores de Consumos

1 — Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, a Entidade Gestora corrige as contagens efectuadas, tomando como base de correcção a percentagem de erro verificada no controlo metrológico.

2 — Esta correcção para mais ou para menos, afecta apenas os meses em que os consumos se afastem mais de 25% do valor médio relativo a:

- a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador
- b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses

Artigo 97.º

Facturação

A periodicidade de emissão das facturas bem como a discriminação nelas contida será definida pela Entidade Gestora nos termos da legislação em vigor.

Artigo 98.º

Prazo, Forma e Local de Pagamento

1 — Os pagamentos da facturação a que se refere o artigo anterior deverão ser satisfeitos no prazo, forma e local estabelecido na factura/recibo.

2 — Os pagamentos não satisfeitos até à data limite fixada na factura/recibo serão acrescidos de juros de mora à taxa legal em vigor.

3 — Em caso de mora a Entidade Gestora notificará o utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias relativamente à data em que venha a ter lugar a suspensão do fornecimento de água.

4 — Em caso de cobrança judicial o utilizador ficará, ainda, sujeito ao pagamento dos encargos judiciais e extrajudiciais.

Artigo 99.º

Reclamação de Consumo

1 — O utilizador tem o direito de reclamar para a Entidade Gestora sempre que julgue que o contador não mede correctamente a água consumida, não podendo aquela entidade opor-se à sua verificação extraordinária, que é feita nos termos da legislação em vigor.

2 — Quando o utilizador reclamar da quantidade de água que lhe for imputada, a Entidade Gestora não suspenderá o fornecimento durante o período de apreciação da reclamação.

Artigo 100.º

Reclamação da Decisão

Sem prejuízo do procedimento a que se refere o artigo 99.º, podem os consumidores apresentar reclamação das decisões da Entidade Gestora junto do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa ou de outro mecanismo análogo de resolução extrajudicial de conflitos a que a Entidade Gestora venha a aderir.

CAPÍTULO V

Penalidades, reclamações e recursos

SECÇÃO I

Penalidades

Artigo 101.º

Regime Aplicável

1 — A violação do disposto no presente Regulamento constitui contra — ordenação punível com as coimas indicadas nos artigos seguintes.

2 — O regime legal e de processamento das contra ordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89

de 17 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro e respectiva legislação complementar.

3 — Em todos os casos, a negligência será punível.

Artigo 102.º

Regra Geral

1 — Os valores das coimas previstas serão automaticamente indexados ao Salário Mínimo Nacional que em cada momento vigorar (S.M.N.).

2 — A violação de qualquer norma deste Regulamento para o qual não esteja, a seguir, especialmente prevista a penalidade correspondente, será punida com uma coima fixada entre o mínimo de 0,2 e o máximo de 10 vezes o S.M.N..

3 — No caso de reincidência o valor de coima a aplicar será elevado ao dobro, observando-se em qualquer caso, os limites fixados na legislação em vigor.

4 — Nos casos de pequena gravidade e em que seja diminuta, tanto a culpa como o benefício económico do infractor, poderá ser decidida a aplicação nos termos do artigo 51.º do Decreto Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, de uma admoestação acompanhada do pagamento de uma soma pecuniária de 0,1 o S.M.N.

Artigo 103.º

Contaminação da Água

1 — Aqueles que, através de actos, omissões, ordens ou instruções vierem a provocar, mesmo que apenas por negligência, contaminação da água existente em qualquer elemento da rede pública serão punidas com uma coima fixada entre um mínimo de 1,5 e um máximo de 10 vezes o S.M.N..

2 — A ocorrência de tais factos, quando dolosa, será obrigatoriamente participada, pelo instrutor do processo ao Ministério Público, para efeitos de procedimento criminal.

Artigo 104.º

Violação de Normas do Serviço Público de Abastecimento

1 — Será punido com uma coima variando entre o mínimo de 0,5 e um máximo de 5 vezes o S.M.N., todo aquele que:

a) Violar o disposto nos artigos 25.º n.º 2 alínea a), 26.º n.º 2 alínea a), 31.º n.º 4, 57.º n.º 1 e 69.º n.º 1 e 2, todos deste Regulamento.

b) Danifique ou utilize indevidamente qualquer instalação, elemento ou aparelho de manobra das canalizações da rede geral de distribuição;

c) Modifique a posição do contador, viole os respectivos selos ou consinta que outrem o faça;

d) Consinta na execução ou execute alterações às canalizações interiores já estabelecidas e aprovadas, sem prévia autorização da Entidade Gestora;

e) Permita ligação e abastecimento de água a terceiros, em casos não autorizados pela Entidade Gestora;

f) Perder o contador de obras;

g) Estabeleça o contrato de fornecimento sem que para tal, possua título, e sempre que seja consumidor em nome de outrem;

h) Impeça ou se oponha a que funcionários devidamente identificados da Entidade Gestora exerçam a fiscalização do cumprimento deste Regulamento;

i) Durante o período de restrições pontualmente definido pela Entidade Gestora, utilize a água da rede de abastecimento fora dos limites fixados.

2 — Será punido com uma coima variando entre o mínimo de 1,0 e um máximo de 10 vezes o S.M.N., aquele que:

a) Violar o disposto nos artigos 41.º, n.º 3 e 55.º deste Regulamento.

b) Execute qualquer ligação à rede geral, sem permissão da Entidade Gestora e fora das normas deste Regulamento.

c) Consinta na execução ou execute qualquer modificação entre o contador e a rede geral ou empregue qualquer meio fraudulento para utilizar água da rede.

d) Comercialize ou negocie, por qualquer forma, a água distribuída pela Entidade Gestora.

3 — Quando a razão determinante da prática das contra-ordenações previstas neste artigo for a debilidade económica do infractor, poderão os respectivos limites mínimos ser reduzidos a um quarto.

Artigo 105.º

Punição de Pessoas Colectivas

As coimas previstas nos artigos antecedentes, quando aplicadas a pessoas colectivas, serão elevadas ao dobro.

Artigo 106.º

Extensão da Responsabilidade

1 — A aplicação do disposto nos artigos anteriores não inibe o infractor da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.

2 — O infractor será obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado e a ele serão imputadas todas as despesas feitas e os danos que da infracção resultarem para a Entidade Gestora.

Artigo 107.º

Produção das Coimas

Salvo estipulação expressa da lei em contrário, o produto das coimas constitui receita municipal, afecta integralmente à Entidade Gestora.

Artigo 108.º

Competência

A competência para a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e intimações, será exercida nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO II

Reclamações e recursos

Artigo 109.º

Reclamações e Recursos

1 — Qualquer interessado pode reclamar junto da Entidade Gestora contra qualquer acto ou omissão desta, sobre matérias contempladas no presente Regulamento.

2 — A reclamação deverá ser decidida no prazo de 10 dias úteis, notificando-se o interessado do teor da decisão e a respectiva fundamentação.

3 — No prazo de 15 dias úteis a contar da comunicação referida no número anterior, pode o interessado apresentar recurso para o Conselho de Administração da Entidade Gestora.

4 — Das deliberações do Conselho de Administração sobre a matéria deste Regulamento cabe recurso hierárquico, no prazo de 30 dias úteis, para a Câmara Municipal.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo.

Artigo 110.º

Recurso da Decisão de Aplicação de Coima

A decisão do órgão competente que aplicar uma coima pode ser impugnada judicialmente, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89 de 17 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro e Lei n.º 109/01, de 24 de Dezembro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 111.º

Desburocratização e Desconcentração de Poderes

Na exigência do cumprimento das normas deste Regulamento, deve a Entidade Gestora ter a preocupação da eficiência, qualidade do serviço e atenção aos utilizadores, adoptando, para o efeito as medidas que sendo razoáveis e permitidas, se afigurem mais favoráveis e facilitadoras.

Artigo 112.º

Aplicação no Tempo

A partir da entrada em vigor deste Regulamento, por ele serão regidos todos os fornecimentos, incluindo aqueles que se encontrarem em curso.

Artigo 113.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor no décimo quinto dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 114.º

Revogação

Este regulamento revoga o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água aprovado na Assembleia Municipal de Loures em 27 de Janeiro de 2005.

300717906

**PARTE I****BANCO PORTUGUÊS DE GESTÃO, S. A.****Balanco (extracto) n.º 106/2008**

Sede: Rua do Salitre, 165-167, 1250-198 Lisboa.

Capital social € 35.000.000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9427.

Número de identificação de pessoa colectiva n.º 504655361.

Balanco em base individual (NCA) em 30 de Junho de 2008

(Em euros)

	2008			2007
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3=1-2	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais.	1 397 284		1 397 284	446 239
Disponibilidades em outras instituições de crédito	666 155		666 155	153 475

(Em euros)

	2008			2007
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3=1-2	
Activos financeiros detidos para negociação	9 469 718		9 469 718	19 118 543
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				23 648 944
Activos financeiros disponíveis para venda	925 000		925 000	925 000
Aplicações em instituições de crédito	9 103 394		9 103 394	10 809 327
Crédito a clientes	75 129 778	1 032 087	74 097 690	54 053 168
Investimentos detidos até a maturidade	2 940 177		2 940 177	2 255 336
Activos tangíveis	1 053 656	766 726	286 929	376 773
Activos intangíveis	644 559	622 206	22 352	57 907
Activos por impostos diferidos	360 272		360 272	281 202
Outros activos	4 996 209	112 709	4 883 501	4 228 313
<i>Total do activo</i>	<i>106 686 201</i>	<i>2 533 728</i>	<i>104 152 473</i>	<i>116 354 226</i>

(Em euros)

	2008			
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	2007
	1	2	3=1-2	
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	33 324 370		33 324 370	18 083 677
Recursos de clientes e outros empréstimos	31 527 975		31 527 975	25 648 723
Responsabilidades representadas por títulos				30 633 413
Provisões	777 333		777 333	571 401
Passivos por impostos correntes	7 855		7 855	520 096
Passivos por impostos diferidos				77 634
Outros passivos	1 401 426		1 401 426	1 360 488
<i>Total do passivo</i>	<i>67 038 958</i>	<i>0</i>	<i>67 038 958</i>	<i>76 895 431</i>
Capital				
Capital	35 000 000		35 000 000	35 000 000
Prémios de emissão	1 654 703		1 654 703	1 654 703
Outras reservas e resultados transitados	1 928 235		1 928 235	1 388 021
Resultados do exercício	(1 469 424)		– 1 469 424	1 416 071
<i>Total do capital</i>	<i>37 113 514</i>	<i>0</i>	<i>37 113 514</i>	<i>39 458 795</i>
<i>Total do passivo + capital</i>	<i>104 152 473</i>	<i>0</i>	<i>104 152 473</i>	<i>116 354 226</i>

30 de Junho de 2008. — O Administrador, *Emanuel Marques dos Santos*. — A Técnica Oficial de Contas, *Filomena Oliveira*.

300716415

IBM FINANCIAMENTO — SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA MOBILIÁRIA, S. A.

Balanço n.º 107/2008

Sede: Edifício Office Oriente, Rua do Mar da China Lote 1.07.2.3, Parque das Nações 1990-138 Lisboa.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1420.

Número de identificação de pessoa colectiva: 502387831.

Capital social: € 7 500 000.

Balanço NCA a 30 de Junho de 2008

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ quadros anexos	Ano		Ano anterior
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	
			1	2	3 = 1 - 2
Activo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	—	—
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de credito	5 655 668	—	5 655 668	743 302
152(1) + 1548(1) + 158(1) + 16 + + 191(1) - 3713(1)	Activos financeiros detidos para negociação	—	—	—	—
152(1) + 1548(1) + 158(1) + 17 + + 191(1) - 3713(1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—	—	—
153 + 1548(1) + 158(1) + 18 + 192 + + 34888(1) -	Activos financeiros disponiveis para venda.	—	—	—	—
35221(1) - 3531(1) - 53888(1) - 3713(1)					
13 + 150 + 158(1) + 159 (1) + 198(1) + 3303 +					
3310(1) + 34018(1) + 3408(1) - 350 - 3520 - 5210(1) -	Aplicações em instituições de crédito	2 225 222	—	2 225 222	5 964 031
35221(1) - 3531*(1) - 5300 - - 53028*(1) - 3710					
14 + 151 + 1540 + 158(1) + + 190 + 3304 + 3305 +					
3310(1) + 34008 + 340108 - 34880 - 3518 - 35211 -	Crédito a clientes	1 008 711	178 424	830 287	2 411 207
35221 - 3531 - 370 - 3711 - 3712 - - 5210(1) - 53018 -					
530208 - 53880					
156 + 158(1) + 159(1) + 22 + 3307 + + 3310(1) + 3402 -	Investimentos detidos até à maturidade	—	—	—	—
355 - 3524 - 3713(1) - 5210(1) - - 53028 (1) - 5303					
156 + 158(1) + 159(1) + 22 + 3307 + + 3310(1) + 3402 -	Activos com acordo de recompra	—	—	—	—
355 - 3524 - 3713(1) - 5210(1) - - 53028(1) - 5303					
21	Derivados de cobertura	—	—	—	—
25 - 3580 - 3713(1)	Activos não correntes detidos para venda	—	—	—	—
26 - 3581(1) - 360(1)	Propriedade de investimento	—	—	—	—
27 - 3581(1) - 360(1)	Outros activos tangiveis	—	—	—	—

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ quadros anexos	Ano			Ano anterior
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
			1	2	3 = 1 - 2	
29 - 3582 - 3583 - 361	Activos intangíveis.	—	—	—	—	—
24 - 357 - 3713(1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	—	—	—	—	—
300	Activos por impostos correntes	35 100	—	—	35 100	—
301	Activos por impostos diferidos	2 371	—	—	2 371	7 739
12 + 157 + 158(1) + 159(1) + 198(1) + + 31 + 32 + 3302 +						
3308 + 3310(1) + 338 + 34018(1) + + 3408(1) + 348(1) -	Outros activos	59 415	—	—	59 415	8 622
3584 - 3525 - 371(1) + 50(1)(2) - - 5210(1) - 53028(1) -						
5304 - 5308(1) + 54(1)(3)						
<i>Total de activo.</i>			8 986 487	178 424	8 808 063	9 134 901

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ quadros anexos	Ano	Ano anterior
	Passivo			
38 - 3311(1) - 3410 + 5200 + + 5211(1) + 5318(1)	Recursos de bancos centrais.		—	—
43	Passivos financeiros detidos para negociação		—	—
39 - 3311(1) - 3411 + 5201 + + 5211(1) + 5318(1)	Recursos de outras instituições de crédito		—	—
40 + 41 - 3311(1) - 3412 - 3413 + + 5202 + 5203 + 5211(1) + 5310 + 5311	Recursos de clientes e outros empréstimos		—	—
42 - 3311(1) - 3414 + 5204 + + 5211(1) + 5312	Responsabilidades representadas por títulos		—	—
46 - 3311(1) - 3415 + 5205 + + 5211(1) + 5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos		—	—
44	Derivados de cobertura		—	—
45	Passivos não correntes detidos para venda		—	—
47	Provisões		5 319	17 391
490	Passivos por impostos correntes		—	12 171
491	Passivos por impostos diferidos.		20 863	27 817
481	Instrumentos representativos de capital.		—	—
48 - 481 - 3311(1) - 3416 + + 5206 + 5211(1) + 5314	Outros passivos subordinados		—	—
51 - 3311(1) - 3417 - 3418 + + 50(1)(2) + 5207 +	Outros passivos		192 313	172 213
5208 + 5211(1) + 528 + 538 + + 5318(1) + 54(1)(3)				
	<i>Total de passivo</i>		218 495	229 592

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ quadros anexos	Ano	Ano anterior
Capital				
55	Capital		7 500 000	7 500 000
602	Prémios de emissão		—	—
57	Outros instrumentos de capital		—	—
58 + 59	Reservas de reavaliação		—	—
60 - 602 + 61	Outras reservas e resultados transitados		870 771	1 348 214
-56	(Acções próprias)		—	—
64	Resultado do exercício		218 797	57 095
-63	Dividendos		—	—
<i>Total de capital</i>			8 589 568	8 905 309
<i>Total de passivo + capital</i>			8 808 063	9 134 901

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

5 de Setembro de 2008. — O Responsável pela Gestão, *Artur Rodrigues*. — A Responsável pela Contabilidade, *Suzana Fernandes*.

300718295



PARTE J

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Aviso n.º 23500/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus da Direcção-Geral da Administração Interna.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimentos concursais com vista ao recrutamento para os seguintes cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus, previstos na Portaria n.º 341/2007, de 30 de Março e Despacho n.º 19 152/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto:

Director de Serviços de Planeamento Estratégico.
Chefe do Núcleo de Estudos e Prospectiva.

28 de Agosto de 2008. — A Directora-Geral da Administração Interna,
Rita Faden da Silva Moreira Araújo.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Aviso n.º 23501/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para o Paço dos Duques de Bragança

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República*, e da publicação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Paço dos Duques de Bragança equiparado a Chefe de Divisão, no quadro de pessoal do referido Paço, aprovado por Portaria n.º 352/87, de 29 de Abril.

2 — Áreas de actuação — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o Paço, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do Paço; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do Paço, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e ou das Artes experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;

b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;

c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;

d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista Pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Paço dos Duques de Bragança, sito na Rua do Conde D. Henrique, 4810-245 Guimarães.
7 — Composição do júri:

a) Dr. Manuel Bairrão Oleiro, Director do Instituto dos Museus e da Conservação;

b) Arquitecta Paula Araújo, representante da Direcção Regional da Cultura do Norte;

c) Prof. Doutora Alice Semedo, Professora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Curriculum vitae detalhado datado e assinado;

b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;

e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela Lei 51/2005, de 30/8.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 23502/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho do Vereador do Pelouro de Administração e Finanças de 27 de Agosto de 2008, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do dia seguinte a contar da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

8 de Setembro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

300719064

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 23503/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Sistemas de Informação desta Câmara Municipal. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicação no *Diário da República*, do referido procedimento concursal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto.

8 de Setembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

300719161

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
